



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTEIRA DE SAÚDE **13246X**

Reg. _____

Nome **Elizete Botelho de C. Merthan.**



Natural **Cuiabá - MT**

Filiação **Osvaldo B. de Campos**
e **Elina de A. Campos**

Data de Nasc. **10 / 01 / 46**

U.S. **Cuiabá.**

Médico _____

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000703-0

APOLICE(S)

VG

39

APC

0

ESTIPULANTE

015-20372

CODEMA F-CIA DES EST M GROSSO

SEGURADO

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/06/91

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

***4.900,00

CAPITAIS SEGUROS EM CASO DE

MORTE NATURAL	MORTE ACIDENTAL	INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR ACID
*7.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00
INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA	HOSPITALAR OPERATÓRIA	
*4.000.000,00	*4.000.000,00	*****
AMDS	DIÁRIAS HOSPITALARES	DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORAR.
*4.000.000,00	*4.000.000,00	*****

BENEFICIÁRIO(S) - O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURODO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURADORA.

EMITIDO EM

05/02/92


 ASSINATURA

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Registro de Empregado**C P A - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - G P C
PALÁCIO PAIAGUÁS

Nº de Ordem 2.379

Nome do Empregado: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Residência: Rua Java, 126 - Shangri-lá Telefone: 361-1249/322-7278



Côr Idade 42 anos, Data de Nascimento 10 / 01 / 46 lugar
Cabelo do nascimento CUIABÁ - MT
Barba Estado Civil VIÚVA Nacionalidade BRASILEIRA*
Bigode Filiação { Pai OSVALDO B. CAMPOS Nacion. BRAS.*
Olhos Mãe ELINA DE A. CAMPOS Nacion. BRAS.*
Altura Beneficiários OS FILHOS
Peso

N.º da Cart. P. 53.170 Série 398ª

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Cad. Nº Série

Categoria

Certificado

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº

**CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR**

Nº

Série

Nº da Carteira do I.
de Aposent.**QUANDO ESTRANGEIRO**

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira ?

Nome do conjuge

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 12.05.88

Cargo que ocupa GEÓGRAFA TS-06

Remuneração Cr\$ 64.350,00

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 02:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 12 de MAIO de 1988

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de de 19

Polegar Direito

CURRICULUM VITAE

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

C U R R I C U L U M V I T A E

I - DADOS PESSOAIS:

NOME: Elizete Botelho de Campos Merthan

ENDEREÇO: Rua Java, 126 - Shangri-Lá - Coxipó
Cuiabá - MT

Telefone: 361 - 1249 - 322 - 7278

ESTADO CIVIL: Viúva

NACIONALIDADE: Brasileira

NATURAL: Cuiabá - MT

DATA DO NASCIMENTO: 10 de janeiro de 1.946

FILIAÇÃO: Osvaldo Botelho de Campos

Elina de Almeida Campos

NOME DOS DEPENDENTES: Luciana Botelho de Campos Merthan

Marcelo Botelho Merthan

PROFISSÃO: Geógrafa

CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG. Nº 036.431 - SSP/MT

CARTEIRA PROFISSIONAL: Nº 53.710 - Série 398ª

TÍTULO ELEITORAL: Nº 73537118 - 56 - ZONA-020 - SEÇÃO - 0002

PASEP: 2305001 - 01

CPF : 111 179 311 - 53

II - CURSOS REGULARES:

II.1 - Primário: Asilo Santa Rita - Cuiabá - MT

Ano de Conclusão - 1.957

II.2 - Ginásial: Ginásio Coração de Jesus - Cuiabá-MT

Ano de Conclusão: 1.961

II.3 - Secundário: Escola Técnica de Comércio de Cuiabá.

Ano de Conclusão: 1.965

III - CURSO SUPERIOR

- Universidade Federal de Mato Grosso - Cuiabá-MT

- Curso: Licenciatura em Geografia

- Início: 1.967

- Conclusão: 23/05/77

IV - OUTROS CURSOS:

- IV.1 - Ciclo de Estudos sobre o Sistema Estadual de Planejamento, realizado em Cuiabá-MT - período de 15 de setembro a 03 de outubro de 1.980, com duração de 88 horas.
- IV.2 - Curso de "Secretária Executiva", realizado no Auditório da Associação Comercial de Cuiabá - Outubro de 1977.
- IV.3 - Treinamento sobre Execução Orçamentária, no período de 04 a 22 de maio/81, no Departamento de Economia da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT (aguardando expedição de Certificado).
- IV.4 - Curso de Especialização "ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO" com 360 horas, na área de Geografia Urbana - Período : abril a outubro/1.981.
- IV.5 - Autorizada pelo Núcleo Setorial de Planejamento, como Técnica, a participar de todos os Seminários, Palestras, Ciclo de Estudos, referentes à área de Planejamento e Orçamentos, que envolvam atividades correlatas com o cargo de Técnica da SSP/MT - realizadas pelo Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso.
- IV.6 - Curso "PROGRAMA DE TREINAMENTO GERENCIAL", realizado / em Cuiabá-MT, no período de 13/12/82 a 17/12/82, com a duração de 20 horas, promovido pela Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado de Mato Grosso.

V - ATIVIDADES ANTERIORES:

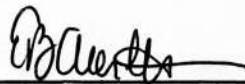
- V.1 - Prestou serviços no NDIHR/UFMT no Instituto Histórico/ de Mato Grosso e na Academia Matogrossense de Letras - Ano - 1.978.
- V.2 - Contratada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso em Regime CLT, desde 03/06/77, lotada no Gabinete do Secretário, exercendo as funções / de Assessora Técnica.

- V.3 - Em 09/01/78, designada para responder pela Diretoria do Departamento Administrativo da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, durante as férias da respectiva titular.
- V.4 - Desde 09/02/78, participar da Comissão de Licitação/ da Secretaria de Segurança Pública e a partir de 05/04/79 fora designada para constituir a Comissão / Permanente de Licitação da referida Secretaria de Estado.
- V.5 - Em 06/04/78, designada para constituir a Comissão de Elaboração de Teste do Curso de Datiloscopia do Ins- tituto de Identificação.
- V.6 - Designada em 23/08/78, para prestar informações da SSP/MT junto à Comissão Especial de Divisão do Esta- do de Mato Grosso.
- V.7 - Em 10/01/79, designada para responder pelo Departa- mento Administrativo da Secretaria de Segurança, du- rante as férias da respectiva titular.
- V.8 - Participou da elaboração das propostas Orçamentárias da SSP/MT - período - 1980 a 1981.
- V.9 - Em 30/04/81, designada para responder pelo Núcleo Se torial de Planejamento da Secretaria de Segurança Pú blica, no período de 20/04/81 a 20/05/81.
- V.10 - Pelo Decreto Nº 807 de 23/01/81, publicado no D.O. / de 23/01/81 do Estado de Mato Grosso, foi enquadrada no Grupo - Outras Atividades de Nível Superior - Ca- tegoria Funcional: Geógrafa - Classe "B" - Referên - cia 45.
- V.11 - Elaboração da Proposta Orçamentária da SSP/MT - exer- cício de 1.982.
- V.12 - Participou dos Trabalhos relativos à elaboração do Caderno de Orientação da Secretaria de Segurança Pú blica - junho de 1.980.
- V.13 - Conforme Portaria Nº 48/78/DA, de 22.02.78, foi de - signada para compor a Comissão de Licitação para / Julgamento das Propostas para Aquisição de Material' de Expediente da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - D.O. de 24.02.78.

- V.14 - Pela Portaria Nº 71/78/DA, de 04.04.78, fora designada para constituir a Comissão de Licitação para / confecção de Impressos da SSP/MT - D.O. de 07.04.78
- V.15 - Conforme Portaria Nº 621/81-SAD, de 17.12.81, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Administração de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve, Excluir Elizete Botelho de Campos Merthan, / Técnico Classe "B", Referência 45, do Quadro de Lotação da Secretaria de Segurança Pública, para lotar a referida servidora no Quadro de Lotação da Secretaria da Justiça - D.O. de 21.12.81.
- V.16 - Pela Portaria Nº 011/83, de 11.03.83, o Exmº Sr. Secretário da Justiça, resolve consignar os seus pessoais agradecimentos à servidora, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento dos trabalhos desta Secretaria, elogiando-lhe a dedicação e apreço com que se portou durante a sua gestão - D.O. de 11.03.83.
- V.17 - Por Ato Governamental de 09.03.83, o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições / legais, resolve nomear a Geógrafa Elizete Botelho 'de Campos Merthan, para exercer o cargo de Direção' e Assessoramento Superior de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - Nível DAS-3, da Secretaria / da Justiça - Publicado no D.O. de 11.08.83.
- V.18 - Através de Ato Governamental de 20/06/86, o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para Compor o Conselho Estadual de Fundação de Promoção Social - PRO-SOL, a partir de 20.05.86, a servidora Elizete Botelho de Campos Merthan, como Representante da Secretaria de Justiça de Mato Grosso na qualidade de Titular. - D.O. de 20.06.86.
- V.19 - Pela Portaria Nº 016/87-NSA, de 29.04.87, o Secretário de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve, designar a servidora Elizete Botelho de Campos Merthan - Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, para no impedimento do titular, responder' pelo expediente da Secretaria da Justiça até ulterior deliberação - D.O. de mesma data.

- V.20 - Pela Portaria Nº 033/87/NSA/SEJUS, de 30.06.87, do Exmº. / Senhor Secretário de Justiça, fora designada para compor a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar o desaparecimento de uma Máquina de Escrever Elétrica, desta' Secretaria da Justiça - D.O. de mesma data.
- V.21 - Pela Portaria Nº 032/87/NSA/SEJUS, de 06.07.87, do Exmº Se nhor Secretário de Justiça, fora designada para compor, co mo Presidente, a Comissão destinada a proceder... o levanta mento dos documentos existentes na Secretaria de Justiça - D.O. de mesma data.
- V.22 - Por Ato Governamental Nº 609 de 08.03.88, o Governador do Estado de Mato Grosso, no artigo 2º do mesmo Decreto, de - signa a servidora Elizete Botelho de Campos Merthan - Che fe do Núcleo Setorial de Planejamento da Secretaria de Jus tiça para fazer parte como Membro, da Comissão do Programa RECRIANÇA - D.O. de 08.03.88.

Cuiabá, 09 de maio de 1.988.



ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

RECONHECER
NO
TABELIONATO

VEIGA

Rua Libero Baduró, 293 - Loja 6 - S. Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos,
Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escrivente Juramentado

Felicio Carlos Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 64...

FOLHA n. 033...

TÉRMO n. 124.616.

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTO desta Capital esta registrada
uma criança do sexo Feminino... nascida no dia 15 de Dezembro... del. 970 às
00:00 horas n esta Capital MT

com o nome de LUCIANA BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN /// ...

filh a do Cidadão Laercio Merthan /// ...

e de D^a. Elizete Botelho de Campos Merthan /// ...

Registrado 30 de Dezembro... de 1970...

Obs.: Declarante: O Pai ...

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá, 17 de Julho... de 1985.

[Assinatura]
Oficial do Registro Civil

RECONHECER FIRMA

Tabelionato Gasoso Ponce Fe.
Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

Maria Isabel Barros Maciel

Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa

Autorizado

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos

Escrevente Juramentado

Felicio Carlos Lemos dos Santos

Escrevente Juramentado

LIVRO n. 68

FOLHA n. 24

TÉRMO n. 129.419

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo Masculino, nascida no dia 20 de abril, de 1.972, às 8:15, horas, nesta Capital.

: : : com o nome de
: : : MARCELO BOTELHO MERTHAN : : :

filho do cidadão LAERCIO MERTHAN

e de D^a ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Registrado 18 de maio, de 19 72

Obs: declarante é o pai

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá, 30 de novembro, de 19 78

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

RECONHECER
NO
TABELIONATO

VEIGA
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

RECONHECER FIRMA

Tabellionato Generoso Ponce Fo.

Av. Rio Branco, 114 - 2º Andar - Rio

República dos Estados Unidos do Brasil
Escola Técnica de Comércio de Cuiabá

APOSTILADO Nº
VERSO

CRIADA PELO DECRETO ESTADUAL N.º 112 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937.
RECONHECIDA PELO GOVERNO FEDERAL (PORTARIA MINISTERIAL N.º 370, DE 11 DE AGOSTO DE 1947)

Cuiabá - Mato Grosso

O Diretor da Escola Técnica de Comércio de Cuiabá, de acordo com os preceitos legais e tendo presente os termos de aprovação em todas as disciplinas do Curso Técnico de Contabilidade, concluído no ano letivo de 1965, que obteve

Elizete Botelho de Campos

filha de **Osvaldo Botelho de Campos** e de **Dona Elina de Almeida Campos**,
natural do Estado **Mato Grosso**, Cidade **Cuiabá**

nascida em **10** de **janeiro** de **1946**, confere à **mesma** Senhora o título de

Técnico em Contabilidade

de que trata o Decreto-Lei n. 6141, de 28 de dezembro de 1943, para que possa gozar de todos os direitos, regalias e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do País.

Cuiabá, **18** de **dezembro** de **1965**

VISTO:

[Assinatura]
Inspetor do Ensino Comercial



[Assinatura]
Diretor

[Assinatura]
Diplomad

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo em vista o termo de colação de grau de:

LICENCIADA EM GEOGRAFIA

conferido no dia 14 de janeiro de 1977 a

Elizete Botelho de Campos Merthan

filho de Osvaldo Botelho de Campos e de Elina de Almeida Campos,

nascido a 10 de janeiro de 1946,

natural de Cuiabá Estado de Mato Grosso,
expede o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a
este título pelas Leis da República.

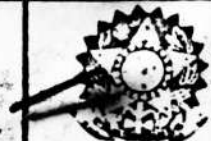
Cuiabá, 23 de

maio de 1977


Reitor


Vice-Reitor Acadêmico


Diplomado



Universidade Federal
de
Mato Grosso

Vice-Reitoria Acadêmica

Departamento de Atividades Acadêmicas

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: ELIZETE BOTEELHO DE CAMPOS MERTHAN

Pai: OSVALDO BOTEELHO DE CAMPOS

Mãe: ELINA DE ALMEIDA CAMPOS

Primeiro Ciclo: GINÁSIO CORAÇÃO DE JESUS- CUIABÁ- MT- ANO DE CONCLUSÃO: 1 961

Segundo Ciclo: ESCOLA TÉCNICA DE COMERCIO DE CUIABÁ- CUIABÁ- MT- ANO DE CONCLUSÃO: 1 965

Concurso Vestibular - Ano

1 967/1

Classificado para o curso de

GEOGRAFIA

DISCIPLINAS	CRR	MF	CRO	PTS	SF	CH	DISCIPLINAS	CRR	MF	CRO	PTS	SF	CH
1 967							Estudo de Problemas Bra						
Geografia Física				5,25			sileiros I.....	2	7,50	2	15	APM	
Geografia do Brasil.....				5,50			Introdução à Matemática						
Geografia Humana I.....				5,75			II.....	4	8,00	4	32	APM	
Cartografia I.....				6,50			Perspectivas Contemporâ						
1 968							neas.....	4	8,00	4	32	APM	
Geografia Física II.....				5,00			1 975/2						
Geografia do Brasil I.....				5,00			Geografia Regional II..	4	8,50	4	34	APM	
Geografia Humana II.....				5,00			Pedologia.....	4	8,00	4	32	APM	
Biogeografia.....				7,50			Prática de Campo I.....	4	7,50	4	30	APM	
Psicologia da Educação I.....				5,00			Formação Econômica do						
1 974/2- REMATRÍCULA AUTORIZADA PROCESSO SC. 3200/74							Brasil.....	4	9,00	4	36	APM	
Língua Portuguesa I.....	4	7,50	4	30	APM		Estudo de Problemas Bra						
Iniciação à Metodologia							sileiros II.....	2	7,50	2	15	APM	
Científica I.....	4	7,50	4	30	APM		Psicologia da Educação V	4	8,50	4	34	APM	
Introdução à Filosofia.	4	7,50	4	30	APM		Estatística Geral I.....	4	7,50	4	30	APM	
Introdução à Sociologia							1 976/1						
I.....	4	9,00	4	36	APM		Métodos e Técnicas de						
Introdução à Matemática							Pesquisa Geográfica....	4	8,00	4	32	APM	
I.....	4	7,50	4	30	APM		Prática de Campo II.....	4	7,50	4	30	APM	
Introdução aos Estudos							Geologia Geral.....	4	7,50	4	30	APM	
da Geografia.....	4	9,00	4	36	APM		Ecologia Geral.....	4	10,00	4	40	APM	
1 975/1							Sociologia Urbana.....	2	8,00	2	16	APM	
Língua Portuguesa II...	4	7,50	4	30	APM		Sociologia Rural.....	2	7,50	2	15	APM	
Iniciação à Metodologia							Didática III.....	4	8,50	4	34	APM	
Científica II.....	4	7,50	4	30	APM		Estrutura e Funcionamen						
Introdução à Sociologia							to de Ensino de 1º e 2º						
II.....	4	8,50	4	34	APM		Graus.....	4	7,50	4	30	APM	

Número da Matrícula

671 060 097

Data Nascimento

10/01/1 946

Nacionalidade

BRASILEIRA

Certificado Militar

.X.X.X.X.X.X.X

Título Eleitor

Nº 46 104

Carteira Identidade

Nº 40 581

Data Colação Grau

14/01/1 977

Data Expedição Diploma

23/05/1.977

Diploma Registrado

Nº: 0061
Em: 25/05/1.977
Livro: 01-GEO
Fis: 00011

Local de Registro

UFMT

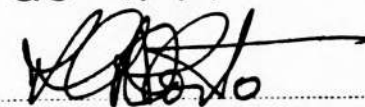
C E R H U M A N O

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CURSO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA

Certificamos que ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS LERTMAN
participou integralmente do "**Curso de Secretária Executiva**" realizado
no Auditório da Associação Comercial de Cuiabá, durante o período de 5
a 9 de outubro de 1977, ministrado pelo Professor Albino Nogueira de Faria,
Técnico de Administração, Economista, Advogado e Prof. da Escola de
Comando e Estado Maior da Aeronáutica.

Cuiabá, 9 de outubro de 1977



HEITOR DURVILLE PORTO
COORDENADOR CERRHUMANO



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A T E S T A D O

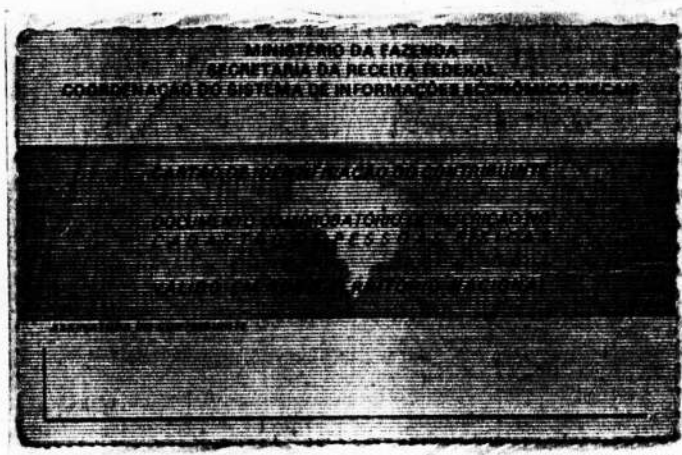
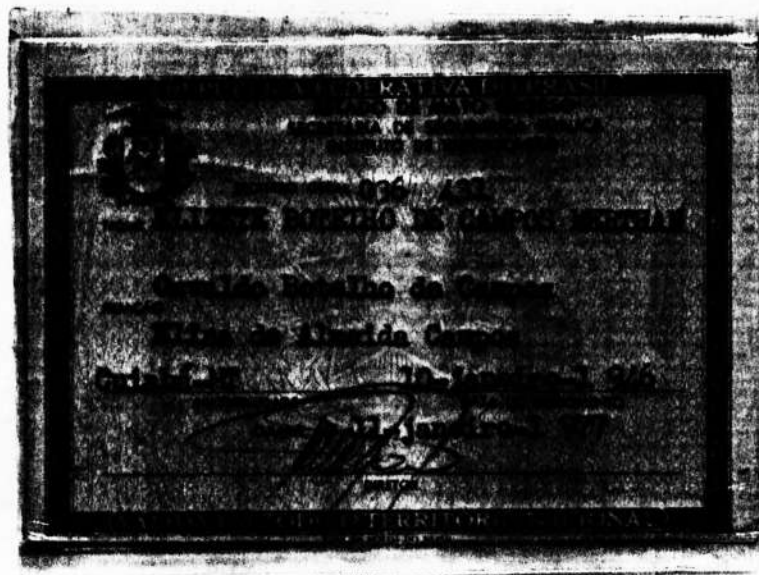
ATESTAMOS, para que produza os devidos e le
gais efeitos que ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN concluiu
com aproveitamento, o Curso de Especialização "Organização do
Espaço Urbano" - 360 horas - na área de Geografia Urbana, es
tando aguardando a expedição do Certificado.

Cuiabá, 13 de novembro de 1981.

Cleonício Ramos da Rosa
PROF. CLEONÍCIO RAMOS DA ROSA
Chefe do Deptº de Geografia

V I S T O:

PROFª. CÉLIA MARIA BARRETO DE MELLO
Vice-Coordenadora do Centro de Ciências Sociais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO HISTÓRICA REGIONAL

A T E S T A D O

Declaro, para os devidos fins, que ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, prestou serviços pelo NDIHR/UFMT no Instituto Histórico de Mato Grosso e na Academia Matogrossense de Letras, do período de Março a Dezembro de 1976, perfazendo um total de 800 horas de trabalho, ou seja, 20 horas semanais.

Consteu o Trabalho de:

- Separação do acervo Bibliográfico e Documental;
- Arranjo em estantes;
- Fichamento dos Livros por Assunto;
- Fichamento dos Periódicos;
- Organização de Fichários.

Cuiabá, 23 de janeiro de 1978

THEREZINHA DE JESUS ARRUDA

Coordenadora do NDIHR/UFMT



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO
PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA GPC/SAREM

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN
..... DO(a) NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
..... DO(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
PARTICIPOU DO CICLO DE ESTUDOS SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE
PLANEJAMENTO, REALIZADO EM CUIABÁ, MT, NO PERÍODO DE 15 DE SE -
TEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 1980, COM DURAÇÃO DE 88 HORAS.

SECRETÁRIO CHEFE DO GPC

COORDENADORA DA GPC

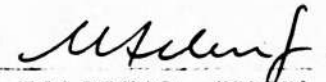


Governo do Estado de Mato Grosso
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento

C E R T I F I C A D O

Certificamos que ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN
participou do "PROGRAMA DE TREINAMENTO GERENCIAL", realizado em
Cuiabá - Mato Grosso, no período de 13/12/82 a 17/12/82, com a
duração de 20 horas.


OSVALDO DE OLIVEIRA PORTES
Secretário - Chefe do GPC


WALDEMAR HELENA JUNIOR
Professor



BANCO DO BRASIL S.A.
PASEP

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO

10105745186

NOME DO PARTICIPANTE

ELIZETE BOTELHO DE C MEFTHAN

23-05-001-01

DATA DO NASCIMENTO

SEXO

1º EMPREGO

CPF

1ª PARTICIP

10.01.46

FEM.

1977

1978

ATENÇÃO:

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOD. 30/79



BANCO DO BRASIL S.A.
DEFIP

MATR. 240155039001000

Extrato de Conta
07611 6609088

pasep
26.0046

Nome do participante

ELIZETE BOTEELHO DE C MERTHAN

Número de inscrição

1.010.574.518-6

Nascimento

Sexo

CPF

Situação do participante

1º emprego

1ª participação

Data de emissão

10.01.46

FLM

NAO INFORMADO

NORMAL

1964

1978

29.08.87

Nome da mãe

ELIANA DE ALMEIDA CAMPOS

Situação da conta

NORMAL

Última remuneração informada

0,00

Domicílio bancário (prefixo e nome da agência)

46-9

CUIADA

MT

Saldo anterior

4.951,21 C

Data

Histórico

30.06.87 VALORIZ.COMPL.JUN/86
03.08.87 VALORIZACAO DE COTAS
20.08.87 CRED.REND-FOLHA PGTO
SALDO ATUAL.....

42,79 C
12.672,32 C
1.026,31 D
16.640,01 C

Valor - Cz\$

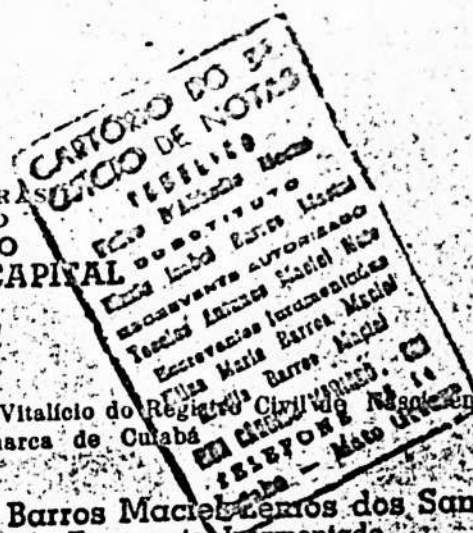
D/C

PASSEP EM PATRIMONIO INDIVIDUAL E ASSIM DEVE SER MANTIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro D'Abadia Maciel
TABELIÃO



3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrição do Civil, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Autorizado

Abadia Barros Maciel Barros dos Santos
Escrivente Juramentado

Hercília Barros Maciel Hagge
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 44.....

OLHA n. 85.....

TÉRMO n. 12.129.

Certidão de Casamento

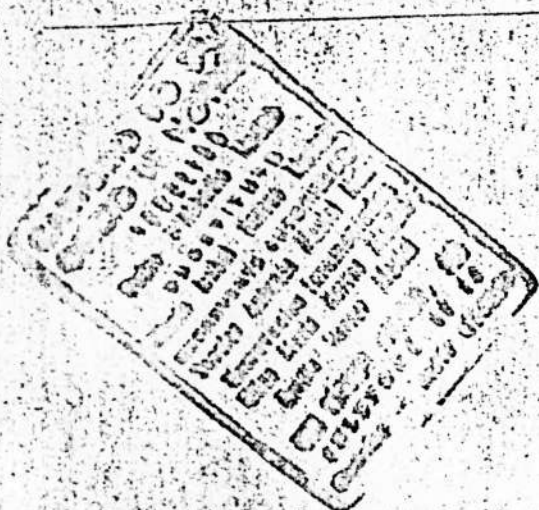
Certifico que no livro de REGISTRO DE CASAMENTOS desta Capital consta o termo de casamento do cidadão IAERCIO MERTHAN...
e dona ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS...
ele nascido no Estado de S. Paulo a 18 de agosto de 1944.
filho de Antonio Merthan..
e dona Yolanda Silva Merthan...
ela nascida nesta Capital.... a 10 de janeiro de 1946..
filha de Osvaldo Botelho de Campos..
e de dona Elina de Almeida Campos..
a qual passará a assinar-se: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN..
Casamento realizado a 25 de julho de 1959 apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180 n.º I, II e IV.
do Código Civil, Regime de Comunhão de Bens..

Obs:

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá, 05 de novembro de 1956

OFICIAL PRIVATIVO EFETIVO DO REGISTRO CIVIL



RECONHECER
TABELIÃO
Rua Líbero Baduró, 202 - Loja C - S. Paulo

VEIG

De 1945 que não registram os filhos em mais de uma escola
estão sujeitos a processo judicial. Todo brasileiro e estrangeiro
casando-se para o serviço militar, a partir dos 17 anos e 6 meses.

FIRMA TAB. RIBEIRO
ANTIGO MONTAGNA
Av. Graça Aranha, 823 - Esp. de Castelo - Rio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL
Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

CARTÓRIO DO 3º
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Pedro D'Abbadia Maciel
Escritor de Notas
Teófilo Antônio Maciel
Escritor de Notas
Marta Maria Barros Maciel
Escritor de Notas
Rua Cárlos Maciel, 113
TELEFONE 29-14
Cuiabá — Mato Grosso

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Séde da Comarca de Cuiabá

MARIA IZABEL BARROS MACIEL
SUBSTITUTO
NILZA MARIA BARROS MACIEL CORRÊA
AUTORIZADO

ABADIA DE BARROS MACIEL
ESCREVENTE JURAMENTADO
HERCÍLIA DE BARROS MACIEL HAGGE
ESCREVENTE JURAMENTADO

Livro n. 26..... Fôlha n. 148... Termo n. 21.875..

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que no livro de REGISTRO DE ÓBITOS desta Capital foi registrado o

Óbito de LAERCIO MERTHAN... falecido
no dia 13. de Outubro .. de 1.973... às 23:45.. horas, do sexo
Masculino..... de cô:x:x:x:x:x:x:x:x::com 29. anos de idade.
profissão Administrador.. naturalidade Santos-São Paulo..
estado civil.x.x.x.x.x.x.x.x.x.domiciliado em Fazenda Conceição..
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: filiaçãoAntonio Merthan:..
:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x: :xe D^a Iolanda Merthan.....

Foi declarantex:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:: sendo o atestado
médico firmado pelo Dr. Odil de Miranda Moura.. que deu como
causa da morte Traumatismo Craneo Encefalico..
O sepultamento foi feito no cemitério de Varzea Grande às 17:00 Horas....

Obs: ..
.....
.....

O referido é verdade e dou fe.

Cuiabá, 09. de Outubro.. de 1974..

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL

Escr. fur.

FIRMA TAB. RIBEIRO
ANTIGO MONTAGNA
Av. Graça Aranha, 212 - Esp. do Castelo - RIO

FIRMA
Tabelião Concorso, Ponca, Pa
Av. Rio Branco, 114 2º Andar - Rio

VEIGA
RECONHECER
NO
TABELIÃO
Liberato Lualá, 293 - Loja G - S. Paulo

CARTÓRIO DO 3º
OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Pedro D'Abbadia Maciel
Escritor de Notas
Teófilo Antônio Maciel
Escritor de Notas
Marta Maria Barros Maciel
Escritor de Notas
Rua Cárlos Maciel, 113
TELEFONE 29-14
Cuiabá — Mato Grosso



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

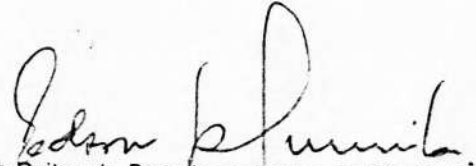
CERTIFICADO

De acordo com a Resolução nº 14/77, de 23/11/77 - D.O.U. de 05/12/77, do Conselho Federal de Educação, e Resolução nº 49/82 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFMT

É Conferido a ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

este CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO

por ter concluído com aprovação o curso e cumprido as exigências da Universidade.


Sub-Reitor de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação

Cuiabá, 25 de ABRIL de 1983


Coordenador do Centro

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

A T E S T A D O

TESTAMOS, para que produza os devidos e legais efeitos que ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN concluiu com aproveitamento, o Curso de Especialização "Organização do Espaço Urbano" - 360 horas - na área de Geografia Urbana, estando aguardando a expedição do Certificado.

Cuiabá, 13 de novembro de 1981.

Cleofício Ramos da Rosa
PROF. CLEOFÍCIO RAMOS DA ROSA
Chefe do Deptº de Geografia

V I S T O:

PROFª. CÉLIA MARIA BARRETO DE MELLO
Vice-Coordenadora do Centro de Ciências Sociais

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.134.917-7/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve prorrogar a permanência da servidora TÂNIA ROSELI BALDANI RAMOS, matrícula nº 778910019, Técnico de Nível Superior, Referência "09", lotada na Secretaria de Estado de Administração, à disposição da Casa Civil, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração
 VALTER ALBANO DA SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.136.278-4/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar a servidora ARINEIDE BENEDETA FIGUEIREDO, Técnica em Assuntos Educacionais, Referência "11", matrícula nº 71500014, lotada na Secretaria de Estado de Administração, à disposição da Casa Civil, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.134.291-6/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "b", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais o Parágrafo Único do Art. 55, da Lei nº 4.566, de 24.06.83, e Parágrafo Único do Art. 61, do Decreto nº 751, de 27.06.84, que a regulamentou, acrescentando a vantagem do inciso II, do Art. 219, combinado com o Art. 276, ambos da Lei Complementar nº 84, de 15.10.90, e as disposições do Decreto nº 2.941, de 23.10.90, regulamentou a Lei nº 5.876, de 02.12.86, com proventos integrais, a Srª ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, RG nº 213.472-SSP/MT, no cargo efetivo de Professor, Classe "F", Nível "M", nomeada pelos Ato Governamentais de 22.11.88-D.O. de 29.11.88, e 21.03.80-D.O. de 20.03.80, elevada de nível de habilitação conforme Parecer nº 5859/84/SEC, de 19.11.86, transposta para o Regime Integral de 18 (oito) horas semanais de trabalho pela Portaria nº 4447/89/SEC, de 17.08.89, promovida por antiguidade de acordo com a Portaria nº 132/95/SEC, de 02.07.95-D.O. de 07.07.95, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "André Avelino Ribeiro" - Morada de Serra I, nesta Capital.

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.135.051-8/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve prorrogar a permanência da servidora CARLOS TEODORO JOSE DE MATTOS, matrícula nº 142760013, Procurador, lotada na Procuradoria Geral do Estado, à disposição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FENAM, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.135.602-7/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar a servidora ADRIANA RIBEIRO CORREA, RG nº 245.882, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2180, lotada no Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPREMAT, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - Polícia Médica do C.P.A. - I, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração
 VALTER ALBANO DA SILVA

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.135.917-7/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve prorrogar a permanência da servidora IVETE MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração, Referência "27", matrícula nº 000028, lotada no Instituto de Defesa do Meio Ambiente - INDEMA, à disposição da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, do Município de Cuiabá-MT., sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.131.777-6/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "b", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais o Parágrafo Único do Art. 55, da Lei nº 4.566, de 24.06.83, e Parágrafo Único do Art. 61, do Decreto nº 751, de 27.06.84, que a regulamentou, acrescentando a vantagem do inciso II, do Art. 219, combinado com o Art. 276, ambos da Lei Complementar nº 84, de 15.10.90, e as disposições do Decreto nº 2.941, de 23.10.90, regulamentou a Lei nº 5.876, de 02.12.86, com proventos integrais, a Srª ROSA MARIA SANTOS, RG nº 188.180, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "M", nomeada pelo Ato Governamental de 14.04.80-D.O. de 14.04.80, servindo na Escola de Habilitação Especial Paralela nº 216/84/SEC, de 24.04.84, transposta para o Regime Integral de 18 (oito) horas semanais de trabalho pela Portaria nº 132/95/SEC, de 02.07.95-D.O. de 07.07.95, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Vitorino Vitorino de Maciel", nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.136.431-6/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar a servidora ELIZABETH DE CARVALHO, Técnica em Assuntos Jurídicos, Referência "11", matrícula nº 71500014, lotada na Secretaria de Estado de Administração, à disposição da Casa Civil, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.134.917-7/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve prorrogar a permanência da servidora ELIANE BENEDETA CARVALHO SILVA, Técnica em Assuntos Jurídicos, Referência "11", matrícula nº 71500014, lotada na Secretaria de Estado de Administração, à disposição da Casa Civil, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração
 VALTER ALBANO DA SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.134.431-6/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve colocar a servidora ELIZABETH DE CARVALHO, Técnica em Assuntos Jurídicos, Referência "11", matrícula nº 71500014, lotada na Secretaria de Estado de Administração, à disposição da Casa Civil, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.134.951-8/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve reafirmar, em parte, o Ato Governamental de 24.02.95, publicado no Diário Oficial de 13.02.95, que colocou a servidora ELIS BENEDETA BARRETO, Analista de Tecnologia Ambiental, Grau "02", Classe "B", lotada na Fundação Estadual do Meio Ambiente - FENAM, à disposição da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso, com ônus para o órgão de origem, para considerá-lo sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.133.844-2/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "b", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais o Parágrafo Único do Art. 55, da Lei nº 4.566, de 24.06.83, e Parágrafo Único do Art. 61, do Decreto nº 751, de 27.06.84, que a regulamentou, acrescentando a vantagem do inciso II, do Art. 219, ambos da Lei Complementar nº 84, de 15.10.90, com proventos integrais, a Srª ENILDES CONCALVES DA COSTA, RG nº 158.191-SSP/MT, na Categoria Funcional de Assistente de Administração, Referência "29", declarada Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89-D.O. de 21.12.89, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PPCS pelo Decreto nº 2.328, de 16.12.92-D.O. de 16.12.92, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo no Fundo Estadual de Educação, nesta Capital.

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração
 VALTER ALBANO DA SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.134.644-9/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve prorrogar a permanência da servidora LINDY FERREIRA NEVES, Técnica em Assuntos Jurídicos, Referência "11", matrícula nº 142760013, Técnico de Nível Superior, Referência "11", lotada na Secretaria de Estado de Administração, à disposição da Casa Civil, sem ônus para o órgão de origem, a partir desta data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.134.790-4/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "b", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais o Parágrafo Único do Art. 55, da Lei Complementar nº 84, de 15.10.90, com proventos proporcionais, a Srª ANA LUIZ DE JESUS, RG nº 012.784-SSP/MT, na categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "04", admitida pela Portaria nº 7884/77/SEC, de 18.11.77-D.O. de 02.12.77, declarada Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89-D.O. de 21.12.89, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PPCS de acordo com o Decreto nº 2.328, de 16.12.92-D.O. de 16.12.92, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Escola Estadual de 1ª Graus "Paul Harris", nesta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0.133.533-1/95, da Secretaria de Estado de Administração, resolve aposentar, nos termos da alínea "b", inciso III, do Art. 40, da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo Único do Art. 140, da Constituição Estadual, mais o Parágrafo Único do Art. 55, da Lei Complementar nº 84, de 15.10.90, com proventos proporcionais, a Srª CELIA ANTUNES DA COSTA, RG nº 202.287, na categoria Funcional de Porteiro, Referência "04", declarada Estável no Serviço Público Estadual pelo Decreto nº 2.173, de 21.12.89-D.O. de 21.12.89, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PPCS pelo Decreto nº 2.316, de 07.12.92-D.O. de 07.12.92, lotada na Secretaria de Estado de Educação, servindo na Escola Estadual de 2ª Graus "Dorvalino Monteiro da Silva", Município de Várzea Grande-MT.

maio de 1995.
 Palácio Paissaguá, em Cuiabá-MT., 29 de maio de 1995.
 DANTÉ MARTINS DE OLIVEIRA
 Governador do Estado
 LEVI DE FREITAS
 Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 020/96-PGJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a servidora ADELINA MONTEIRO CALDAS, Escrivã de Polícia, Efetiva, Classe "E", matrícula funcional nº 92940013, para responder pela Função de Assistente de Direção Grupo DAI, desta Secretaria, no período de 02/07/96 a 31/07/96, em virtude de férias regulamentares de MOACIR GREGÓRIO DE ARRUDA.

P. e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública,
em Cuiabá/MT., 05 de julho de 1.996.

Dr. ALDENAR ARAÚJO GUERRA
Delegado de Polícia - Classe "SR"
Secretário de Estado de Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 013/96

OBJETIVO: Retificar a Cláusula Segunda dos Recursos, do Contrato Original.

RECURSOS: R\$ 6.517.300,00 que será viabilizado dentro da programação:

1996 - 1.000.000,00
1997 - 3.258.700,00
1998 - 2.258.600,00

CONVENIENTES: DETRAN/MT
DVOP

ERRATA

No extrato do Contrato de Comodato nº 24/96, publicado no DOE de 24.06.96, onde se lê:

Extrato do Contrato de Comodato nº 24/96

Leia-se:

Extrato do Contrato de Comodato nº 22/96

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 223/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo PGJ nº 01686-96,

RESOLVE:

Conceder à Drª IVONETE BERNARDES DE OLIVEIRA, titular da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Poxoréu, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.992, a partir do dia 10/07/96.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 224/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCOS HENRIQUE MACHADO, titular da Comarca de Guiratinga, para responder pela 1ª Promotoria Cível da Comarca de Rondonópolis, sem prejuízo de suas atribuições na Comarca em que é titular, a partir do dia 01/07 do corrente ano.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 227/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo PGJ nº 01696-96,

RESOLVE:

Conceder à Drª ROSANA MARRA TIMO, titular da 4ª Promotoria Cível de Barra do Garças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1.993, a partir do dia 08/07/96.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 1.996.

WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça, em Exercício

PORTARIA Nº 228/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Dr. FRANCISCO OTÁVIO SINIBAL DI AZADINHO, titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Barra do Garças, para responder pela 4ª Promotoria Cível da Comarca de Barra do Garças, sem prejuízo de suas atribuições na Promotoria em que é titular, a partir do dia 08/07 do corrente ano, durante o período de férias da Drª ROSANA MARRA TIMO.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de junho de 1.996.

WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça, em Exercício

PORTARIA Nº 231/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 01367-96,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, titular da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Cuiabá, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.995, a partir do dia 10/07/96.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 1.996.

WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça, em Exercício

PORTARIA Nº 232/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 00776-96,

RESOLVE:

Conceder ao Dr. ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, titular da 12ª Promotoria Cível da Comarca de Cuiabá, com atribuições no 2º Juizado Especial Criminal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1.991, a partir do dia 01/07/96.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de junho de 1.996.

WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça, em Exercício

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00807/96, resolve APOSENTAR, com proventos integrais, com fundamento nos artigos 129, parágrafo 4º e 93, inciso VI da Constituição Federal e artigo 140 "caput" da Constituição Estadual, combinados com o artigo 3º inciso VIII, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1.993, e artigo 67, da Lei Complementar nº 27 de 19.11.1993, com as vantagens asseguradas nos artigos 69, 70 e 82, incisos V e XII da mesma Lei e artigo 1º da Lei 5.947 de 19.03.92, o Dr. JOSE DO CARMO FERRAZ, no cargo de Procurador de Justiça.

Cuiabá, 01 de julho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 001/96

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no art. 36, parágrafo único da Lei Complementar nº 27/93, e, tendo em vista a proposta do Procurador Geral de Justiça, aprovada na reunião Extraordinária de 27 de junho de 1.996, por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - "O artigo 18 da Resolução nº 02/94, de 2 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação":

"Os candidatos que fizerem a prova escrita objetiva, da 1ª fase somente serão considerados aptos para participar das provas escritas subjetivas, da 2ª fase, se acertarem, no mínimo (50%) cinquenta por cento das questões de cada grupo a que se refere o artigo 15 da referida Resolução".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça
Presidente do CSM

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça
Secretário do CSM

PORTARIA Nº 237/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. GILBERTO GOMES, titular da Comarca de Canarana, designado para a Comarca de Água Boa, a ausentar-se da referida Comarca, no período de 22 a 27 de setembro de 1.996, para participar do 11º Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado na cidade de Goiânia-GO.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de julho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 238/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo PGJ nº 01922-96,

RESOLVE:

Conceder à servidora VERA LÚCIA PREZA BORGES, Chefe da Divisão de Preparação e Registros Contábeis, lotada na Coordenadoria de Finanças, a CONVERSÃO EM ESPÉCIE de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 09/08/81 a 08/08/96, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de julho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 241/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo PGJ nº 01933-96,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao Procurador de Justiça, Dr. WILSON VICENTE LEON, férias estas, marcadas para o dia 02 a 31 de julho do corrente ano.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de julho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

ATO Nº 25/96-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE PROMOVER, por antiguidade, a Drª IVONETE BERNARDES DE OLIVEIRA LOPES, titular da 1ª Promotoria Criminal da Comarca de Poxoréu, 2ª Entrância, para a 1ª Promotoria Cível da Comarca de Rondonópolis, 3ª Entrância.

Cuiabá, 04 de julho de 1.996.

ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

DISTRATO DE CONVÊNIO

INTERESSADO

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria Geral de Justiça.

OBJETIVO

Distratar a cessão da servidora ELISETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, através do Convênio nº 03/95, desobrigando-se de todos os seus termos e obrigações, e considerando-se sem efeito e nenhum valor jurídico a partir de 10 de julho de 1996.

DARIO DE CASTRO REIS
Diretor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/DMD/96

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. NORBERTO MARTINS DA FONSECA FILHO - ex-Diretor da E.E.P.G. "São João Batista", servidor da Escola Estadual Dom Bosco - Barra do Garças/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sito no Centro Político Administrativo, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 18:00 horas, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 56.693-4/92, referente ao Termo de compromisso nº 188/92, firmado entre o Fundo Estadual de Educação/MT e a E.E.P.G. "São João Batista" - Barra do Garças/MT. Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 20 de junho de 1996.

Conselheiro DIALMA METELLO D. CALDAS
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/GPBB/96

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. CÍRIO SIQUEIRA GONÇALVES SOBRINHO - Prefeito Municipal de Barra do Mogaço/MT, para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação do presente, adote as medidas necessárias a regularização do Processo nº 1.758-2/96, referente a Lei nº 166/95, que extingue e recria o município de Barra do Mogaço, para o exercício de 1.996, cujo número deverá ser mencionado em sua resposta. Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 26 de junho de 1996.

Conselheiro GONÇALO PEDROSO B. DE BARROS
Relator

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENIO DE PESSOAL Nº 03/95

CONVENIO QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESEN-
VOLVIMENTO DO ESTADO DE MA-
TO GROSSO - CODEMAT E A
PROCURADORIA GERAL DE JUS-
TIÇA PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento particular que en-
tre si fazem, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o
nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Adminis-
trativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato
representada pelo seu Diretor Presidente DR. EDEGARD NOGUEI-
RA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT
nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, e pelo seu Diretor Ad-
ministrativo, BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, ca-
sado, portador da RG nº 221.459 SSP/MT e do CPF nº 005.682.
398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, sendo
designada CONVENIENTE e de outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscri-
ta no CGO/MF sob o nº 03.507.415/0018-92, estabelecida na
Rua 06, S/Nº - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Ad-
ministrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Pro-
curador Geral ANTONIO HANS, brasileiro, casado, advogado,
portador da RG nº 000.272 - SSP/MT e do CPF nº 076.175.851 -
87, sendo designado CONVENIADO, firmam o presente instrumen-
to, conforme cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a
cessão da empregada ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, bra-
sileira, viúva, Geógrafa, TNS, Nível "18", Classe "B", porta-
dora da RG nº 0036431-02 - SSP/MT, e do CPF nº 111.179.311 -
53, sem ônus do quadro de pessoal da CONVENIENTE para o Conve-
niado.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



FLS: _____
Procuradoria
Geral Justiça

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONVENIENTE

- a) Colocar a empregada ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN à disposição do CONVENIADO, em obediência ao Ato Governamental de 29/05/95, fls.03, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- b) Efetuar os pagamentos de salários e demais vantagens da empregada ora cedida, apenas após 02 (dois) dias úteis do repasse de dinheiro a ser feito pelo CONVENIADO/Órgão beneficiado.
- c) Garantir todos os direitos e vantagens decorrentes da Legislação pertinente de Acordo Coletivo de Trabalho, a empregada cedida, observando para tal fim, os procedimentos contidos naqueles.
- d) Suspender, sem quaisquer ônus para si, os pagamentos mencionados na alínea "b", inciso I, da cláusula 2ª do presente, caso não se verifique o repasse de numerário de obrigação do CONVENIADO, dentro do prazo estipulado na alínea "b", inciso II, da cláusula 2ª.
- e) A suspensão de que trata a alínea "d", será normalizada em até dois dias úteis, vez verificado o repasse pelo CONVENIADO, de que trata a cláusula 2ª, inciso II, alínea "b" do presente convênio.
- f) Informar o CONVENIADO previamente e impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, todas e quaisquer alterações pertinentes aos valores dos salários e obrigações previdenciárias, sindicais e outras que ocorrerem, inclusive os valores decorrentes da renumeração mensal pago a empregada, para que esta possa efetuar o repasse em tempo hábil.

II - DO CONVENIADO

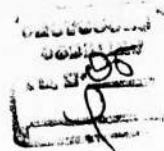
- a) Responsabilizar a partir de 29.05.95, pelo ressarcimento de todas as obrigações contratuais decorrentes do presente Convênio existentes entre a CONVENIENTE e a empregada cedida obrigando-se a fazer o repasse de numerários suficientes para atendimento do objeto relativo ao presente CONVÊNIO, conforme planilha anexa.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



FLS: _____

Procurador

Gen. Justiça

b) Repassar mensalmente à CONVENIENTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês trabalhado, todo o recurso financeiro decorrente da relação empregatícia mantida entre a CONVENIENTE e o empregado cedido, conforme o estipulado no inciso I, alínea "f" da cláusula 2ª, do presente instrumento.

c) Encaminhar à CONVENIENTE todos e quaisquer informações referentes à empregada cedida, sempre que esta solicitar e independente de solicitação, folha de frequência a ser encaminhada mensalmente, para arquivo na pasta funcional.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

O prazo de cessão da empregada será de 02 (dois) anos, a contar de 01/06/95 a 01/06/97, permanecendo as responsabilidades decorrentes da relação empregatícia, que perdurará enquanto for de interesse das partes a disponibilidade dos termos deste CONVÊNIO.

§1º - Poderá este Convênio cessar os seus efeitos a qualquer tempo, tanto por inadimplemento de obrigações assumidas pelas partes, quanto por comum acordo, respeitados sobretudo os interesses da Administração Pública.

§2º - Em havendo interesse comum dos convenientes e da empregada cedida, o presente convênio poderá ser modificado ou prorrogado mediante entendimento entre as partes com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, a ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA 4ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

A despesa de que trata o presente convênio, correrá por conta da Dotação Orçamentária : Atividade : Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Código: 08.101.02.07.021.20050000 - Rubrica do Convênio 3.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente convênio, serão resolvidas em comum acordo, entre as partes, mediante comunicação por escrito



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

os quais farão parte integrante do Convênio.

06

FLS: _____
Procuradoria
Geral Justiça

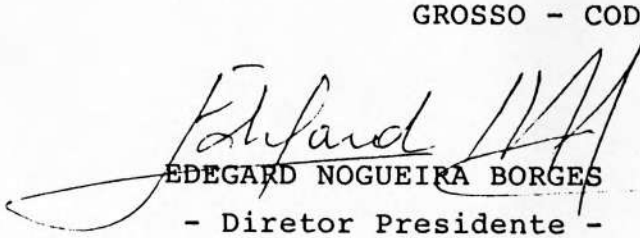
CLÁUSULA 6ª - DO FORO

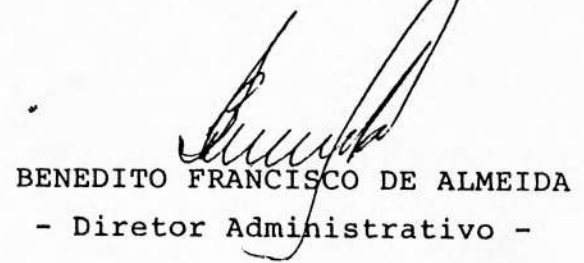
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriunda deste instrumento.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, a fim de produzir o seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que abaixo assinam.

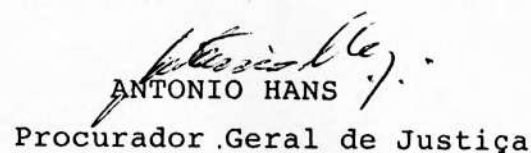
Cuiabá-MT., 01 de Junho de 1.995.

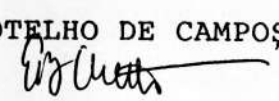
CONVENIENTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT


EDEGARD NOGUEIRA BORGES
- Diretor Presidente -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA
- Diretor Administrativo -

CONVENIADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA


ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

CIENTE : ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN
EMPREGADA 

TESTEMUNHAS

1ª 
DARIO DE CASTRO REIS RG 001.083 SSP/MT

2ª 
OMILSON TOMAZ DA SILVA RG 037.958 SSP/MT



PLANILHA DE EMPREGADO À DISPOSIÇÃO

NOME: ELIZETE BOTEIHO DE CAMPOS MERTHAN

MES/ANO	PROVENTOS	INSS	FGTS	Encargos ASC	Patrimoniais/ SEGURO	Outros UNIMED	IRRF	TOTAL LÍQUIDO
Junho/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Julho/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Agosto/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Setembro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Outubro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Novembro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Dezembro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Dec.Terceiro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
	15.596,16	4.814,64	719,36	106,16	79,20	342,24	1.640,00	23.297,76

OBSERVAÇÃO: INSS - Empregado R\$ 83,26

INSS - Empregador R\$ 518,57

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE DISTRATO 141/96

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO
DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT, E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DA
JUSTIÇA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO em que são par-
tes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT - Em Liquidação, Sociedade de Economia Mis
ta devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do
Ministério da Fazenda sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no
Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nes-
ta Capital, neste ato representada pelo seu Liquidante, Dr. JOSÉ
GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado, Contador, porta-
dor da Cédula de Identidade expedida pelo Conselho Regional de
Contabilidade do Estado de Mato Grosso - CRC-MT, nº 2.291, e
do CPF nº 048.803.401-97, residente e domiciliado nesta Capital,
à Rua Esmeralda, nº 35, Bairro Bosque da Saúde, e de outro o
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/Procuradoria Geral
da Justiça, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.507.415/0018-92, es-
tabelecida na Rua 06, S/Nº, Edifício Marechal Rondon, Centro Po-
lítico e Administrativo, Cuiabá-Mt, neste ato representada pelo
seu Procurador Geral ANTONIO HANS, brasileiro, casado, advogado
portador do RG nº 000.272-SSP/MT e do CPF nº 076.175.851-87, fi-
ca certo e ajustado o presente instrumento que se regerá pelas
cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

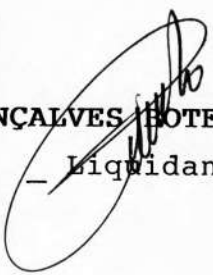
Através do Convênio de Pessoal nº 03/95, as partes acima quali-
ficadas firmaram a cessão da servidora Elizete Botelho de Cam-
pos Merthan, arcando a CODEMAT com a responsabilidade pelo res-
sarcimento de todas as obrigações contratuais decorrentes do
citado Convênio, bem como a obrigação de fazer o repasse de nu-
merários suficientes para atendimento do objetivo do mesmo.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem as partes distratarem, como efetivamente distratado tem, o Convênio acima referido, desobrigando-se de todos os termos e obrigações, considerando-se sem efeito e nenhum valor jurídico a partir desta data, e sem aplicação de penalidade a qualquer das partes, seja a que título for.

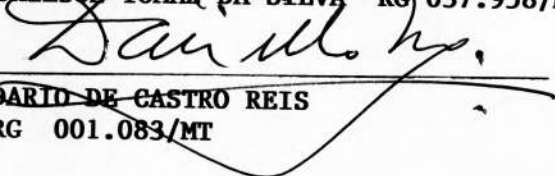
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-Mt, 01 de julho de 1996.


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
- Liquidante -


- Distratante -

TESTEMUNHAS:

- 1) 
OMITSON TOMAZ DA SILVA RG 037.958/MT
- 2) 
DARIO DE CASTRO REIS
RG 001.083/MT



EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

AG. 1-7

276

NOME DO EMPREGADO		Nº CONTA FGTS		MATRICULA		FOLHA					
ELIZETE ROVELHO DE C MERTHAN		957-95				1					
Nº PIS/PASEP/CPF		CARTEIRA DE TRABALHO		ADMISSÃO		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO		SITUAÇÃO DA CONTA			
10105745186		39853-710		12/05/88		0,00		OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA				OPÇÃO		TAXA		OPÇÃO RETROATIVA		AFASTAMENTO	
CUIABA BOSQUE				12/05/88		3		00/00/00		00/00/00-	

NOME DA EMPRESA		CÓDIGO		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS	
CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		708-6		03474053000132	
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF.					
BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999					
CPA 78000 CUIABA - MT					

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	32.389,36
05/07/91	DEPOSITO EM ATRASO MAIO /91	13.582,00
10/07/91	JCM CREDITADOS 0,103706	4.767,50
10/07/91	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO /91	13.582,00
31/07/91	DEPOSITO EM ATRASO JUNHO /91	14.344,00
12/08/91	JCM CREDITADOS 0,109904	8.645,58
10/09/91	JCM CREDITADOS 0,132305	11.551,60
10/10/91	JCM CREDITADOS 0,181512	17.944,64
10/11/91	JCM CREDITADOS 0,232112	27.112,23
10/12/91	JCM CREDITADOS 0,302390	43.519,63
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	55.106,13	187.438,54
	JUROS E CORR. MONETÁRIA	
	132.332,41	

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRAJO DE CONTA DO F.G.T.S.**

271

NOME DO EMPREGADO ELIETE BOTELHO DE C MERTHAN		Nº CONTA FGTS 957-95	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº S/S.PASEP/CPF 10105745186	CARTEIRA DE TRABALHO 39853-710	ADMISSÃO 12/05/88	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 12/05/88	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00
		AFASTAMENTO 00/00/00-		
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT			CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT				

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	187.438,54
10/01/92	JCM CREDITADOS 0,275161	51.575,77
10/02/92	JCM CREDITADOS 0,248146	59.310,44
10/03/92	JCM CREDITADOS 0,243984	72.786,46
10/04/92	JCM CREDITADOS 0,281340	104.408,42
24/04/92	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /92	65.298,00
11/05/92	JCM CREDITADOS 0,182213	98.544,00
15/05/92	DEPOSITO EM ATRASO ABRIL /92	65.298,00
05/06/92	DEPOSITO MAIO /92	159.203,00
10/06/92	JCM CREDITADOS 0,223273	157.331,46
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 344.905,13	JUROS E CORR. MONETÁRIA 676.288,96
		TOTAL 1.021.194,09

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

503

NOME DO EMPREGADO ELIZETE BOTELHO DE C MERTHAN		Nº CONTA FGTS 957-95	MATRÍCULA	FOLHA 2
Nº FTS/PASEP/CPF 10105745186	CARTEIRA DE TRABALHO 39853-710	ADMISSÃO 12/05/88	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA GUIABA BOSQUE		OPÇÃO 12/05/88	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00
			AFASTAMENTO 00/00/00-	
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT			CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 GUIABA - MT				

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO TRANSPORTADO	29.389.366,60
10/05/93	JCM CREDITADOS 0,280364	8.239.720,37
10/05/93	TRANSF A DEBITO/C.E.F - DEPOSITO	-10.513.960,67
10/05/93	TRANSF A DEBITO/C.E.F - JAM	-27.115.126,30
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 0,00	JUROS E CORR. MONETÁRIA 0,00
		TOTAL 0,00

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
ANIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.





EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

502

NOME DO EMPREGADO ELIZETE BOTELHO DE C MERTHAN		Nº CONTA FGTS 957-95	MATRÍCULA	FOLHA 1	
Nº PIS/PASEP/CPF 10105745186	CARTEIRA DE TRABALHO 39853-710	ADMISSÃO 12/05/88	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 12/05/88	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	6.689.918,05
21/12/92	DEPOSITO EM ATRASO NOVEMBRO /92	633.009,56
30/12/92	DEPOSITO DEZEMBRO /92	686.180,96
10/01/93	JCM CREDITADOS 0,230599	1.688.659,78
26/01/93	DEPOSITO EM ATRASO DEZEMBRO /92	686.180,96
10/02/93	JCM CREDITADOS 0,315467	3.275.793,33
16/02/93	DEPOSITO EM ATRASO JANEIRO /93	1.339.750,60
10/03/93	JCM CREDITADOS 0,239518	3.592.648,62
17/03/93	DEPOSITO EM ATRASO FEVEREIRO/93	3.695.403,28
10/04/93	JCM CREDITADOS 0,252998	5.638.704,34
23/04/93	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /93	1.463.117,12
	SALDO A TRANSPORTAR	29.389.366,60
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS *****	JUROS E CORR. MONETÁRIA *****
		TOTAL *****

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. 1-7 EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

260

NOME DO EMPREGADO			Nº CONTA FGTS		MATRÍCULA		FOLHA				
ELIZETE BOTELHO DE C MERTHAN			957-95				1				
Nº PIS/PASEP/CPF		CARTEIRA DE TRABALHO		ADMISSÃO		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO		SITUAÇÃO DA CONTA			
10105745186		39853-710		12/05/88		0,00		OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA				OPÇÃO		TAXA		OPÇÃO RETROATIVA		AFASTAMENTO	
CUIABA BOSQUE				12/05/88		3		00/00/00		00/00/00-	

NOME DA EMPRESA		CÓDIGO		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS	
CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		708-60		3474053000132	
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF.					
BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999					
CPA 78000 CUIABA - MT					

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	0,00
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	16,13	7.162,05
	JUROS E CORR. MONETÁRIA	
	7.145,92	

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. ~~ENTRATO~~ DE CONTA DO F.G.T.S.

260

NOME DO EMPREGADO ELIZETE BOELHO DE C MERTHAN			Nº CONTA FGTS 957-95	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10105745186	CARTEIRA DE TRABALHO 39853-710	ADMISSÃO 12/05/88	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 12/05/88	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	8.374,41
02/01/91	JCM CREDITADOS 0,196844	1.648,45
04/02/91	JCM CREDITADOS 0,205064	2.055,32
01/03/91	JCM CREDITADOS 0,072638	877,33
01/04/91	JCM CREDITADOS 0,087675	1.135,87
02/05/91	JCM CREDITADOS 0,091986	1.296,20
21/05/91	DEPOSITO EM ATRASO MARCO /91	13.582,00
03/06/91	JCM CREDITADOS 0,092587	2.682,20
10/06/91	JCM CREDITADOS 0,023303	737,58
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS 13.598,13	JUROS E CORR. MONETÁRIA 18.791,23
		TOTAL 32.389,36

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGÓCIOS E BASES PROFUNDAS.



AG. **EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

494

NOME DO EMPREGADO ELIZETE BOTELHO DE C MERTHAN			Nº CONTA FGTS 957-95	MATRÍCULA	FOLHA 2
Nº PIS/PASEP/CPF 10105745186	CARTEIRA DE TRABALHO 39853-710	ADMISSÃO 12/05/88	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 12/05/88	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT	CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
10/12/92	SALDO TRANSPORTADO	5.341.486,50
	JCM CREDITADOS 0,252445	1.348.431,55
SALDO DA CONTA	DÉPÓSITOS 2.010.318,19	JUROS E CORR. MONETÁRIA 4.679.599,86
		TOTAL 6.689.918,05

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

**EXTRAJO DE CONTA DO F.G.T.S.**

493

NOME DO EMPREGADO ELIZETE BOTELHO DE C MERTHAN			Nº CONTA FGTS 957-95	MATRÍCULA	FOLHA 1
Nº PIS/PASEP/CPF 10105745186	CARTEIRA DE TRABALHO 39853-710	ADMISSÃO 12/05/88	SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO 0,00	SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 12/05/88	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00-

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT	CÓDIGO 708-60	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 3474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT		

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
	SALDO ANTERIOR	1.021.194,09
02/07/92	DEPOSITO JUNHO /92	159.203,00
10/07/92	JCM CREDITADOS 0,213152	217.669,56
10/08/92	JCM CREDITADOS 0,220777	308.660,96
20/08/92	DEPOSITO EM ATRASO JULHO /92	159.203,00
04/09/92	DEPOSITO AGOSTO /92	283.580,00
10/09/92	JCM CREDITADOS 0,253974	514.331,28
10/10/92	JCM CREDITADOS 0,272149	724.961,90
23/10/92	DEPOSITO EM ATRASO SETEMBRO /92	531.713,53
10/11/92	JCM CREDITADOS 0,226821	889.255,65
16/11/92	DEPOSITO EM ATRASO OUTUBRO /92	531.713,53
	SALDO A TRANSPORTAR	5.341.486,50
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS *****	JUROS E CORR. MONETÁRIA *****
	TOTAL *****	

CHEQUE BEMAT - FIRME E FORTE.
AMIZADE, NEGOCIOS E BASES PROFUNDAS.

BancoCidadeAssociação do
Banco Nacional
de Porto - Sul**EXTRATO DE CONTA DO FUNDO
DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

NOME DO EMPREGADO			Nº DA CONTA NO F. L. E. F.		F. L. E. F.	
ELIZETE BOTELHO DE C MERTHAN			16.0515.02666.20		1	
Nº DO P.I.S./P.A.S.E.P.C.P.F.	CARTERA DE TRABALHO	UNID. TRABALHADA	DATA ADMISSÃO	DATA EMPLEI	DATA DE RESCISÃO	
101.057.451.86	398/053710	00000	12/05/88	12/05/88		
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA	Nº MATRÍCULA EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA		TAXA	DATA ATUALIZAÇÃO	
CUIABA		OPTANTE		3		
NOME DA EMPRESA			C.G.C.P.F. INSCRIÇÃO ESTADUAL			
CIA DES ESTADO MT - CODEMAT			003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO			CEP	CIDADE	UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA			78.000	CUIABA	MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/87	SALDO ANTERIOR	0,00
25/08/88	DEPOSITO JUN/88	7.103,53
31/08/88	DEPOSITO JUL/88	9.027,92
01/12/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 1,0178470)	16.419,35
SALDO DA CONTA	DEPÓSITOS	TOTAL
	16.131,45	32.550,80
	JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	
	16.419,35	

MOVIMENTAÇÃO / 1988 - DOCUMENTO MICROFILMADO

BancoCidade

Associação do
Banco Nacional
do Povo - BNP

Extrato de Conta
do Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço

Nome do Empregado		Nr. da Conta no FGTS		Fl.	
ELIZETE BOTELHO DE C MERTMAN		16.0515.02666.20		1	
N.º do Perfil CTP	Cot. de Trabalho	Lim. Trabalho	Di. Admissão	Di. Quidat.	Di. Quidat. Res.
101.057.451.86	398/053710	00000	12/05/88	12/05/88	
Agência Depositada		N.º da Empresa	Situação da Conta		Tipo
CUIABA		0000000000	OPTANTE		3
Nome da Empresa		C.C. CTP - Inscrição no IAPAS			
CIA DES ESTADO DE MT-CODENAT		003.474.053/0001-32			
Endereço		CEP	Cidade		UF
PALACIO PAIAGUAS CPA		78000	CUIABA		MT

Movimentação da Conta

Data	Descrição	Valor
01/12/88	SALDO ANTERIOR	16.131,45
01/12/88	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0178470)	16.419,35
16/01/89	REGULARIZACAO A DEBITO - DEPOSITO	1,45-
16/01/89	REGULARIZACAO A CREDITO - JCM	1,45
16/01/89	CONVERSAO P/CRUZADOS NOVOS - MP32/89	0,80-
16/01/89	DEBITO DO SALDO EM CRUZADOS	32.550,00-
16/01/89	CREDITO DO SALDO EM CRUZADOS NOVOS	32,55
01/03/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8790830)	28,61
01/06/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0,4726210)	28,91
01/09/89	JCM CREDITADOS (INDICE 1,0944870)	98,58
01/11/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8801810)	166,05
01/12/89	JCM CREDITADOS (INDICE 0,4176870)	148,15
02/01/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,5392860)	271,18

Saldo da Conta

Depositos	Juros e Correção Monetária	Total
16,13	757,90	774,03

BancoCidade

Associação do
Banco Nacional
de Paris - BNP

Estado de Conta
do Fundo de Garantia
do Tempo de Serviço

Nome do Empregado			Nº da Conta no FGTS			Fl	
ELIZETE BOTELHO DE C NERTHAN			16.0515.02666.20			1	
Nº FG INSSP CN	Cartão de Trabalho	Un. Trab	Di. Admissão	Di. Opção	Di. Opção Res		
101.057.451.06	390/053710	00000	12/05/88	12/05/88			
Agência Depositante		Nº Matr. Empresa	Situação da Conta		Taxa	Di. Atual. Cont	
CUIABA			OPTANTE		3	15/10/90 B	
Nome da Empresa			CGC CNPJ Inscrição do MAPAS				
CIA DES ESTADO DE MT-CODEMAT			003.474.053/0001-32				
Endereço			CEP	Cidade		UF	
PALACIO PAIAGUAS CPA			78000	CUIABA		MT	

Movimentação da Conta			
Data	Descrição	Valor	
02/01/90	SALDO ANTERIOR	502,05	
02/01/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,5392860)	271,18	
01/02/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,5649500)	437,29	
01/03/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,7320610)	886,76	
02/04/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,8477450)	1.778,64	
02/05/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0024660)	9,56	
01/06/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0563980)	219,18	
02/07/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,0988030)	405,63	
01/08/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1106320)	499,07	
03/09/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1085270)	543,74	
01/10/90	JCM CREDITADOS (INDICE 0,1312830)	729,13	
15/10/90	TRANSFERENCIA A DEBITO - DEPOSITOS	16,13-	
15/10/90	TRANSFERENCIA A DEBITO - JCM	6.266,90-	

Saldo da Conta		
Depositos	Juros e Correção Monetária	Total
0,00	0,00	0,00

MOVIMENTACAO / 1990 - CONTA EXPURGADA.

FICHA FINANCEIRA

APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN	DATA DA EMISSÃO: 12/05/88	GRUPO Nº 502						
				PROFISSÃO: SERVIDORA PÚBLICA	CLASSE:	SER						
				CARGO: GEÓGRAFA	NIVEL: TS-06	COD. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td>5</td><td>0</td><td>2</td></tr></table>				5	0	2
			5	0	2							
				EXERCÍCIO: 1.988	N. DEP. ECON. IMP. REND.	CZ\$ 02						
				LOTAÇÃO: SECRETARIA DA JUSTICA 059501	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA	CZ\$						

[illegible]

FICHA FINANCEIRA

A PARTIR DE	VENÇ. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN		DATA DA ADMISSÃO 12/05/88	
				PROFISSÃO:	CLASSE:	SERV. CÓDIGO	502
				CARGO: GEOGRAFA	NÍVEL: TS-06	MATRÍCULA Nº	
				EXERCÍCIO: 1 989	N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr\$ 02		
				LOTAÇÃO: SECRETARIA DA JUSTIÇA	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr\$		

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
SALÁRIO		401,31	468,03	647,44	647,44	823,70	823,70	1543,50	2723,83	3738,46	5268,50	7767,97	10.608,34	10608,34	
GRATIFICAÇÃO															
REPRESENTAÇÃO															
HORAS EXTRAS															
INSALUBRIDADE															
DIF. SALÁRIO			96,72				358,90								
DIÁRIAS															
FÉRIAS															
ADICIONAL + 2%						16,47	23,65	30,83	54,48	74,76	105,37	155,16	212,16	212,16	
TRANSFERÊNCIA															
ABONO PEC.			30,00												
AJ. CUSTO															
13º SALÁRIO															
SALÁRIO-FAMÍLIA															
TOTAL DOS PROVENT.		401,31	594,75	647,44	647,44	840,17	1.906,25	1.572,33	2748,31	3813,22	5373,87	7913,13	10.890,50	10890,50	
I APAS		38,12	59,47	64,74	64,74	84,01	116,95	150,00	193,14	249,80	339,61	467,37	660,96		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				21,58											
SEG. BOA VISTA		2,34	2,34	2,34	2,34	5,72	5,72	5,72	11,22	11,22	11,22	11,22	11,22		
CAPEMI CONSIGNAÇÃO															
CAPEMI SEGUROS															
IMPOSTO DE RENDA			12,00	17,00	17,00	36,00	24,00		190,00	251,00	364,00	631,00	800,00	800,00	
ASPEMAT															
ANULAÇÃO DE PROVENT.															
D.B. / A.S.C.															
ADIANT. SALARIAL															
A.S. CODEMAT		4,01	4,68	6,47	6,47	8,23	8,23	15,41	27,23	37,38	52,68	77,57	106,00		
TOTAL DOS DESCONT.		44,49	78,49		90,55				401,59	549,90	467,51	1187,16		800,00	



F I C H A F I N A N C E I R A

13: 4904024

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN	Data da Emissão: 12 / 05 /88	Grupo N.º Ser Cód. <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table> Matrícula N.º						
				Profissão:	Classe:							
				Cargo: GEOGRAFA	Nível: TS-06							
				Exercício: 1.990	N. Dep. Econ. Imp. Rend. NCz\$ 02							
Lotação: SECRETARIA DE JUSTIÇA	N. Dep. Econ. Sal. Família NCz\$											

[illegible]

FICHA FINANCEIRA													
APARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN	DATA DA EMISSÃO: 12 / 05 / 88	GRUPO Nº							
				PROFISSÃO:	CLASSE:	SER							
JUN/91	+20%			CARGO: GEOMETRA	NÍVEL: TS-06	COD. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>5</td><td>0</td><td>2</td></tr></table>					5	0	2
				5	0	2							
				EXERCÍCIO: 1 991		MATRÍCULA Nº							
				LOTAÇÃO: RECEITA Procuradoria Geral Justiça (34)	N. DEP. ECON. IMP. REND. NCZ\$ 02								
					N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA NCZ\$								

[illegible]

[illegible]



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

1 - DADOS PESSOAIS

NOME ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN	
DATA NASCIMENTO 10.01.46	NACIONALIDADE BRASILEIRA*
NATURALIDADE CUIABÁ - MT	PROFISSÃO SERVIDORA PÚBLICA
ENDEREÇO Rua Java, 126 - Shangri-lá - Coxipó FONE: 361-1249/32278	
PAI OSVALDO BOTELHO CAMPOS	ESTADO CIVIL VIÚVA
MÃE ELINA DE ALMEIDA CAMPOS	

2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

RG Nº 036.431	DATA 11 / 01 / 77	SÉRIE	
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MT			
CART. PROF. Nº 53.710	SÉRIE 398a / M / T	DATA EXP. / /	
CART. DE RESERVISTA Nº	CATEGORIA	REG. MILITAR	
TÍTULO Nº 73537118 - 56	ZONA 020	SECÇÃO 0002	ESTADO MT
CPF Nº 111.179.311 - 53	PASEP Nº 1.010.574.518.6		

4 - DADOS FUNCIONAIS

DATA DA ADMISSÃO 12.05.88	FUNÇÃO GEÓGRAFA
NATUREZA DO CARGO	OPÇÃO FGTS / /

4 - ANOTAÇÕES

PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO
12.05.88/89			
12.05.89/90			

4 - ANOTAÇÕES

DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR
12.05.88	GEÓGRAFA TS -06	64.350,00
1º.06.88	REAJUSTE SALRIAL-TS-06	91.856,00
1º.07.88	REAJUSTE SALARIAL TS-06	112.849,00
1º.08.88	REAJUSTE SALARIAL TS-06	138.640,00
º. 09.88	REAJUSTE SALARIAL TS-06	175.695,00
1º.10.88	REAJUSTE SALARIAL TS-06	222.654,00
1º.11.88	REAJUSTE SALARIAL TS-06 Res.29/88	282.164,00
1º.12.88	REAJ. SAL. TS-06, RES. 30/88	294.571,00
1º.12.88	Reajuste Salarial TS-06 Res. 01/89	371.307,00
1º.01.89	Reajuste Salarial TS-06 Res. 03/89	468,03
01.03.89	Reajuste Salarial TS-06 Res. 05/89	647,44
01.05.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.11/89	823,70
01.06.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.15/89	1.182,60
01.07.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.15/89	1.541,50
01.08.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.20/89	2.723,83
01.09.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.21/89	3.738,46
01.10.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.25/89	5.268,50
01.11.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.29/89	7.757,97
01.12.89	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.30/89	10.608,34
01.01.90	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.01/90	15.795,21
01.02.90	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.03/90	26.222,05
01.03.90	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.04/90	44.055,24
01.03.90	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.06/90	45.306,45
01.04.90	REAJUSTE SALARIAL TS-06 RES.07/90	58.898,38
01.05.90	Reajuste Salarial TS-06 Res.10/90	70.678,06



RECIBO DE FÉRIAS

R
E
C
E
B

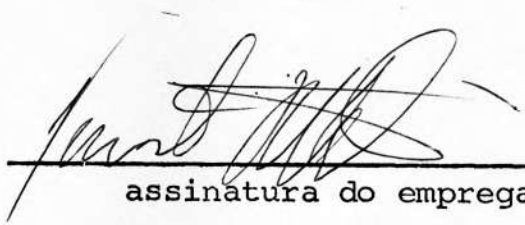
I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - " C O D E M A T " -., estabelecida no Centro Político Administrativo " C.P.A " , Palácio Paiaguás - Cuiabá - MT., a importância bruta no valor de NCZ\$ - 53.680,16

(CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA CRUZEIROS E DEZESEIS CENTAVOS.....)

sofrendo os descontos previstos em lei, que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei " C I E N T E ".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando à Companhia, plena e geral quitação.

CUIABÁ-MT 04 de ABRIL de 1.990


assinatura do empregado.

NOME: ELIZETE BOTELHO DE C. MERTHAN

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 502



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RECIBO

DE

FÉRIAS

R

E

C

E

B

I, da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - "C O D E M A T" -, estabelecida no Centro Político Administrativo "C.P.A.", Palácio Paraguás- Cuiabá-MT, a -/ importância bruta no valor de CZ\$-84.530,96 OITENTA E QUATRO MIL (QUINHENTOS E TRINTA CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS XXXXXXXXXXXX),

sofrendo os descontos previstos em Lei, que me é paga adiantadamente por motivo de minhas férias regulamentares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, -/ dando à Companhia, plena e geral quitação.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 1990.

assinatura do empregado

NOME: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO: 502

*Recbi, em 17/08/90
Elizete*

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 53.710 SÉRIE 398ª, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - Bloco G P C - Centro Político Administrativo

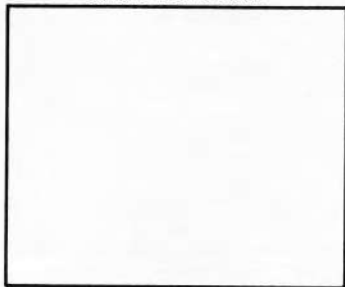
(endereço)

C P A

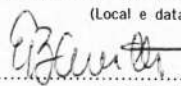
Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)



(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(ESCREVER NA CÓPIA)

(assinatura do empregador)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anota na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua..... n.º

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

TILIBRA

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 53.710 SÉRIE 398ª, empregado da

empresa Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

(denominação da empresa)

sita Palácio Paiaguás - BlocopG P C - Centro Político Administrativo

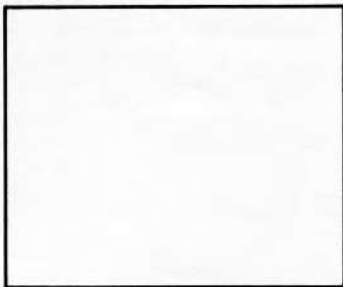
(endereço)

C P A

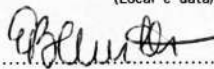
Estado Mato Grosso

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



(Local e data)



(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.ª.....

2.ª.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotarà na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotarà também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco.....

localizada à Rua....., n.º"

(carimbo e assinatura)

(Preencher em 2 Vias)

 TILIBRA



1

CÓDIGO 4131/02



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO 4131/02

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	DIRETOR PRESIDENTE	DATA	16.05.88
PARA	DIAF	N.º DA C.I.	47/88
ASSUNTO			
Com a presente, autorizo a V.S^ª. efetuar a <u>Contra</u>tação da Sr^ª. ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN a partir de 12/05/88 para prestar os seus serviços na Secretaria da <u>Jug</u>tiça. Atenciosamente <i>João Spil.</i> <i>Pous Providências</i> <i>cabíveis</i> <i>16/05/88</i> <i>Borges.</i> <i>Ana Maria Nogueira Borges</i> <i>Dir. Adm. Financeira</i> <i>- CODEMAT -</i> <i>Ernani A. A. Camargo</i> <i>Dir. Presidente</i> <i>- CODEMAT -</i>			
ENVIADO POR Ernani A. A. Camargo		DESTINADO À: Ana Maria Nogueira Borges	
		RECEBIDA EM	

Ao

88.30. SEAP

Para providências

C. 17/05/88


Wilson de Arruda Pinto

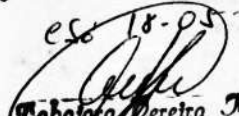
ch. da Divisão de Recursos Humanos

- CODEMAT -

Visto

Providências comunicadas

em 18-05-88


Caballero Pereira Maciel

Chef. do Setor de Administração
Pessoal

570



Nº PROTOCOLO: 1.056/95

Nº PROCESSO: _____

DATA, 30 / 03 / 95

INTERESSADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO

ENCAMINHA EM ANEXO, ATESTADO DE FREQUÊNCIA DA SRª ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, CONFORME OFÍCIO Nº 006/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROTOSOL
CODEMAT
Fl. 27

Ofício nº 006/95-CA Cuiabá-MT., 30 de março de 1995.

C O D E M A T
Protocolo N.º 1056194
Processo N.º —
Data 30 / 03 / 95
K. Carlos Augusto
Serviço de Protocolo

Senhora Coordenadora,

Pelo presente estamos encaminhando em anexo Atestado de Frequência da Srª **ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, servidora dessa Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

Alice Tocantins Souza Matos
ALICE TOCANTINS SOUZA MATOS
Coordenadora de Administração

ILma Srª
DRª ODETE PINHEIRO DA SILVA
MD COORD. S.E.A.P.
C O D E M A T

N E S T A/



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



A T E S T A D O

ATESTO, para os devidos fins que a Sr^a
ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, servidora dessa
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça obte
ve frequência normal no mês de Março/95.

Cuiabá-MT., 30 de março de 1 995

ALICE TOCANTINS SOUZA MATOS
Coordenadora de Administração



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ PROTOCOLO Nº 1.056/95 DE 30, 03, 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

do C. RH,
para conhecimento, e providências
necessárias

Em 31/03/95.

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

À Dir. Registro e Acompanhamento
p/ anotações e arquivos.

Em 31/3/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

~~Exposições~~
para anotações no folio pág. 10 e arquivo
31/03/04/95

RAK
SRA

570

PROT. COD. 01
Manc

Nº PROTOCOLO: 712/95

Nº PROCESSO: _____

DATA, 09 / 03 / 95

INTERESSADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO

ENCAMINHA ATESTADO DE FREQUENCIA DA SERVIDORA ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/95.

Feira 195



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

lançado no
quando
de
frequência



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 004/95-CA Cuiabá-MT., 09 de março de 1995.

C O D E M A T	
Protocolo Nº	782/95
Processo Nº	— 8 —
Data	09/03/95
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhora Coordenadora,

Pelo presente estamos encaminhando em anexo Atestado de Frequência da Srª **ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, servidora dessa Companhia de Desen - volvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e apreço.

[Assinatura]
ALICE TOCANTINS SOUZA MATOS
Coordenadora de Administração

ILma Srª
DRª ODETE PINHEIRO DA SILVA
MD COORD. S.E.A.P.
C O D E M A T

N E S T A/



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



A T E S T A D O

ATESTO, para os devidos fins que a Sr^a **ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, servidora dessa Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça obteve frequência normal no mês de Fevereiro/95.

Cuiabá-MT., 09 de março de 1 995.

ALICE TOCANTINS SOUZA MATOS
Coordenadora de Administração



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROT. Nº 712/95

DE 09 / 03 / 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.:
Para conhecimento e anotação da ocorrência
informada.

Em 09.03.95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A Div. de Registro e Acompanhamento
pl anotações e arquivo.

Em 10/3/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

MOURA
para anotações no fichas pessoais de
beneficiários e arquivo

3. 13/03/95

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Interdito

Nº PROTOCOLO: 1.199/96

Nº PROCESSO: 1.199/96

DATA, 05 / 06 / 96

INTERESSADO

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN.

ASSUNTO

SOLICITA UMA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, REFERENTE AO PERÍODO DE 12/05/88 A 30/06/96.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CODEMAT	
Protocolo N°	<u>1.199/96</u>
Processo N°	<u>1.199/96</u>
Data	<u>05/06/96</u>
<u>Marlene</u>	
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO
CODEMAT
Fl. No <u>02</u>
<u>my</u>

ILMO. SR. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADOM.D. LIQUIDANTE DA CODEMAT

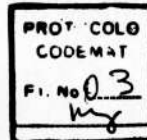
Eu, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN,
brasileiro, Viúva, portador do RG Nº 0036431-2,
residente à Av. Getúlio Vargas, 495,
vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria que seja
concedido Certidão de Tempo de Serviço no período de 12/05/88
a 30/06/96, que prestei serviços nessa CIA.

Nestes Termos

P. Deferimento.

Cuiabá/MT, 05 de Junho de 1996.ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

OBS. Solicito ainda, (fotocópias da minha ficha funcional), como também a
Certidão de Tempo de Serviço do período de 03/06/77 a 11/05/88,
fornecida pela SSP/SEJUS/SAD.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.199/96

DE 05 / 06 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A.C.R.H.:**Para conhecimento e demais providências cabíveis.**Em 05.06.96.**José G. Bonifácio do Prado*
- LIQUIDANTE -*J. D.R.A.**Op. providências necessárias.**Em 07/6/96**Neelito G. Costa da Sousa*
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT*Miguel**para providências conforme solicitamos à pagadora
e despacho do Sr. Liquidante.**3107/06/96**Ana Luiza Moreira Brito*
Sete da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT*A**D. B.A.**Informo a V.ª, que se faz
Atendida conforme despacho,
copiar anexo**Miguel M. Almeida-**Recebi em 18/07/96 as 17hs
após o período de 12/05/88 a 30/06/96,
G. M. Almeida*



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

CARGO

GEÓGRAFA

REGIME JURÍDICO

C.L.T

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:

C O D E M A T

MUNICÍPIO

CUIABÁ/MT

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO

12.05.88 A 30.06.96

FONTE DE INFORMAÇÃO

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.988	228	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	228
1.989	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	365
1.990	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	365
1.991	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	365
1.992	366	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	366
1.993	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	365
1.994	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	365
1.995	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	365
1.996	180	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	180
	2.964						2.964
TOTAL	2.964						2.964



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

CARGO
GEÓGRAFA

REGIME JURÍDICO
C.L.T

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:

C O D E M A T

MUNICÍPIO

CUIABÁ/MT

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO

12.05.88 A 30.06.96

FONTE DE INFORMAÇÃO

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.988	228	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	228
1.989	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.990	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	365
1.991	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.992	366	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	366
1.993	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.994	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.995	365	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.996	180	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	180
	2.964						2.964
TAL	2.964						2.964



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MUDANÇA - TNS: *Geografia*

NOME	DATA DE FOMATURA	1993 <i>16a</i>	1994 <i>17a</i>	1995 <i>18a</i>	1996 <i>19a</i>	1997 <i>20a</i>	1998	1999	2000	2001	2002 <i>25a</i>
	<i>08/01/77</i>	<i>XI</i>	<i>XII</i>	<i>XIII</i>	<i>XIV</i>	<i>XV</i>	—	—	—	—	<i>XVI</i>
<i>Elizete B. de Campos Mertham - x-</i> OBSERVAÇÕES: <i>A servidora fará jus a mudança de nível, no mês de janeiro</i>											
	2003	2004	2005	2006	2007 <i>30a</i>	2008	2009	2010	2011	2012	
	—	—	—	—	<i>XVII</i>						
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	

Vitorio de Arruda Pinto

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	DATA 07.06.96	
PARA LIQUIDANTE	Nº DA C.I. 053/96	
ASSUNTO		
Através da presente, solicito autorização de V. S^a, para que seja feito o Distrato do Convênio de Pessoal nº 03/95, celebrado entre a CODEMAT e a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, tendo em vista que a servidora ELIZETE BOTE LHO DE CAMPOS MERTHAN, objeto do mesmo, encontra-se de Aviso Prévio. (Anexo cópia do Convênio 03/95). Atenciosamente, <i>Noelita L. Garcia de Sousa</i> Noelita L. Garcia de Sousa Coordenadora de Recursos Humanos CODEMAT		
ENVIADO POR NOELITA SOUZA	DESTINADO À JOSE BOTELHO	RECEBIDA EM

EM LIQUIDAÇÃO

OF. Nº 000774 /96

Cuiabá/MT, 01 de Julho de 1 996

Senhor Procurador,

Através do presente, estamos encaminhando à V. Ex^a, para assinatura o Instrumento Particular de Distrato referente Convênio de Pessoal 03/95 com a servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, solicitamos que após assinatura seja enviado a esta Cia. para outras providências.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
- LIQUIDANTE -

EXMO. SR.

ANTONIO HANS

DD. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

N E S T A /

DECD/rrj.

RECEBI

Em, 02 / 07 / 96, às _____ Horas

m Oliveira
Protocolo / Procuradoria Geral da Justiça

PROTOCOL
CODEMAT
168

Nº PROTOCOLO: 2.513/95

Nº PROCESSO: 1.549/95

DATA, 24 / 08 / 95

168

INTERESSADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO

ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE CONVÊNIO DE PESSOAL Nº 03/95, CELEBRADO ENTRE A CIA E A PROCURADORIA, REFERENTE A CEDÊNCIA DE ELIZETE BOTE-
LHO DE CAMPOS MERTHAN, CONFORME OFÍCIO Nº 015/95.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ofício Nº 015/95-CP

Cuiabá, 23 de agosto de 1.995.

96

CO	2513/8.
Protoc	1549/8.
Process	24 08/8.
Data	On
Serviço	do

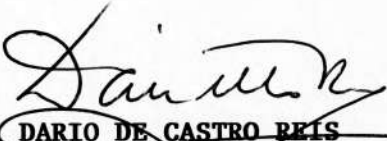
Senhor Diretor,

Incluso ao presente, estamos remetendo a V. Sa. uma cópia do Termo de Convênio de Pessoal Nº 03/95, celebrado entre essa Companhia e a Procuradoria Geral de Justiça, referente a cedência da empregada **ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**.

Remetemos ainda, para o controle dessa Companhia uma xerox do extrato do mencionado convênio, publicado no Diário Oficial do Estado de 22.08.95.

Informamos que a solicitação do competente registro já fora remetido ao Tribunal de Contas do Estado.

Ao ensejo, registramos os nossos votos de estima e consideração.


DARIO DE CASTRO REIS
Diretor Geral

Ilmo. Sr.

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

MD. Diretor Administrativo da CODEMAT

N E S T A /

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLS: _____

Procuradoria

Geral Justiça

CONVÊNIO DE PESSOAL Nº 03/95

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Palácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente DR. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.531-00, e pelo seu Diretor Administrativo, BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da RG nº 221.459 SSP/MT e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e domiciliados nesta Capital, sendo designada CONVENIENTE e de outro lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.507.415/0018-92, estabelecida na Rua 06, S/Nº - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Procurador Geral ANTONIO HANS, brasileiro, casado, advogado, portador da RG nº 000.272 - SSP/MT e do CPF nº 076.175.851 - 87, sendo designado CONVENIADO, firmam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a cessão da empregada ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, brasileira, viúva, Geógrafa, TNS, Nível "18", Classe "B", portadora da RG nº 0036431-02 - SSP/MT, e do CPF nº 111.179.311 - 53, sem ônus do quadro de pessoal da CONVENIENTE para o Conveniado.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



FLS: _____
Procuradoria
Geral Justiça

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONVENIENTE

- a) Colocar a empregada ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN à disposição do CONVENIADO, em obediência ao Ato Governamental de 29/05/95, fls.03, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- b) Efetuar os pagamentos de salários e demais vantagens da empregada ora cedida, apenas após 02 (dois) dias úteis do repasse de dinheiro a ser feito pelo CONVENIADO/Órgão beneficiado.
- c) Garantir todos os direitos e vantagens decorrentes da Legislação pertinente de Acordo Coletivo de Trabalho, a empregada cedida, observando para tal fim, os procedimentos contidos naqueles.
- d) Suspender, sem quaisquer ônus para si, os pagamentos mencionados na alínea "b", inciso I, da cláusula 2ª do presente, caso não se verifique o repasse de numerário de obrigação do CONVENIADO, dentro do prazo estipulado na alínea "b", inciso II, da cláusula 2ª.
- e) A suspensão de que trata a alínea "d", será normalizada em até dois dias úteis, vez verificado o repasse pelo CONVENIADO, de que trata a cláusula 2ª, inciso II, alínea "b" do presente convênio.
- f) Informar o CONVENIADO previamente e impreterivelmente até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, todas e quaisquer alterações pertinentes aos valores dos salários e obrigações previdenciárias, sindicais e outras que ocorrerem, inclusive os valores decorrentes da renumeração mensal pago a empregada, para que esta possa efetuar o repasse em tempo hábil.

II - DO CONVENIADO

- a) Responsabilizar a partir de 29.05.95, pelo ressarcimento de todas as obrigações contratuais decorrentes do presente Convênio existentes entre a CONVENIENTE e a empregada cedida obrigando-se a fazer o repasse de numerários suficientes para atendimento do objeto relativo ao presente CONVÊNIO, conforme planilha anexa.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



FLS: _____
Procurador
Geral Ju

b) Repassar mensalmente à CONVENIENTE até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês trabalhado, todo o recurso financeiro decorrente da relação empregatícia mantida entre a CONVENIENTE e o empregado cedido, conforme o estipulado no inciso I, alínea "f" da cláusula 2ª, do presente instrumento.

c) Encaminhar à CONVENIENTE todos e quaisquer informações referentes à empregada cedida, sempre que esta solicitar e independente de solicitação, folha de frequência a ser encaminhada mensalmente, para arquivo na pasta funcional.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO

O prazo de cessão da empregada será de 02 (dois) anos, a contar de 01/06/95 a 01/06/97, permanecendo as responsabilidades decorrentes da relação empregatícia, que perdurará enquanto for de interesse das partes a disponibilidade dos termos deste CONVÊNIO.

§1º - Poderá este Convênio cessar os seus efeitos a qualquer tempo, tanto por inadimplemento de obrigações assumidas pelas partes, quanto por comum acordo, respeitados sobretudo os interesses da Administração Pública.

§2º - Em havendo interesse comum dos convenientes e da empregada cedida, o presente convênio poderá ser modificado ou prorrogado mediante entendimento entre as partes com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, a ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA 4ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

A despesa de que trata o presente convênio, correrá por conta da Dotação Orçamentária : Atividade : Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Código: 08.101.02.07.021.20050000 - Rubrica do Convênio 3.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 5ª - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente convênio, serão resolvidas em comum acordo, entre as partes, mediante comunicação por escrito



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



FLS: _____
Procurado
Geral Just

os quais farão parte integrante do Convênio.

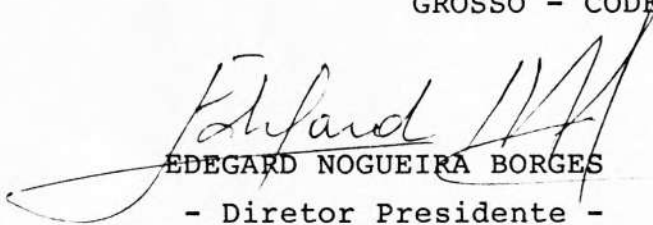
CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriunda deste instrumento.

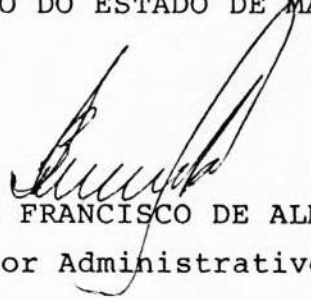
E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 03(três) vias de igual teor e forma, a fim de produzir o seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT., 01 de Junho de 1.995.

CONVENIENTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- Diretor Presidente -

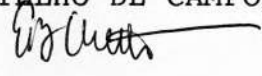

BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- Diretor Administrativo -

CONVENIADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA


ANTONIO HANS

Procurador Geral de Justiça

CIENTE : ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN
EMPREGADA 

TESTEMUNHAS

1ª


DARIO DE CASTRO REIS RG 001.083 SSP/MT

2ª


OMILSON TOMAZ DA SILVA RG 037.958 SSP/MT

PLANILHA DE EMPREGADO À DISPOSIÇÃO

NOME: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

MÊS/ANO	PROVENTOS	INSS	FGTS	Encargos Patrimoniais/Outros				TOTAL LÍQUIDO
				ASC	SEGURO	UNIMED	IRRF	
Junho/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Julho/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Agosto/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Setembro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Outubro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Novembro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Dezembro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
Dec.Terceiro/95	1.949,52	601,83	89,92	13,27	9,90	42,78	205,00	2.912,22
	15.596,16	4.814,64	719,36	106,16	79,20	342,24	1.640,00	23.297,76

OBSERVAÇÃO: INSS - Empregado R\$ 83,26
 INSS - Empregador R\$ 518,57

PROC. GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 566/95-PJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os Promotores de Justiça, Doulores NÉLIO FREDOLINO FAUSTO e MAURO VIVIANOS, para, sem prejuízo de suas funções, instaurar Inquérito Cível e/ou Procedimento Administrativo, com vistas a apurar, em toda sua extensão, denúncias veiculadas pela imprensa escrita e falada, no sentido de existência de uma "maquina de obras", em atuação na grande Cuiabá-MT, que estaria utilizando-se, inclusive de policiais, para tanto adotar todas as providências e diligências que se fizerem necessárias, com acompanhamento de Inquérito Policial e Inquérito Policial Militar instaurados e a se instaurar, os quais deverão, ao fim da apuração, proceder a minucioso relatório.

Registrada. Cumpra-se. Publique-se.

Cuiabá, 11 de agosto de 1.995.

ANTONIO NANS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 566/95-PJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 8311-95, desta Procuradoria Geral de Justiça,

RESOLVE conceder a Dr. ESTHER LOUISE ARVO LINSQUE PIKOTO CARVALHO, 18 Promotora Cível de Sinop, 60 (noventa) dias de licença prêmio, bem como sua concessão ao artigo 109, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de agosto de 1.995.

ANTONIO NANS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 554/95-DG

O DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 8311-95, desta Procuradoria Geral de Justiça,

RESOLVE contratar ao servidor FLÁVIO RODRIGO DE FARIA, Assistente de Gabinete, 8 (oito) dias de licença prêmio, bem como sua concessão ao artigo 109, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de agosto de 1.995.

DARIO DE CASTRO REIS
Diretor Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVENIO

- a) **ESPÉCIE** : Convênio nº 91/95 que entre si celebram a Procuradoria Geral de Justiça e o Departamento de Viagem e Obras Públicas do Estado do Mato Grosso.
- b) **OBJETO** : Intervenção da Procuradoria Geral de Justiça de Infra-Estrutura e da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
- c) **VALOR** : R\$ 19.895,90 (CENTO E DEZENOVE MIL, OITO CENTOS E CINQUENTA REAIS), do orçamento da Procuradoria Geral de Justiça.
- d) **DOTAÇÃO** : Projeto - Construção da Sede da Procuradoria Geral de Justiça - R\$ 4.800,00 - Fonte 105.
- e) **PRazo** : O prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
- f) **ASSINATURAS** : ANTONIO NANS, Procurador Geral de Justiça; VITOR CANDIA, Diretor Presidente do Departamento de Viagem e Obras Públicas; JOAQUIM CUNHO DE ABRUDA, Secretário de Estado de Infra-Estrutura; IRENE MARTINS DE OLIVEIRA ALVES, Secretária de Planejamento e Coordenação Geral.

Cuiabá, 16 de agosto de 1.995.

DARIO DE CASTRO REIS
Diretor Geral

EXTRATO DE CONVENIO

- a) **ESPÉCIE** : Convênio nº 03/95, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso - CODEMAT e a Procuradoria Geral de Justiça.
- b) **OBJETO** : Alocação de pessoal do quadro da Controladoria Contratante.
- c) **VALOR** : R\$ 32.597,16 (VINTE E TRÊS MIL, DUECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
- d) **DOTAÇÃO** : Atividade: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - 08.101.03.07.021.00000000 - Elemento de Despesa: 3.4.90.19.99 - Fonte: 105.
- e) **PRazo** : 90 (noventa) dias, a contar de 01.08.95.
- f) **ASSINATURAS** : EDGARD MONTEIRA BORGES, Diretor Presidente da CODEMAT; BENEDITO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Secretário Administrativo da CODEMAT; ANTONIO NANS, Procurador Geral de Justiça.

Cuiabá, 16 de junho de 1.995.

DARIO DE CASTRO REIS
Diretor Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONVENIO

- a) **ESPÉCIE** : Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Verde.
- b) **OBJETO** : Preparação e entrega a pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Rio Verde, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça.
- c) **VALOR** : Não tem caráter oneroso à Procuradoria Geral de Justiça.
- d) **PRazo** : Duração mínima de 90 (noventa) dias, a contar de 10/08/1995, com prazo de término indeterminado.
- e) **ASSINATURAS** : ANTONIO NANS, Procurador Geral de Justiça; PAULO NUNES, Prefeito Municipal de São José do Rio Verde e testemunhas: MARCOS BENRIQUE MACHADO, Promotor de Justiça e LUIS ANTONIO DE BRUNO, Procurador Municipal.

Cuiabá, 16 de agosto de 1.995.

DARIO DE CASTRO REIS
Diretor Geral

MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

Partes: Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMMA, e Vale do Sol - Fundação Socio Cultural Ambiental. Objeto: Vias e/ou por comodato e equipamento e material necessários, em regime de conservação, conforme estabelecido.

01 - ESTANTE DE AÇO C/ 06 DIVISÓRIAS
01 - MESA DE MADEIRA P/ MAQUINA DE RECREVER
01 - MESA DE MADEIRA MOVIDA C/ 04 GAVETAS
01 - MESA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS EM CHINELEIRA
01 - MESA DE MADEIRA C/ 04 GAVETAS
01 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
01 - CADERNOS FIXA
01 - MESA DE MADEIRA MOVIDA C/ 02 GAVETAS
01 - POLTRONA GIRA TORÇÃO
01 - Cadeira de Ferro C/ Rodízio Cor Azul

Data - 03 de maio de 1995. Promovido Informalmente. Assinados: Dr. Frederico Guilherme de Moura MELO - Secretário Especial de Meio Ambiente e Presidente da FEMMA, e Vera Regina Magalhães Siqueira - Presidente do Vale do Sol.

AGRICULTURA E A FUNDIÁRIOS

Portaria nº 999/95

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Complementar nº 04 de 15/07/94, artigo 109, parágrafo 1º, 2º e 3º que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, e considerando ainda, o que consta nos Processos nºs 8.012.249-1, 8.009.099-0, 0.011.937-0, 0.042.110-0.

RESOLVE 1. Deferir o que foi requerido pelo servidor público em nome de seu titular legal, conforme consta no Estado Civil do Órgão. 2. Deferir a APLAIDE GALPINO BELLIARD, mat. nº 8702870, Anal. de Adm., Ref. 17, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 12/04/95. 3. Deferir a FERNANDA FERREIRA, mat. nº 8702970, Anal. de Adm., Ref. 27, 04 (quatro) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 10/07/95. 4. Deferir a AMÉLIA CRUZ DA VEIGA, mat. nº 0000909, Administradora, Ref. 19, 01 (um) mês, referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 03/07/95. 5. Deferir a WILZIAN SANTOS SOARES, mat. nº 8705070, Anal. de Adm., Ref. 26, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 15/08/95. 6. Registrada, Publique-se, Cumpra-se. Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá-MT, 11 de agosto de 1.995.

Assinados: ANA PAULA DE OLIVEIRA, Presidente do INTERMAT.

Port. nº 999/95

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Complementar nº 04 de 15/07/94, artigo 109, parágrafo 1º, 2º e 3º que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, e considerando ainda, o que consta nos Processos nºs 8.012.249-1, 8.009.099-0, 0.011.937-0, 0.042.110-0.

RESOLVE 1. Deferir o que foi requerido pelo servidor público em nome de seu titular legal, conforme consta no Estado Civil do Órgão. 2. Deferir a APLAIDE GALPINO BELLIARD, mat. nº 8702870, Anal. de Adm., Ref. 17, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 12/04/95. 3. Deferir a FERNANDA FERREIRA, mat. nº 8702970, Anal. de Adm., Ref. 27, 04 (quatro) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 10/07/95. 4. Deferir a AMÉLIA CRUZ DA VEIGA, mat. nº 0000909, Administradora, Ref. 19, 01 (um) mês, referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 03/07/95. 5. Deferir a WILZIAN SANTOS SOARES, mat. nº 8705070, Anal. de Adm., Ref. 26, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 15/08/95. 6. Registrada, Publique-se, Cumpra-se. Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá-MT, 11 de agosto de 1.995.

Assinados: ANA PAULA DE OLIVEIRA, Presidente do INTERMAT.

Port. nº 999/95

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Complementar nº 04 de 15/07/94, artigo 109, parágrafo 1º, 2º e 3º que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, e considerando ainda, o que consta nos Processos nºs 8.012.249-1, 8.009.099-0, 0.011.937-0, 0.042.110-0.

RESOLVE 1. Deferir o que foi requerido pelo servidor público em nome de seu titular legal, conforme consta no Estado Civil do Órgão. 2. Deferir a APLAIDE GALPINO BELLIARD, mat. nº 8702870, Anal. de Adm., Ref. 17, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 12/04/95. 3. Deferir a FERNANDA FERREIRA, mat. nº 8702970, Anal. de Adm., Ref. 27, 04 (quatro) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 10/07/95. 4. Deferir a AMÉLIA CRUZ DA VEIGA, mat. nº 0000909, Administradora, Ref. 19, 01 (um) mês, referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 03/07/95. 5. Deferir a WILZIAN SANTOS SOARES, mat. nº 8705070, Anal. de Adm., Ref. 26, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 15/08/95. 6. Registrada, Publique-se, Cumpra-se. Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá-MT, 11 de agosto de 1.995.

Assinados: ANA PAULA DE OLIVEIRA, Presidente do INTERMAT.

Port. nº 999/95

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina a Lei Complementar nº 04 de 15/07/94, artigo 109, parágrafo 1º, 2º e 3º que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado, e considerando ainda, o que consta nos Processos nºs 8.012.249-1, 8.009.099-0, 0.011.937-0, 0.042.110-0.

RESOLVE 1. Deferir o que foi requerido pelo servidor público em nome de seu titular legal, conforme consta no Estado Civil do Órgão. 2. Deferir a APLAIDE GALPINO BELLIARD, mat. nº 8702870, Anal. de Adm., Ref. 17, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 12/04/95. 3. Deferir a FERNANDA FERREIRA, mat. nº 8702970, Anal. de Adm., Ref. 27, 04 (quatro) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 10/07/95. 4. Deferir a AMÉLIA CRUZ DA VEIGA, mat. nº 0000909, Administradora, Ref. 19, 01 (um) mês, referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 03/07/95. 5. Deferir a WILZIAN SANTOS SOARES, mat. nº 8705070, Anal. de Adm., Ref. 26, 02 (dois) meses referidos nos quinquênios 1962/1991, a partir de 15/08/95. 6. Registrada, Publique-se, Cumpra-se. Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá-MT, 11 de agosto de 1.995.

Assinados: ANA PAULA DE OLIVEIRA, Presidente do INTERMAT.

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Cuiabá, 04 de agosto de 1.995
VALTER ALVARO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

CONTRATO DE PRESTADOR TEMPORÁRIO Nº 1303/95/DEEC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: HEDERSON JOSÉ DE SOUZA
RUBENS 720.499, CIG Nº 408.673.521-15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, CARGO HORARIAL 20 hs. sem. 200-27, Município de Campo Verde
PRazo: 20.08.95 a 27.08.95
VALOR: R\$ 130,57 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Cuiabá, 04 de agosto de 1.995
VALTER ALVARO DA SILVA
Secretário de Estado de Educação

EDITAL

Pelo presente, notificamos a prof. FRANCISCO MELO SANTOS, Ex. Diretor da Escola Estadual de 1ª Grau - Domingos Aparecido Santos, no Município de Rondinópolis - MT, a apresentar ao Fundo Estadual de Educação, no prazo de 48 horas, contado da data de última publicação desta notificação, documentos comprobatórios de prestação de contas do Termo de Compromisso nº 039/91, assinado em 02.10.91 entre esta Autarquia e a escola.

Cuiabá, 14 de agosto de 1.995

JOSE ADRIANO DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DO FEE

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº PROC. Nº 1.549/95

DE 24 / 08 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.A.A.:
Para conhecimento e demais providências cabíveis,
dando-se conhecimento à C.R.A.
Em 24.08.95.

[Assinatura]
Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A D.E.C.D.
Para conhecimento e providências necessárias
conforme despacho do D. Administrativo
Em 25-08-95

[Assinatura]
Milton Borges de Figueiredo
Coordenador do Depto Administrativo
CODEMAT

A Direção Reg. Acompanhamento
Segue anexo Convênio 03/95 - Procura-
doria geral de Justiça - Elizete Botelho de
Campos

25/08/95

[Assinatura]
Márcio [Assinatura]
Chefe Divisão Exped. Controle
Documentos

URGÊNCIA
para autarques no filio funcional de muitos
plumbeiros e camisas em anexo e apurar
se sua parte, clauda sua copia de camisas
p/c D.E.

Em 25/08/95

[Assinatura]
Ana Luiza Moreira Br.
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

168 50 HM

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

FAX - 313-2475

P/ ANA LUIZA E/OU JUSSARA DANTAS CÂNDIA

Segue o modelo da planilha, que deverá ser anexada ao Convênio :

PLANILHA DE EMPREGADO A DISPOSIÇÃO

NOME : ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

MÊS/ANO	PROVENTOS	ENCARGOS PATRONAIS/OUTROS					TOTAL A RESSARCIA
		INSS	FGTS	ACC	SEGURO	UNIMED	
JUNHO/95							
JULHO/95							
AGOSTO/95							
SETEMBRO/95							
OUTUBRO/95							
NOVEMBRO/95							
DEZEMBRO/95							
DÊC. TERCEIRO/95							
TOTAL							

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

FAX - 313-2475

P/ ANA LUIZA E/OU JUSSARA DANTAS CÂNDIA

Segue o modelo da planilha, que deverá ser anexada ao Convênio :

PLANILHA DE EMPREGADO A DISPOSIÇÃO

NOME : ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

MÊS/ANO	PROVENTOS	ENCARGOS PATRONAIS/OUTROS					TOTAL A RESSARCIAR
		INSS	FGTS	ASC	SEGURO	UNIMED	
JUNHO/95	1949,52	605,83	89,92	13,22	9,90	42,78	JRF / 205,00
JULHO/95							2912,22
AGOSTO/95							
SETEMBRO/95							
OUTUBRO/95							
NOVEMBRO/95							
DEZEMBRO/95							
DÊC.TERCEIRO/95							
T O T A L							


Dario de Castro Reis
Diretor Geral



Nº PROTOCOLO: 1.189/95

Nº PROCESSO: 705/95

DATA, 11 / 04 / 95

INTERESSADO

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN.

ASSUNTO

REQUER A VERIFICAÇÃO DO CÁLCULO DO ADICIONAL RECEBIDO A MENOS, PERÍODO DE 1.990 A 1.992.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOAUXÍLIO AO PROC: 313/95
24/02/95

Ilmo. Senhor Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES

MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de
Mato Grosso - CODEMAT.



C O D E M A T	
Protocolo N.º	1.189/95
Processo N.º	705/95
Data	11, 04, 95
Maílene	
Serviço de Protocolo	

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, Geógrafa,
TNS-17, abaixo assino, portadora da Carteira de Identidade de Nº 00364
31-02, expedida pela SSP em 04/11/93, funcionária dessa CODEMAT, vem
mui respeitosamente requerer a V. Sa. a verificação do cálculo do adi-
cional recebido a menos, período de 1.990 a 1.992, antes e após a aver-
bação do tempo de serviço prestado ao Estado, conforme fotocópia ane-
xa, como também o cálculo atual com fundamento da Lei Complementar Nº
033 de 07/12/94, baseado no recebimento de gratificação de cargo comis-
sionado por período ininterrupto de 12 (doze) anos, atualmente a dis-
posição da Procuradoria Geral de Justiça exercendo o cargo Coordenado-
ra de Planejamento, respaldada fotocópia anexa, com processo em trami-
tação nesse órgão.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá, 11 de abril de 1.995.

Elizete Botelho de Campos Merthan



Ilmo. Sr. Dr. Edegard Nogueira Borges

MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso
- CODEMAT

CODEMAT	
Protocolo N°	527/95
Processo N°	323/95
Data	24/02/95
Serviço de Protocolo	

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, Geógrafa
TNS-17, abaixo assinado, portadora da Carteira de Identidade de nº
0036431-2, expedida pela SSP em 04/11/93, funcionária dessa CODEMAT,
vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. a incorporação do Cargo de
Natureza Especial - CNE ao salário, conforme documentos em anexo,
com fundamento no ítem 1.13 da Cláusula 01 - Cláusulas Econômicas do
Acôrdio Coletivo de Trabalho 1.994/1.995.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1.995.

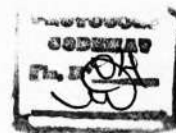
ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

11Mº. SENHOR

RICARTE FREITAS JUNIOR

MD. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A



C O D E M A T
Protocolo N.º 981/91
Processo N.º 133/91
Data 09/04/91
<i>Joia</i>
Serviço de Protocolo

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, *professora*, TS-06, abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade de número 036.431, expedida pela SSP/MT em 11/01/1.977, funcionária dessa CODEMAT, vem muito respeitosamente requerer de V. Sª., a averbação do tempo de serviço prestado ao Estado, no período de 03.06.77 a 31.05.88, conforme documentos em anexo, em cumprimento a Cláusula 11.7.7 do acordo coletivo de trabalho 1.990/91 firmado entre o Sindicato e esta Empresa, Registrado no D.R.T. em 30. julho.90, sob o Nº 704/90.

Cuiabá, 09 de abril de 1.991.

Elizete Botelho de Campos MERTHAN
Elizete Botelho de Campos MERTHAN

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº PROC. Nº. 705/95

DE 11 / 04 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*Do Diretor Administrativo
Para conhecimento**Em 12/04/95**Edegar Nogueira Borges*
Diretor Presidente
CODEMAT*J. Q. R. H.:
Para conhecimento e informações relativas ao
requerido pela servidora e, posterior, remessa
à Assessoria Jurídica para análise e parecer.
Em 17.04.95**Benedito Francisco de Almeida*
Diretor Administrativo
CODEMAT*À Div. de Registro e Acompanhamento
para atendimento ao despacho do Diretor Administrativo.
Em 19/4/95**Amadeu A. Pompeu de Campos*
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT**A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

REF. ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Informamos a V.Sª., que a servidora foi admitida em
12.05.88 e até a presente data exerce suas funções de geógrafa, encontra-
se a disposição da Procuradoria Geral de Justiça e ora solicita Averbação
de Tempo de Serviço, conforme xerox documento em anexo.

Em 24.05.95

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

6 FLS

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DRA

Para as providências necessárias
conforme despacho da Assessoria jurídica

Em 06-06-95

Amadeu A. Pompeu de Campo.

Coordenador de Recursos Humanos

CODEMAT

C O D E M A T
Protocolo N.º 981/91
Processo N.º _____
Data 09 / 04 / 91
<i>[Assinatura]</i>
Serviço de Protocolo

Nº PROTOCOLO: 981/91

Nº PROCESSO: 733/91

DATA, 09 / 04 / 91

INTERESSADO

EL-ZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

ASSUNTO

REQUER AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO AO ESTADO.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

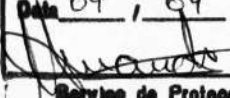
ILMO. SENHOR

RICARTE FREITAS JUNIOR

MD. DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T A



C O D E M A T	
Protocolo N°	981/91
Processo N°	733/91
Data	09 / 04 / 91
	
Serviço de Protocolo	

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, Geógra
fa, TS-06, abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade de nú-
mero 036.431, expedida pela SSP/MT em 11/01/1.977, funcionária dessa
CODEMAT, vem mui respeitosamente requerer de V. Sã., a averbação de
tempo de serviço prestado ao Estado, no período de 03.06.77 a 11.05.
88, conforme documentos em anexo, em cumprimento a Cláusula Nº 2.7 do
acordo coletivo de trabalho 1.990/91 firmado entre o Sindicato e esta
Empresa, Registrado no D.R.T. em 30.julho.90, sob o Nº 204/90.

Cuiabá, 09 de abril de 1 991.

Elizete Botelho de Campos Merthan



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA



CERTIDÃO

Certificamos a pedido da pessoa interessada que revendo os assentamentos da ficha de ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, brasileira, natural de Cuiabá, viúva, nela consta o que se segue: Em data de 03.06.77, foi contratada sob o Regime da C.L.T., para exercer as funções de Técnico - Nível " TS - 01 ", com vencimento de Cr\$ 9.170,00 (Nove Mil Cento e Setenta Cruzeiros), conforme Lei nº 3.962, de 17.11.77, D. O. 22.11.77, para prestar serviços na Secretaria de Segurança Pública. Em 09.01.78, conforme Portaria nº 07/78/DA, a servidora foi designada para responder pela Diretoria do Departamento Administrativo, Padrão " CM - 4 " no período de 02.01.78 a 02.02.78, em virtude das férias da titular, D. O. de 11.01.78. Conforme Portaria nº 38/01/78/Int de 09.01.78, foi concedido a servidora uma gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.440,00 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), pelos serviços prestados, de acordo com o único artigo da Lei nº 3.962, de 17.11.77, a contar de 1º do corrente. . Conforme Portaria nº 26/78/DA, de 09.02.78, designou a servidora para a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para julgamento das propostas para aquisição de material de expediente desta Secretaria conforme D.O. de 17.02.78. Conforme Portaria nº 48/78/DA, de 22.02.78, designou a servidora para sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão de Licitação para julgamento das propostas para aquisição de material de expediente desta Secretaria, D.O. 24.02.78. Conforme Portaria nº 71/78/DA, de 04.04..78, designou a servidora para sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão de Licitação para confecção de impressos, D.O. de 07.04.78.

San-tau



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA



Fl. 02

Conforme Portaria nº 76/78/DA, de 06.04.78, designou a servidora para constituir a Comissão de Eleaboração de Teste do Curso de Datiloscopia do Instituto de Identificação, D. O. de 12.04.78. Conforme Portaria nº 178/78/DA, de 23.08.78, resolve designar a servidora para prestar informações da Secretaria de Segurança Pública, junto a Comissão Especial de Divisão do Estado de Mato Grosso, a contar desta data. D.O. de 28.08.78. Aumento concedido através da Lei nº 4.015, de 30.11.78, D.O. de 01.12.78, a contar de 1º de janeiro de 1.979. Conforme Portaria nº 04/79/DA, de 10.01.79, a servidora foi designada para responder pela Diretora do Departamento Administrativo - Padrão " CM - 04 ", durante o período de 08.01.79 a 08.02.79, em virtude das férias regularmentares da Titular. Conforme Portaria nº 56/79/DA, de 05.04.79, a servidora foi designada para constituir a Comissão para realização de Licitação. D.O. de 10.04.79. Em 23.04.79 a 23.05.79, gozou férias relativa ao período de 77/78. A partir de 01.10.79 a 15.10.79, a servidora foi licenciada para tratamento de Saúde conforme Atestado Médico da Sociedade Proteção a Maternidade de Cuiabá, 15 (Quinze) dias. Estagiou na U.F.MT., prestou serviços pelo NDIHR no Instituto Histórico de Mato Grosso e na Academia Matogrossense de Letras, perfazendo um total de 800 (oitocentas) hs. Em 24.04.80 a 24.05.80, gozou férias relativa ao período de 78/79. Certificado de participação de Ciclo de Estudos sobre o Sistema Estadual de Planejamento, realizado em Cuiabá-MT, no período de 15.09. a 03.10.80, com duração de 88 (oitenta e oito) hs. Conforme Portaria nº 807, de 23.01.81, D.O. de 23.01.81, foi enquadrada no Grupo -Outras Atividades de Nível Superior - Categoria Funcional: Geógrafo, Classe " B " Referência " 45 ". Em 09.03.81 a 09.04.81, gozou férias relativa ao período de 79/80. Conforme Portaria nº 83/81/NSA, de 30.04.81, D.O. 04.05.81, resolve designar a servidora para responder pela Chefia do Núcleo Setorial de Planejamento, durante o período de 20.04.81 a 20.05.81, em virtude das férias regularmentares do Titular. Participou de Trabalho relativo a elaboração do Caderno de Orientação da Secretaria de Segurança Pública - junho de 1.980.



fl. 03

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

Conforme Portaria nº 41/82/NSA, resolve sustar os efeitos da Portaria nº 56/79/DA de 05.04.79, que designou a servidora para constituir a Comissão para realização de Licitações desta Pasta, a contar de 17.12.81. Conforme Portaria nº 168/81/NSA, de 03.09.81, D.O. 04.09.81, resolve sustar os efeitos da Portaria nº 38/78/Int, de 09.01.78, que concedeu a servidora uma gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.440,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), a contar de 1º de janeiro do corrente ano. Em 09.03.80 - nesta data, conforme Atestado Médico expedido pela Junta de Perícia do IPEMAT, a servidora entrou de licença para Tratamento de Saúde, durante o período de 09.03.80 a 23.03.80, 15 (quinze) dias. Conforme Portaria nº 621/81/SAD, de 17.12.81, do Exmº Sr. Secretario de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir a servidora do Quadro de lotação da Secretaria de Segurança Pública, para lotar a referida servidora no Quadro de lotação da Secretaria da Justiça. D.O. 21.12.81. Em 23.12.81 - nesta data, a servidora foi Enquadrada na Classe "B", Referência " 47 ", a partir de 1º.01.82, conforme Decreto nº 1.597 de 22.12.81. D.O. de 23.12.81. Em 19.03.82 a 20.04.82, gozou férias relativa ao período de 80/81. Em 31.03.82 - Nesta data, o Exmº. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso , através do Decreto nº 1.789, resolve Reenquadrar a servidora na Categoria Funcional de " GEOGRAFA ", Classe "B", Referência " 53 ". D.O. da mesma data. Em 11.03.83, o Exmº. Sr. Secretario de Estado de de Justiça, através da Portaria nº 011/83/NSA, resolve consignar os seus penhorados agradecimentos pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento dos trabalhos desta Secretaria, elogiando-lhe a dedicação e apreço com que se portou durante a sua Gestão. D.O. de mesma data. Em 09.08.83 - Nesta data, o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a servidora para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - Nível - DAS - 3, da Secretaria da Justiça. D. O. 11.08.83. Em 28.10.83 - Nesta data, através do Decreto nº 279, de 28.10.83, foi elevado a sua Referência " 55 ", no valor de 303.349,00 (Trezentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Cruzeiros), D.O. de 28.10.83. Em 12.12.83 a 10.01.84, gozou férias relativa ao período



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

do de 81/82. Em 01.01.85 - Nesta data, através do Decreto nº 1.152 de 18.02.84, foi elevado a sua Referência para " 57 ", no valor de Cr\$ 1.060.796,00 (Hum Milhão, Sessenta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Cruzeiros), D.O. de 28.12.84. De 04.03.85 a 02.04.85, gozou férias do período de 82/83. Gozou férias referente ao período de 83/84 de 13.05.85 a 11.06.85; do período 84/85 de 27.01.86 a 25.02.86; do período 85/86, de 17.02.87 a 26.02.87. Conforme Portaria nº 016/87/NSA, o Secretário de Justiça, resolve designar a referida servidora, para no impedimento do Titular, responder pelo expediente da Secretaria da Justiça até ulterior deliberação. D.O. da mesma data. Em 15.05.87 - Nesta data, conforme Portaria nº 030/87/NSA, o Secretário de Justiça, resolve revogar os efeitos da Portaria nº 016/87/NSA, que designou a referida servidora, para responder pelo expediente da Secretaria de Justiça, no impedimento do Titular. D.O. 19.05.87. Em 30.06.87 - Nesta data, conforme a Portaria nº 033/87/NSA/SEJUS o Secretário de Justiça, resolve designar os servidores ANA LÚCIA DE MIRANDA PRADO, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS e GUARACY DE LARA DE SOUZA PRADO para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar o desaparecimento de uma Máquina Elétrica FACIT - Sueca = E, série 225857341 - Modelo 1831/3514 RP 0329, ocorrido nesta Secretaria de Justiça, cujos trabalhos deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias. D. O. da mesma data. Em 06.07.87 - Nesta data conforme a Portaria nº 032/87/NSA/SEJUS, o Secretário de Justiça, resolve designar a servidora, para sob a presidência da mesma, proceder o levantamento dos documentos existente na Secretaria de Justiça, dando poderes para Requisitar pessoal e incinerar os documentos inservíveis, cujos trabalhos deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias. D.O. da mesma data. Em 06.10.87 - Nesta data, conforme a Portaria nº 050/87/SEJUS o Secretário de Justiça, resolve prorrogar por 60 (sessenta) dias a Portaria nº 032/87/NSA/SEJUS, de 06.07.87. D.O. 06.10.87. Em 17.02.88 - Nesta data, conforme Atestado Médico, a servidora encontra-se licenciada a partir desta data, referente a 15 (quinze) dias.


Mantova



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA



Em 08.03.88 - Nesta data, conforme o Decreto nº 609 - 08.03.88, o Governador do Estado de Mato Grosso, resolve designar a referida servidora para fazer parte como Membro da Comissão do Programa Recriança. D.O. 08.03.88. Em, 11.05.88 - Nesta data, foi rescindido seu Contrato de Trabalho com esta Secretaria de Justiça. Em, 23.05.88 - Nesta data, conforme o Ofício nº 000 596 da CODEMAT, foi colocada à disposição da Secretaria de Justiça com ônus para o Órgão de origem a partir de 12.05.88. Em 12.07.88 - Nesta data, conforme a Portaria nº 039/88/DP/NSA, o Secretário de Justiça resolve designar a referida servidora para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 6, de Subsecretário, no período de 13.07.88 a 28.07.88, durante o impedimento do Titular. D.O. 15.07.88. Em 28.02.89 - Nesta data, conforme Atestado Médico, a servidora necessita de 60(sessenta) dias de licença Médica a partir de 27.02 a 27.04.89. Em, 04.05.89 - Nesta data, conforme Ofício nº 170/89/DP/NSA, de 04.05.89, o Secretário de Justiça apresenta a servidora a Procuradoria Geral da Justiça, para prestar seus serviços naquele Órgão a partir de 08.05.89. Em, 18.05.89 - Nesta data, conforme Ato Governamental o Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Elizete Botelho de Campos Merthan do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe do NSP, Nível DAS-3, da Secretaria de Justiça, a partir de 08.05.89. D.O. 18.05.89 - reproduzido por ter saído incorreto.

É o que temos a certificar

Divisão de Pessoal do N.S.A., em Cuiabá, 05 de abril
de 1.991.

Sueli Sebalhos Santarém
Sueli Sebalhos Santarém
Chefe da Divisão de Pessoal

Roberto Roberto de Almeida
Chefe do Núcleo Setorial de Administração

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 733/91

DE 09 / 04 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CEA/DIAF, para instrução deste processo
com todas as informações que o assunto requer,
junto ao DRH.

C. 10/04/91

Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMATA
DRHPara informações necessárias
Em 11/04/91Edwiges Miriam de Barros Provati
Coordenadora CEA/DIAF

Ao SEAP

Para informar a situação funcional do interessado

C. 12/4/91

D.R.H.

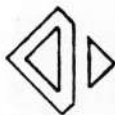
ADRH

Informamos a S. S^{ra}, que a
servidora foi contratada em 12.5.88
no fun. de Geógrafo TS-6, lotada
na Rec. Gen. de Justiça, com duas
para este, e mesmo requer
tempo de serviço em outros
órgãos do Estado.

Em 18.4.91

Chefe do Setor

CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

DE ____/____/____

INTERESSADO(A) _____

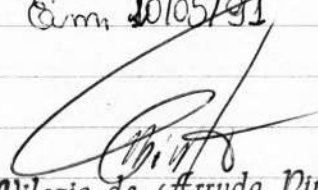
ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CEA / DIAF.

Cumprida a exigência formulada no despacho da DJU, submetemos o processo em causa à superior consideração de V.S., para fazê-lo retornar ao DJU, para análise e parecer.

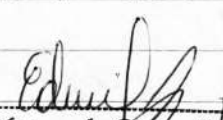
Em 20/05/91


Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

AO
DISU

Produtivos retorno à DJU para
análise complementares.

Em 25/05/91

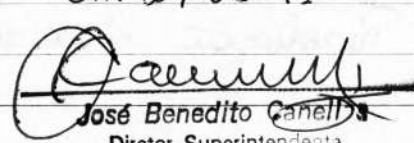

Edwiges Miriam de Barros Provat
Coordenadora CEA / DIAF
CODEMAT

A

DJU

Para emitir novo parecer.

Em 24.05.91


José Benedito Canelli
Diretor Superintendente
CODEMAT

A DISU

Após análise dos documentos apresentados
para de fornecer que de acordo com a
Resolução n.º 20/90, deve ser computado
para efeito de adicional, o tempo

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Elizete Batelha de Campos
Mestran
 Loc. Nasc. Anápolis
 Est. MT Data 10/01/46
 Filiação Osvaldo B. de Campos
Elmo de Almeida Campos
 Est. Civil Viúva Doc. N° 21875
 Fls. 148 Liv. 26 Reg. Civil elo
 Outro doc. Ato de Óbito
 Situação Militar: Doc.
 N° Órgão Est.
 Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
 Estado
 Obs.
 Data Emissão 10/05/88 DRT elo

Ass. Caros
Ass. Administrativa
Matrícula 6104
 Assinatura do Funcionário

 ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/05/91

Maria A. Andrade Zamaratti
 Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

3537 472 / 0001 - 23
10 CONTRATO DE TRABALHO

MATO GROSSO
Empregador SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C.P.A. - 3º BLOCO
Rua CEP. 78.000 Nº
Município Curitiba Est. PR
Esp. do estabelecimento Órgão Público
Cargo Técnico Nível "TS 01"
Data admissão 03 de Junho de 1977
Registro nº Fis/Ficha 47
Remuneração especificada Cr\$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez cruzeiros) mensais

Ordina Montezinho de Jesus
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º M. Cassio Vaden Doss
2º Subsecretário de Administração
Data saída 11 de maio de 1988
Ordina Montezinho de Jesus
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º M. Cassio Vaden Doss
2º Subsecretário de Administração

11 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Lic. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - Codemat
Rua Palácio Paraguass Nº CPA
Município Luiza Est. MT
Esp. do estabelecimento Desenvolvimento
Cargo Geógrafa TS. 06
Data admissão 12 de Maio de 1988
Registro nº 2379 Fis/Ficha
Remuneração especificada R\$ 64.350,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzados)

Ernan: Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º Diretor Presidente
2º - CODEMAT -
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rgo c/ test.
1º
2º

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/05/91
Maria H. Andrade Zamarolli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

Nº PROTOCOLO: 527/95

Nº PROCESSO: 313/95

DATA, 24 / 02 / 95

INTERESSADO

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

ASSUNTO

REQUER A INCORPORAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA ESPECIAL-CNE AO SALARIO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo ao Processo 70
DE 14/04/95



Ilmo. Sr. Dr. Edegard Nogueira Borges

MD. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso

- CODEMAT

C O D E M A T	
Protocolo N°	527/95
Processo N°	383/95
Data	24/02/95
<i>[Signature]</i>	
Serviço de Protocolo	

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, Geógrafa TNS-17, abaixo assinado, portadora da Carteira de Identidade de nº 0036431-2, expedida pela SSP em 04/11/93, funcionária dessa **C O D E M A T**, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. a incorporação do Cargo de Natureza Especial - CNE ao salário, conforme documentos em anexo, com fundamento no item 1.13 da Cláusula 01 - Cláusulas Econômicas do Acôrdio Coletivo de Trabalho 1.994/1.995.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá, 20 de fevereiro de 1.995.

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito



Série

398

Número

53710

ASSINATURA DO PORTADOR
Elizete Dettlho de Campos

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador *a. Secretaria de Segurança Pública*

Rua *Paulista* N.º *158*

Município *Queluzópolis* Est. *MT*

Esp. do estabelecimento *Secretaria de Estado*

Cargo *Técnico Nivel "TS-01"*

C.B.O. n.º

Data admissão *03* de *Junho* de 19 *78*

Registro n.º Fts/Ficha *47*

Remuneração especificada *Sal. 7.400,00 (Sete mil Quatrocentos e Oitenta reais)*

Alcides Madureira Brora

Secretário de Segurança Pública

Ass. do empregador ou a r.º c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a r.º c/ test.

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO



Empregador

Rua N.º

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fts/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a r.º c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a r.º c/ test.

1.º

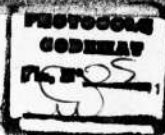
2.º

03 507 472 / 0001 - 23

CONTRATO DE TRABALHO

MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 C.P.A. - 3º BLOCO
 Rua CEP. 78.000 Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 Data admissão 03 de Junho de 1977
 Registro nº Fls/Ficha 47
 Remuneração especificada R\$ 740,00 (sete mil, quatrocentos e dez Cruzados) mensais.
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º

CONTRATO DE TRABALHO



Empregador
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 C.B.O. nº
 Data admissão de de 19
 Registro nº Fls/Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º
 Data saída de de 19
 Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.
 1º
 2º

3 537 472 / 0001 - 23

CONTRATO DE TRABALHO

MATO GROSSO

Empregador SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.A. - 3º BLOCO

Rua CEP. 78.000 Nº

Município Curitiba

Esp. do estabelecimento Órgão Público

Cargo Técnico Nivel "TS 01"

C.B.O. nº

Data admissão 03 de Junho de 19 77

Registro nº Fts/Ficha 47

Remuneração especificada Cr\$ 7.410,00 (Sete mil, quatrocentos e dez

cruzeiros) mensais

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º M. Cassio Vaden Dore

2º Subsecretário de Administração

Data saída 11 de maio de 19 88

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º M. Cassio Vaden Dore

2º Subsecretário de Administração

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Cia. de Desenvolvimento do

Estado de Mato Grosso - Codemat

Rua Palácio Paraguai Nº 59

Município Curitiba Est. MT

Esp. do estabelecimento Desenvolvimento

Cargo Geógrafo TS-06

C.B.O. nº

Data admissão 12 de Maio de 19 88

Registro nº 2379 Fts/Ficha

Remuneração especificada R\$ 64.350,00

(Sessenta e Quatro Mil, Trezentos

e Cinquenta Cruzados)

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º Ernani Camargo

2º Diretor Presidente

- CODEMAT -

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rgo c/ test.

1º

2º





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certificamos a pedido da pessoa interessada que revendo os assentamentos da ficha de ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, brasileira, natural de Cuiabá, viúva, nela consta o que se segue: Em data de 03.06.77, foi contratada sob o Regime da C.L.T., para exercer as funções de Técnico - Nível "TS - 01", com vencimento de Cr\$ 9.170,00 (Nove Mil Cento e Setenta Cruzeiros), conforme Lei nº 3.962, de 17.11.77, D. O. 22.11.77, para prestar serviços na Secretaria de Segurança Pública. Em 09.01.78, conforme Portaria nº 07/78/DA, a servidora foi designada para responder pela Diretoria do Departamento Administrativo, Padrão "GM - 4" no período de 02.01.78 a 02.02.78, em virtude das férias da titular, D. O. de 11.01.78. Conforme Portaria nº 38/01/78/Int de 09.01.78, foi concedida a servidora uma gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.440,00 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), pelos serviços prestados, de acordo com o único artigo da Lei nº 3.962, de 17.11.77, a contar de 1º do corrente. Conforme Portaria nº 26/78/DA, de 09.02.78, designou a servidora para a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para julgamento das propostas para aquisição de material de expediente desta Secretaria conforme D.O. de 17.02.78. Conforme Portaria nº 48/78/DA, de 22.02.78, designou a servidora para sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão de Licitação para julgamento das propostas para aquisição de material de expediente desta Secretaria, D.O. 24.02.78. Conforme Portaria nº 71/78/DA, de 04.04.78, designou a servidora para sob a Presidência do primeiro, constituir a Comissão de Licitação para confecção de impressos, D.O. de 07.04.78.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA



fl. 02

Conforme Portaria nº 76/78/DA, de 06.04.78, designou a servidora para constituir a Comissão de Eleboração de Teste do Curso de Datiloscopia do Instituto de Identificação, D. O. de 12.04.78. Conforme Portaria nº 172/78/DA, de 23.08.78, resolve designar a servidora para prestar informações da Secretaria de Segurança Pública, junto a Comissão Especial de Divisão do Estado de Mato Grosso, a contar desta data. D.O. de 28.08.78. Aumento concedido através da Lei nº 4.015, de 30.11.78, D.O. de 01.12.78, a contar de 1º de janeiro de 1.979. Conforme Portaria nº 04/79/DA, de 10.01.79, a servidora foi designada para responder pela Diretora do Departamento Administrativo - Padrão " CM - 04 ", durante o período de 08.01.79 a 08.02.79, em virtude das férias regularmentares da Titular. Conforme Portaria nº 5/79/DA, de 05.04.79, a servidora foi designada para constituir a Comissão para realização de Licitação. D.O. de 10.04.79. Em 23.04.79 a 23.05.79, gozou férias relativa ao período de 77/78. A partir de 01.10.79 a 15.10.79, a servidora foi licenciada para tratamento de Saúde conforme Atestado Médico da Sociedade Proteção a Maternidade de Cuiabá, 15 (Quinze) dias. Esta ficou na U.F.MT., prestou serviços pelo NDIHR no Instituto Histórico de Mato Grosso e na Academia Matogrossense de Letras, perfazendo um total de 800 (oitocentas) hs. Em 24.04.80 a 24.05.80, gozou férias relativa ao período de 78/79. Certificado de participação de Ciclo de Estudos sobre o Sistema Estadual de Planejamento, realizado em Cuiabá-MT, no período de 15.09. a 03.10.80, com duração de 88 (oitenta e oito) hs. Conforme Portaria nº 807, de 23.01.81, D.O. de 23.01.81, foi enquadrada no Grupo -Outras Atividades de Nível Superior - Categoria Funcional: Geógrafo, Classe " B " Referência " 45 ". Em 09.03.81 a 09.04.81, gozou férias relativa ao período de 79/80. Conforme Portaria nº 83/81/NSA, de 30.04.81, D.O. 04.05.81, resolve designar a servidora para responder pela Chefia do Núcleo Setorial de Planejamento, durante o período de 20.04.81 a 20.05.81, em virtude das férias regularmentares do Titular. Participou de Trabalho relativo a elaboração do Caderno de Orientação da Secretaria de Segurança Pública - junho de 1.980.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA



Conforme Portaria nº 41/82/NSA, resolve sustar os efeitos da Portaria nº 57/79/DA de 05.04.79, que designou a servidora para constituir a Comissão para realização de Licitações desta Pasta, a contar de 17.12.81. Conforme Portaria nº 168/81/NSA, de 03.09.81, D.O. 04.09.81, resolve sustar os efeitos da Portaria nº 38/78/Int, de 09.01.78, que concedeu a servidora uma gratificação mensal no valor de Cr\$ 3.440,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzeiros), a contar de 1º de janeiro do corrente ano. Em 09.03.80 - nesta data, conforme Atestado Médico expedido pela Junta de Perícia do IPEMAT, a servidora entrou de licença para Tratamento de Saúde, durante o período de 09.03.80 a 23.03.80, 15 (quinze) dias. Conforme Portaria nº 621/81/SAD, de 17.12.81, do Exmº Sr. Secretario de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve excluir a servidora do Quadro de lotação da Secretaria de Segurança Pública, para lotar a referida servidora no Quadro de lotação da Secretaria da Justiça. D.O. 21.12.81. Em 23.12.81 - nesta data, a servidora foi Enquadrada na Classe "B", Referência " 47 ", a partir de 1º.01.82, conforme Decreto nº 1.597 de 22.12.81. D.O. de 23.12.81. Em 19.03.82 a 20.04.82, gozou férias relativa ao período de 80/81. Em 31.03.82 - Nesta data, o Exmº. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, através do Decreto nº 1.789, resolve Reenquadrar a servidora na Categoria Funcional de " GEOGRAFA ", Classe "B", Referência " 53 ". D.O. da mesma data. Em 11.03.83, o Exmº. Sr. Secretario de Estado de de Justiça, através da Portaria nº 011/83/NSA, resolve consignar os seus penhorados agradecimentos pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento dos trabalhos desta Secretaria, elogiando-lhe a dedicação e apreço com que se portou durante a sua Gestão. D.O. de mesma data. Em 09.08.83 - Nesta data, o Governador do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a servidora para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - Nível - DAS - 3, da Secretaria da Justiça. D. O. 11.08.83. Em 28.10.83 - Nesta data, através do Decreto nº 279, de 28.10.83, foi elevado a sua Referência " 55 ", no valor de Cr\$ 303.349,00 (Trezentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Cruzeiros), D.O. de 28.10.83. Em 12.12.83 a 10.01.84, gozou férias relativa ao período



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PROTOCOL
CODE NAME
FL. # 60

11. 04

do de 81/82. Em 01.01.85 - Nesta data, através do Decreto nº 1.152 de 18.02.84, foi elevado a sua Referência para " 57 ", no valor de 06 1.000.796,00 (Hum Milhão, Sessenta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Cru - zeiros), D.O. de 28.12.84. De 04.03.85 a 02.04.85, gozou férias do perío - do de 82/83. Gozou férias referente ao período de 83/84 de 13.05.85 a 11.06.85; do período 84/85 de 27.01.86 a 25.02.86; do período 85/86, de 17.02.87 a 26.02.87. Conforme Portaria nº 016/87/NSA, o Secretário de Jus - tiça, resolve designar a referida servidora, para no impedimento do Titu - lar, responder pelo expediente da Secretaria da Justiça até ulterior deli - beração. D.O. da mesma data. Em 15.05.87 - Nesta data, conforme Portaria nº 030/87/NCA, o Secretário de Justiça, resolve revogar os efeitos da Por - taria nº 016/87/NSA, que designou a referida servidora, para responder pelo expediente da Secretaria de Justiça, no impedimento do Titular. D.O. 19.05.87. Em 30.06.87 - Nesta data, conforme a Portaria nº 033/87/NSA/SEJUS o Secretário de Justiça, resolve designar os servidores ANA LÚCIA DE MIRANDA PRADO, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS e GUARACY DE LARA DE SOUZA PRADO para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquerito Admi - nistrativo, destinada a apurar o desaparecimento de uma Máquina Elétrica FACIT - Sueca = E, série 225857341 - Modelo 1831/3514 RP 0329, ocorrido nesta Secretaria de Justiça, cujos trabalhos deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias. D. O. da mesma data. Em 06.07.87 - Nesta data conforme a Portaria nº 032/87/NSA/SEJUS, o Secretário de Justiça, resolve designar a servidora, para sob a presidência da mesma, proceder o levanta - mento dos documentos existente na Secretaria de Justiça, dando poderes pa - ra Requisitar pessoal e incinerar os documentos inservíveis, cujos traba - lhos deverão estar concluídos no prazo de 90 (noventa) dias. D.O. da mesma data. Em 06.10.87 - Nesta data, conforme a Portaria nº 050/87/SEJUS o Secretário de Justiça, resolve prorrogar por 60 (sessenta) dias a Portaria nº 032/87/NSA/SEJUS, de 06.07.87. D.O. 06.10.87. Em 17.02.88 - Nesta data, conforme Atestado Médico, a servidora encontra-se licenciada a partir desta data, referente a 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

fl. 05

Em 08.03.88 - Nesta data, conforme o Decreto nº 609 - 08.03.88, o Governador do Estado de Mato Grosso, resolve designar a referida servidora para fazer parte como Membro da Comissão do Programa Recriança. D.O. 08.03.88. Em, 11.05.88 - Nesta data, foi rescindido seu Contrato de Trabalho com esta Secretaria de Justiça. Em, 23.05.88 - Nesta data, conforme o Ofício nº 000 596 da CODEMAT, foi colocada à disposição da Secretaria de Justiça com ônus para o Órgão de origem a partir de 12.05.88. Em 12.07.88 - Nesta data, conforme a Portaria nº 039/88/DP/NSA, o Secretário de Justiça resolve designar a referida servidora para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 6, de Subsecretário, no período de 13.07.88 a 28.07.88, durante o impedimento do Titular. D.O. 15.07.88. Em 28.02.89 - Nesta data, conforme Atestado Médico, a servidora necessita de 60 (sessenta) dias de licença Médica a partir de 27.02 a 27.04.89. Em, 04.05.89 - Nesta data, conforme Ofício nº 170/89/DP/NSA, de 04.05.89, o Secretário de Justiça apresenta a servidora a Procuradoria Geral da Justiça, para prestar seus serviços naquele Órgão a partir de 08.05.89. Em, 18.05.89 - Nesta data, conforme Ato Governamental o Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Elizete Botelho de Campos Merthan do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe do NSP, Nível DAS-3, da Secretaria de Justiça, a partir de 08.05.89. D.O. 18.05.89 - reproduzido por ter saído incorreto.

É o que temos a certificar

Divisão de Pessoal do N.S.A., em Cuiabá, 05 de abril
de 1.991.

Sueli Sebalhos Santam
Sueli Sebalhos Santam
Chefe da Divisão de Pessoal

Adriano Roberto de Almeida
Chefe de Núcleo Setorial de Administração

Secretaria da Agricultura

PORTARIA Nº 28/81

Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições legais e, considerando a implantação do Programa Nacional de Varzeas Irrigadas neste Estado, sob orientação da Secretaria da Agricultura-MT, considerando a necessidade de indicação de Coordenador, para integrar as ações das Entidades nele envolvidas:

RESOLVE:

Indicar o Engenheiro Agrônomo LUIS DUARTE JUNIOR como Coordenador do PROGRAMA em Mato Grosso.

Registrada e Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT., 18 de dezembro de 1.981.

ROMULO VANDONI

Secretário da Agricultura

Secretaria de Saúde

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 40/81

Objeto: Material Permanente (Para a FUSMAT) da Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº 49/81 SS., torna público que se acha aberta nesta Secretaria Tomada de Preços nº 40/81, para aquisição de 01 Viatura (OPALA) para uso da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

As propostas deverão ser entregues até o dia 17.81 às 9:00 hs. na Divisão da Comunicação da Secretaria de Saúde no Centro Político Administrativo - C.P.A.

Os interessados devidamente Registrados e habilitados no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria de Administração poderão obter cópia do Edital no endereço acima citado.

Cuiabá, 17 de Dezembro de 1.981.

Dr. CARLOS ARTHUR BORGES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto: Dr. HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS

Secretário de Saúde

3 — 1

Secretaria de Transportes

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO

— D E R M A T —

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 034/81

Objeto: Implantação e Melhoramentos do Eixo Rodoviário Tangará da Serra - Rodovia da Mineração São Francisco.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso (DERMAT), através do Grupo Executivo de Licitações (GUEL) torna público que, de conformidade

com a Lei nº 3.723 de 31 de maio de 1978, fará realizar às 15:00 (quinze) horas do dia 20 (vinte) do mês de Janeiro do ano de 1982 (hum mil novecentos e oitenta e dois), na Sede do DERMAT, na Sala do Conselho de Administrativo, sito a Rua Estevão de Mendonça nº 830, nesta cidade de Cuiabá-MT, Concorrência Pública para execução dos serviços de Implantação Básica e Melhoramentos da Ligação Rodoviária entre Tangará da Serra - Juína - Rio Aripuanã - Pánelas e Rodovia da Mineração São Francisco.

Observação: O Edital completo, contendo as bases da Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, em: CUIABÁ-MT (DERMAT) — Na sala do Grupo Executivo de Licitações, sito a Rua Estevão de Mendonça nº 830 - 1º Andar.

Cuiabá, 17 de dezembro de 1981.

Advo. Aurelino Pires Modesto

Presidente do Grupo Executivo de Licitações

VISTO: Engo. Edgard Prado Arze

Diretor Geral do DERMAT.

3 — 2

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 621/81-SAD

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º — Excluir, ELIZETE B. DE CAMPOS MERTHAM, Técnica Classe B, referência 45, do Quadro de lotação da Secretaria de Segurança Pública.

2º — Lotar a referida servidora no Quadro de lotação da Secretaria de Justiça.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 17 de Dezembro de 1.981.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 622/81-SAD

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 420/81-BAD, de 20 de Agosto de 1.981.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Onde se lê: LUZINEI DA CONCEIÇÃO BARBOZA —

Agente de Portaria

Leia-se: LUZINEI DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO —

Agente de Portaria

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 16 de Dezembro de 1.981.

CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 623/81-SAD

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que, por disposição da Lei nº 4163 do 20.12.79, Art. 9º, a Secretaria de Administração é o Órgão Central de Pessoal do Estado, a cujos quadros pertencem todos os servidores estaduais, conforme o Art. 31 da Lei nº 4237 de 16.12.80;

Considerando que a força de trabalho da Rede Estadual de Ensino, das Delegacias Regionais de Educação e Cultura, bem como da própria sede da Secretaria de Educação e Cultura, ainda não está determinada em seus quantitativos exatos;

Considerando que o Plano de Classificação de Cargos e Salários se destina, nos termos de sua Lei de diretrizes, aos servidores do Quadro Permanente do Estado, admitidos precariamente, a partir de 1º de janeiro do corrente ano;

Considerando mais que é urgente a regularização

Administrativo Financeiro do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso — INDEA/MT, Nível DAS-4
 Palácio Palaguás, em Cuiabá, 01 de Agosto de 1.983.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
ELZIO VIRGILIO ALVES CORRÊA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Engº Agrº ENIO OTACINIO MURTINHO para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Nível DAS-3, da Secretaria de Agricultura.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 1983

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
ELZIO VIRGILIO ALVES CORRÊA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Méd. Vetº SALVADOR ANTUNES MONTEIRO MACIEL para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso — INDEA-MT; nível DAS-5.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 01 de Agosto de 1.983

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
ELZIO VIRGILIO ALVES CORRÊA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do Processo nº 18987/82, da Secretaria de Administração, resolve aposentar, nos termos do item I, do artigo 126, e letra "b", item I, do artigo 127 da Constituição Estadual, combinados com o item III, do artigo 178 e item III, do artigo 180, da Lei nº 1.638, de 28.10.61, com vencimentos integrais, acrescidos de 40% (quarenta por cento) de gratificação adicional a que faz jus, a partir de 25.05.81, ZENNAIDE MATILDE DA SILVA RABELO, RG nº 183475, lotado na Secretaria de Saúde do Estado.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 1983.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
OSCAR DA COSTA RIBEIRO
SEBASTIAO ALVES JUNIOR

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 15943/82 da Secretaria de Administração, resolve aposentar nos termos do item III do artigo 126 e letra "a"; item I, do artigo 127 da Constituição Estadual, combinados com o item II, do artigo 178 e item I, do artigo 180 da Lei nº 1.638 de 28 de Outubro de 1961, com as vantagens da letra "a" do artigo 182 da citada Lei, com vencimentos integrais, DINIZ TEIXEIRA DA SILVA, RG. nº 179.445, no cargo de Agente Administrativo Classe "E", Referência "30", lotado na Secretaria de Segurança Pública, desta Capital, ficando assim retificado o Ato de 17.05.83 publicado no Diário Oficial de 18.05.83.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 1983

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
OSCAR DA COSTA RIBEIRO
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 14477/82, da Secretaria de Administração, resolve aposentar, nos termos do item I, do artigo 126 e letra "b", item I do artigo 127 da Constituição Estadual, combinados com item III, dos artigos 178 e 180, da Lei nº 1.638, de 28.10.61, com vencimentos integrais, FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG nº 277.766, no cargo de Agente de Portaria, Classe "B", Nível 11, lotado na Delegacia Municipal de Polícia de Terxoréu.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 1983.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
OSCAR DA COSTA RIBEIRO
OSCAR CÉSAR RIBEIRO TRAVASSOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 16935/82, da Secretaria de Administração, resolve aposentar, nos termos do item I do artigo 126 e letra "b", item I, do artigo 127, da Constituição Estadual, combinados com o item III do artigo 178 e parágrafo 5º, item III do artigo 180, da Lei nº 1.638, de 28.10.61, com vencimentos integrais, OSVALDO DAMASCENO RG. nº 244.859, no cargo de Auxiliar de Ar-

recadação e Fiscalização, Classe "A", Referência "16", lotado na 1ª Superintendência Regional de Fazenda, desta Capital.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 1983.
JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
OSCAR DA COSTA RIBEIRO
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, o Senhor RUI PIRES DE OLIVEIRA, do Cargo de Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização, Classe "A" Referência "13", lotado na 1ª Superintendência Regional de Fazenda, em Cuiabá.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de agosto de 1983.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GASTAO HENRIQUES DE CARVALHO, do cargo de Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização, Classe "B" Referência 17 e 13, respectivamente, lotados na 1ª Superintendência Regional de Fazenda, em Cuiabá.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de Agosto de 1.983

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Ato Governamental datado de 26 de Julho de 1.983, publicado no Diário Oficial que exonerou os Senhores GASTAO HENRIQUES DE CARVALHO e RUI PIRES DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Arrecadação e Fiscalização, Classe "B" e "A" Referência 17 e 13, respectivamente, lotados na 1ª Superintendência Regional de Fazenda, em Cuiabá.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 11 de Agosto de 1.983

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear a Doutora ELIZETE B. DE CAMPOS MERTHAN, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento — Nível DAS-3, da Secretaria de Justiça.

Palácio Palaguás, no C.P.A., em Cuiabá, 09 de Agosto de 1.983.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
OTAIR DA CRUZ BANDEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve colocar à disposição da Secretaria de Agricultura, o Zootecnista ANTONIO ROMULO FAVA, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, com ônus para o órgão de origem.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 09 de Agosto de 1.983.

JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS
RICARDO JOSÉ SANTA CECILIA CORRÊA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.584 DE 09 DE AGOSTO DE 1983.

Autoriza aos atuais deputados estaduais averbarem tempo de serviço público para a Carteira de Previdência dos Deputados, o benefício da pensão parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo nos termos do § 4º do artigo 33 da Constituição do Estado, a seguinte lei :

Artigo 1º — Fica permitido aos atuais deputados estaduais da 10ª Legislatura averbarem tempo de serviço público para a Carteira de Previdência dos Deputados até 04 (quatro) anos de serviço público exercido no Município, no Estado ou na União para todos os efeitos dos benefícios instituídos na Lei nº 4.030, de 05 de Dezembro de 1.978, modificada pela Lei nº 4.094 de 23 de Julho de 1.979, e Lei nº 4.559 de 05 de Maio de 1.983.

Segurança

PORTARIA N° 198/87/GS

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

RESOLVE :

Revogar os efeitos da Portaria nº 016/87-NSA, que designou a Servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, para responder pelo expediente da Secretaria da Justiça no impedimento do titular.

Registrada — Publicada — Cumpra-se.

Secretaria da Justiça em Cuiabá, 15 de maio de 1987
ELARMIN MIRANDA - Secretário de Justiça

Indústria, Comércio e Turismo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processos em Exigências - Cancelamento

- Wilson Ribeiro da Silva Nunes
- Wallace Roy Franklin Vieira-Me
- Vera Odete Artigas Coimbra
- Terézinha Lourdes Kamisgoeki da Silva
- Sile Metal Industria Metalurgica Ltda
- R.S. Andrade -Me
- Porteiros Alarmes e Portões Eletronicos Ltda
- Poste Camioneiro Ltda
- PLM -Imprendimentos Comerciais Ltda
- Neuza Tereza Azambuja Cariglio
- Nivaldo Santos de Oliveira
- Organizações Estrela D'Oeste Ltda
- Ozires Marques de Arruda e Moraes
- Luiz de Araujo Loureiro Spesite
- L.J. Sarkis
- Maria Rosa de Arruda Barbosa
- Lanchonete Nápeli Ltda
- M.S. Seixas
- Locadora de Telefones Estrela Ltda
- Industria e Comércio de Medicinas São Bartolomeu Ltda
- Imobiliária R.S. Ltda
- Julio Cesar Rigo Pievazan
- Industria e Comercio de Guaraná Natural Curitiba- Ltda
- José Celso dos Santos -Me
- Juliano da Costa Marques
- Gilvonside Bezerra de Carvalho
- Gisela Trompochi
- Harry Leite Pereira
- Maria Naida Toledo Borges
- Elias Naar
- Chatica Terza Nishimoto
- C.A.A. de Queiroz
- Cervel Cerealiata Canoes Ltda
- Dufas's Boutique Ltda
- Domínio Weyniel Adamiari
- Aparecido Teixeira-Me
- Apesberra - Armazém Geral de Barra de Gargas Ltda
- A. Paula de Arruda
- Antonio A. de Alencar -Me
- Admir Ferreira de Almeida
- Adão Pompos de Toledo

Liquidación

- Depósito de Gas-Bras Ltda-Mo

Anotação de Alteração de Capital

- E.S. Moreira de Sousa- Madeira

Alteração Contratual

- Madeira Pereira Nunes Ltda-Mo

Cuiabá-Mt., 15 de Maio de 1987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

1 O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Sustar os efeitos da Portaria nº 006/85/GS, datada de 24.01.85, que designou Hortência Júlia de Aguiar, para responder pela Chefia da Divisão de Tomada de Contas, Nível "DAS-01", do Núcleo Setorial de Finanças, desta Secretaria, a partir de 16 de março de 1.987.

P. e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em
Cuiabá, 13 de maio de 1.987.

Dr. JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 199/87/GS.

O Secretário de Segurança Pública no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

Sustar os efeitos da Portaria nº 041/35/GS, datada de 03.07.85, que designou ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA, para responder pela Chefia da Divisão de Contabilidade Analítica, Nível "DAS-01", do Núcleo Setorial de Finanças, desta Secretaria, a partir de 24 de abril de 1.987.

P. e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em
Cuiabá, 13 de maio de 1.987.

Dr. JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 200/87/GS

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Sustar os efeitos da Portaria nº 01/86/GS, datada de 02.01.86, que designou José Luiz Monteiro Salgado, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, Nível "DAS-01", desta Secretaria, a partir de 24 de abril de 1.987.

P. e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em
Cuiabá, 13 de maio de 1.987.

Dr. JOSÉ OTTO COSTA SAMPAIO

Secretário de Estado de Segurança Pública



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



OF. nº 000596

Cuiabá, 23 de Maio de 1.988

Exmº Sr.

ELARMIN MIRANDA

DD. SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Senhor Secretário:

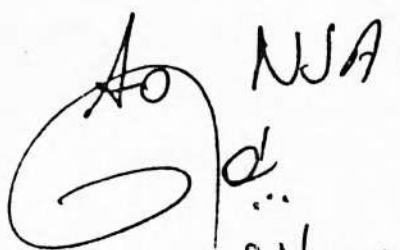
Em atenção ao Ofício nº 171/88, estamos colocando à disposição dessa Secretaria a servidora ~~ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN~~, com ônus para o órgão de origem a partir de 12/05/88.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado ao Setor de Pessoal desta Cia., o Atestado ~~de Frequência até o dia (vinte) 20 de cada mês.~~

Na oportunidade renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente


24
V.
88
NAP/mtmm/DRH

A envio de
Pessoal para
anotação
atende
Obs. 25058


Procuradoria Geral de Justiça

PORTARIA Nº 164/88

O Procurador Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, letra a, nº 20 da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE conceder ao Sílvia Martins da Silva, Promotor de Justiça da Capital, 24 (vinte e quatro) dias de férias compensatórias, referentes ao exercício de 1.986 e 1.987, a partir do dia 15 (quinze) de agosto do corrente ano.

Publicada — Registrada — Cumpra-se.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 11 dias do mês de julho do ano de 1.988.

ULYSSES RIBEIRO

Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 165/88

O Procurador Geral de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, letra A, nº 20, da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE conceder à servidora ENETH CALMON GONÇALVES, Chefe do Núcleo Setorial de Finanças desta Procuradoria Geral, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 1.987, a partir do dia 08 (oito) de agosto do corrente ano.

Publicada — Registrada — Cumpra-se

Procuradoria Geral de Justiça em Cuiabá, 11 de Julho de 1.988.

ULYSSES RIBEIRO — Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 166/88

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE suspender, por necessidade do serviço, as férias do Dr. LUIZ VIDAL DA FONSECA, Procurador de Justiça, durante o período de 02 a 31 de julho do corrente ano (férias coletivas).

Publicada — Registrada — Cumpra-se.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 12 dias do mês de julho de 1.988.

ULYSSES RIBEIRO

Procurador Geral de Justiça

Justiça

PORTARIA Nº 039/88|DP|NSA/SEJUS

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Elizete Botelho de Campos Merthan, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior DAS—6 de Subsecretário, no período de 13.07.88 à 28.07.88, durante o impedimento do titular.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Secretaria de Justiça, em Cuiabá, 12 de julho de 1.988.

Elarmin Miranda

Secretário de Justiça

PORTARIA Nº 040/88/DP/NSA

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Suely Sebalhos Santana Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Direção e Assessoramento Superior, de Chefe de Coordenadoria de Legislação Fundiária e Patrimônio Imobiliário — Nível DAS 4, à partir de 11.07.88 à 09.08.88, durante o período de férias da titular.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Secretaria de Justiça, em Cuiabá, 13 de julho de 1.988.

ELARMIN MIRANDA

Secretário de Justiça

Obras e Serviços Públicos

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO — COHAB-MT

AVISO

Concorrência Pública nº 007/88

A Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso — COHAB MT., comunica aos interessados que de acordo com a legislação vigente receberá às 10:00 (dez) horas do dia 15 (quinze) agosto de 1.988, na sua sede sito no centro Político Administrativo — CPA, nesta capital, propostas para construção de empreitada por preço global de 116 (cento e dezesseis) unidades Habitacionais e serviços: de Infra-Estrutura compreendendo Implantação de rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, no Núcleo Habitacional Tuiuiú, no município de Poconé - MT.

O Edital e demais elementos da presente licitação, poderão ser adquiridos mediante pagamento da quantia não reembolsável de Cz\$ 80.000 (oitenta mil cruzados) no endereço acima citado, horário comercial.

Cuiabá, 14 de julho de 1.988.

Advº. Amarílio Calháo Neto — Diretor-Presidente

3 — 1

A V I S O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/88

A Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT, comunica aos interessados que de acordo com a Legislação vigente receberá às 15:00 (quinze) horas do dia 15 (quinze) de agosto de 1988, na sua sede, sito no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, propostas para construção de empreitada por preço global de 119 (cento e dezenove) unidades habitacionais e serviço de infra-estrutura compreendendo: implantação, rede de abastecimento de água, rede de Energia Elétrica, e um Centro Social, Núcleo Habitacional Jardim II - no município de Nova Xavantina-MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA



Nº OF. 171/89/DP/NSA-

Cuiabá - MT

Em, 05 de Maio de 1.989 .

Senhor Diretor Presidente,

Com o presente, comunicamos a V. Sa. que a partir de 08.05.89, a senhora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, servidora dessa Campanhia e a disposição desta Secretaria, passa a prestar serviços na Procuradoria Geral da Justiça, conforme fotocópia do Ofício nº 170/89/DP/NSA, datado de 04.05.89, ficando a referida Procuradoria encarregada de atestar a frequência mensal da Servidora.

Outrossim, informamos a V. Sa. que a funcionária permanece no Convênio de Cooperação Técnica Financeira - SEJUS-CODEMAT.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


DR. GASTÃO MÜLLER
Secretário de Justiça

ILMO. SR.

DR. JAIR BENEDETTE

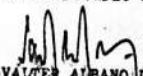
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A/

DESPACHO Nº 287/89-SAD

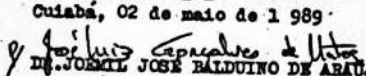
DESPACHOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE
ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO.a) **DEFERINDO** pedido de apostila de nome:1) Processo nº 6753/89- ADRIA MARIA RIBEIRO, RG: 256.244
Profª Cl.B/A, Niv. 05/05, da E.E. de I/II Gra. Sagrado Coração
de Jesus, de Rondonópolis. Apostile-se para: ADRIA MARIA
RIBEIRO RODRIGUES.b) **DEFERINDO** pedido de gratificação adicional, nos termos da
artigo 52 e 53, inciso V, da Lei nº 4.566, de 24.06.83,
c/c os artigos 58 e 59, inciso V, do Decreto nº 751, de
27.06.84.2) Processo nº 8712/88, 19749/87 e 8704/88- ATAIR DIAS DA
SILVA, RG: 063.181, Prof. Cl.D, Niv. 03, da E.E. de I/II Graus
Profª Idalina de Farias, de Nortelândia. De 40% (quarenta
por cento) a partir de 07.11.85.c) **DEFERINDO** pedido de averbação, em dobro, de licença espe-
cial não gozada:3) Processo nº 2305/89- ÁRICLES INFANTINO, RG: 080.519, Agen-
te Arrecador, Cl.D, Ref. 32, estável, da Secret. de Fazen-
da, em Cuiabá. Averbem-se, em dobro, 05 (cinco) meses de
licença especial não usufruída referente aos quinquênios
de 15.04.70 a 14.04.75; 15.04.75 a 14.04.80 e 15.04.80 a
14.04.85, para efeitos de aposentadoria, nos termos do
artigo 121, da Lei nº 1.638, de 28.10.61.d) **DEFERINDO** pedido de salário família nos termos do artigo
29 da Lei nº 1.710, de 29.12.61.5) Processo nº 678/89- MARIA MARLENE DA SILVA MOREIRA, RG: NO
(não há), Ajud. de Serv. Gerais, Cl.A, Ref. 2, da Esc. Est. de
I/II Graus "Nova Canaã", de Colider, para 02 dependentes: Carmo Aparecido (05.06.76) e Shirley Inácio (06.04.79).5) Processo nº 13051/88- VERA LÚCIA FENHÊRE, RG: (não há),
Ajud. de Serv. Gerais, Cl.A, Ref. 02, da Escola Indígena Esta-
dual de I Grau São José, de Sangradouro, munic. de Barra
do Garças, para 03 dependentes: Maria Ourizena (06.05.78),
André Gustavo (14.06.82) e Gilberto (30.04.87).6) Processo nº 6511/89- ADEVAIR FERNANDES DE SOUSA, RG: NO...
205.504, Ag. Adm. III, da E.E. de I/II Gra. Apolônio Boret
de Melo, de Paranatinga para 01 dependente: Dêrick (.....
23.12.88).7) Processo nº 18800/88- VERA LÚCIA BULHÕES LEITE, RG: NO.....
280.187, Agente Policial, Cl.A, Ref. 01, efetiva, da Deleg. Mu-
nicipal de Polícia, em Cuiabá, para 03 dependentes: Robson
Adilson (05.01.81), Rodrigo Henrique (25.02.82) e Ricardo
Augusto (30.09.87).8) Processo nº 324/89- JOÃO CLIMACOS DOS REIS, RG: NO.....
1.662.707, Aux. de Necrópsia, Cl.A, da E.E.P., serv. no Insti-
tuto Médico Legal, em Cuiabá, para 02 dependentes: Geice
Kelly (08.04.87) e Áurea D'Ávila (07.03.88).

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 01 de junho de 1989.

VISTO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
Subsecretário de Administração
VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Administração

Educação e Cultura

PORTARIA Nº 2.056/89

O Secretário de Educação e Cultura, no uso de
suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta
no processo protocolado nessa Secretaria de Educação e
Cultura sob nº**RESOLVE:**01 - Retificar, na Portaria nº 630/89 item 02,
publicada no D. O. de 27/04/89, que admitiu ROSELY MA-
RIA MARTINS DE ALBERNAZ, Profª Interina em regime de
22 (vinte e duas) horas aulas semanais, nesta Delegacia
Regional de Educação e Cultura, DREC-01, para consi-
derar admitida em regime de 44 (quarenta e quatro) ho-
ras aulas semanais.**CUMPRE-SE**
Cuiabá, 02 de maio de 1.989.
DE JOSE BALDUINO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Procuradoria Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e
tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 127 da Cons-
tituição da República Federativa do Brasil, resolve no-
mear **ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN** —
RG. nº 038.431 SSP/MT., para exercer em comissão, o
cargo de Assessor, Nível "DAS-4", do Grupo Direção e
Assessoramento Superior desta Procuradoria Geral de
Justiça, a partir do dia 08 (oito) do corrente mês.Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 30 dias
do mês de maio do ano de 1.989.**ULYSSES RIBEIRO**

Procurador Geral de Justiça

Saúde

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 011/89

AD REFERENDUM DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Secretário de Saúde e o Superintendente da FUSMAT,
no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**SUSTAR os efeitos da Portaria conjunta nº 019/88 de
19.07.88, pertencente a servidora: DEISE HELENA PEDRO-
SO BORGHESAN, que a designou como Coordenadora Geral
do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, a partir desta
data até ulterior deliberação.

Registra-se — Publica-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT; 30 de Maio de 1.989

Dr. CARLOS EDUARDO BOTELHO

Secretário de Saúde e Superintendente da FUSMAT.

Cliente: Dr. OSWALDO CÉSAR PINTO MENDES

Assessor Técnico da FUSMAT.

PORTARIA Nº 012/89

AD Referendum do Conselho Deliberativo

O Secretário de Saúde e o Superintendente
da FUSMAT, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Designar como Coordenador Geral do Centro
de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, o servidor:
Hernandes Silva Coutinho, a partir desta data até
ulterior deliberação.

Registre-se — Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de maio de 1.989.

Dr. Carlos Eduardo Botelho

Secretário de Saúde e

Superintendente da FUSMAT.

Cliente: Dr. Oswaldo César Pinto Mendes

Assessor Técnico da FUSMAT.

Obras e Serviços Públicos

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A . CEMAT

PRORROGAÇÃO

A Centrais Elétricas Matogrossenses S/A — CEMAT,
comunica aos interessados que PRORROGOU as datas de
abertura das licitações abaixo relacionadas:T.P. 011/89 — Serviços de Recuperação de Eixo Virabrequim
De: 31.05.1.989 às 09:30 horas

Para: 16.06.1.989 às 09:30 horas

T.P. 014/89 — Transporte de Equipamentos para PCH
Braço Norte



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

OF. 270/DP/NSA

Cuiabá - MT

Em, 04 de Maio de 1.989 .

Senhor Procurador Geral,

Conforme solicitação de V. Exa., apresentamos a Senhora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, servidora da CODEMAT à disposição desta Secretaria, que a partir de 08.05.89 passa a prestar seus serviços nessa Procuradoria.

Outrossim, informamos a V. Exa. que fica a cargo dessa Procuradoria o encaminhamento mensal do atestado de frequência da servidora, até o dia 20 de cada mês.

Esclarecemos ainda, que a referida servidora permanece no Convênio de Cooperação Financeira + CODEMAT/SEJUS, firmado a partir de Março deste exercício financeiro.

Na oportunidade, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


GASTÃO MÜLLER
Secretário de Justiça

EXMO. SR.

DR. ULYSSES RIBEIRO

DD. PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA

N E S T A /



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

OF. 171/89/DP/NSA-

Cuiabá -

Em, 05 de Maio de 1.989

Senhor Diretor Presidente,

Com o presente, comunicamos a V. Sa. que a partir 08.05.89, a senhora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, servidora dessa Campanha e disposição desta Secretaria, passa a prestar serviços na Procuradoria Geral de Justiça, conforme fotocópia do Ofício nº 170/89/DP/NSA, datado de 04.05.89, ficando a referida Procuradoria encarregada de atestar a frequência mensal da Servidora.

Outrossim, informamos a V. Sa. que a funcionária permanece no Convênio de Cooperação Técnica Financeira - SEJUS-CODEMAT.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


DR. GASTÃO MÜLLER
Secretário de Justiça

ILMO. SR.
DR. JAIR BENEDETTE
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
N E S T A /

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a pedido, ELIZETE BOTELO DE CAMPOS MERTHAN, do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Nível DAS-3, da Secretaria de Justiça, a partir de 08.05.89.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 1-989.

Carlos Gomes Bezerra
CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Gastão de Mattos Müller
GASTÃO DE MATTOS MÜLLER
Secretário de Justiça

* REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar EDMUNDO ELOY DA PAIXÃO, do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da 10ª Circunscrição Regional de Trânsito, Nível "DAS-01", do Município de Chapada dos Guimarães, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 18 de Maio de 1989.

Carlos Gomes Bezerra
CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Hilário Moraes Neto
HILÁRIO MORAES NETO
Secretário de Segurança Pública

Administração

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO — IPEMAT

PORTARIA Nº 050/89

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso — IPEMAT, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

I — Deferir o pedido de averbação de tempo de serviço, constante do processo nº 442/89, de 27.04.89, requerido pela funcionária DOLORES FARIAS SODRÉ MONTEIRO — Atendente de Enfermagem — Ref. 04, nível X, desta Anuária, num total de 08 (oito) anos 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados à Farmácia Figueiredo, no período de 25.09.62 a 31.05.63 Balbino Vicente Latorraca — Farmácia — período de 03.02.66 a 22.11.67; Farmácia de Albuquerque Farmácia — período de 12.12.67 a 14.10.68; Hospital Santa Helena — período de 01.03.70 a 30.10.72; Sociedade Hospitalar Cuiabana S/A — período de 05.12.72 a 17.06.74 e Pronto Socorro Infantil Cuiabá Ltda, período de 01.05.74 a 30.09.75, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INPS, datada de 20.04.89, para fins de Aposentadoria.

II — Registrada, Cientificada, Publicada. Cumpra-se IPEMAT, em Cuiabá, 17 de maio de 1.989.

Dr. JAIRO LEW
Presidente do IPEMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/89-SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- Conceder licença para tratamento de saúde conforme laudos médicos:

a) (artigo 101 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 30 (trinta) dias:

- 1) CLARICE LEITE GARCIA SILVA, RG: 111.103, Profa, da S.E.C., serv. na Coordenad. de Apoio ao Educando, em Cuiabá, a partir de 07.12.88. (proc. 527/89).
- 2) MARIA HELENA PEIXOTO PERON, RG: 352.313, Profa, da E.E. de I/II Grs. Senador Filinto Muller, de Arapólis, a partir de 15.08.88. (proc. 2944/89).
- 3) MARIA IZABEL DA SILVA NUNES, RG: 811.259, Ag. de Portaria, da E.E. de I/II Grs. Onze de Março, de Cáceres, a partir de 30.09.88. (proc. 25517/88).
- 4) IRENE PARRON PARRON, RG: 119.850, Profa, da E.E. de I e II Grs. Mal. Rondon, de Jaciara, a partir de 12.09.88. (processo nº 27486/88).
- 5) MARIA JESUINA DE FARIAS AMARAL, RG: 298.262, Profa, da E.E. de I Gr. Pe. José de Anchieta, de Mirassol D'Oeste, a partir de 18.09.88. (proc. nº 260/89).
- 6) CELMA DE ALMEIDA DAMASCENO, RG: 311.642, Ag. de Portaria, da E.E. de I Gr. Prof. Jerzy Jacob, de Varzea Grande, a partir de 21.11.88. (proc. 28578/88).
- 7) VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA, RG: 287.864, Profa, da E.E. de I Gr. São Francisco, de Jaciara, a partir de 04.05.88. (proc. nº 2723/89).
- 8) NENITA MARIA DA SILVA, RG: 053.425, Ag. de Portaria, da E.E. de I/II Grs. Gov. Pedro Pedrossian, de Rósario Oeste, a partir de 25.11.88. (proc. 2925/89).
- 9) CLARICE LEITE GARCIA, RG: 111.103, Profa, da S.E.C., serv. na Coordenad. de Apoio ao Educando, em Cuiabá a partir de 07.11.88. (proc. 28370/88).

De 15 (quinze) dias:

- 10) ENIR VASCONCELOS RIBEIRO, RG: 61.602, Ag. Admº, da S.S.P., serv. no Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes Paiva em Cuiabá, a partir de 18.10.88. (proc. 1587/89).
- 11) JOALINA LOJOR DA COSTA, RG: 219.094, Ag. Admº III, da Delegacia Reg. de Educ. e Cultura, de Varzea Grande, a partir de 01.12.88. (proc. 554/89).
- 12) LUCELENE LACERDA ASCHIDAMINI, RG: 854.011, Profa, da E.E. de I Gr. Nossa Senhora da Guia, de Barra do Garças a partir de 23.11.88. (proc. 559/89).
- 13) SIRLEI VASPAR LOPES DA COSTA, RG: 067.290, Ag. Admº, da Casa Militar do Governo, em Cuiabá a partir de 17.10.88. (proc. 25565/88).
- 14) ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI, RG: 002.878, Profa, da E.E. de I Gr. Alina do Nascimento Tocantins, em Cuiabá a partir de 09.08.88. (proc. 25444/88).

PUBLICADA

CUMPRASE

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 10 de maio de 1989.

VISTO:

LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
Subsecretário de Administração

Valter Albano da Silva
VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Administração

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Procuradoria Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, § 2º, 104, I e artigo 4º, respectivamente, da Constituição Federal, Estadual e da Lei nº 5.732 de 08.01.91, resolve nomear a Economista LOACI ARGEMIRA CAVALCANTI - R.G. nº 119.789 - SSP - MT., para, exercer, em comissão, o cargo de Assessora do Procurador Geral de Justiça, Nível "DAS-4", do Grupo Direção e Assessoramento Superior, no período de 21 de janeiro a 15 de março do corrente exercício.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1.991.

ULYSSES RIBEIRO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 27/91

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra a, nºs. 26 e 30 da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE designar a servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, Assessora desta Procuradoria Geral de Justiça, para responder pela Coordenadoria de Planejamento da referida Procuradoria, no período de 21 de janeiro a 15 de março do corrente exercício.

PUBLICADA = REGISTRADA = CUMPRASE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1.991.

ULYSSES RIBEIRO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 28/91

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra a, nºs. 26 e 30 da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE designar a servidora ENETH CALMON GONÇALVES, Agente Administrativo desta Procur-

ria Geral de Justiça, para responder pela Coordenadoria de Finanças da referida Procuradoria, no período de 21 de janeiro a 15 de março do corrente exercício.

PUBLICADA = REGISTRADA = CUMPRASE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1.991.

ULYSSES RIBEIRO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 29/91

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra a, nºs. 26 e 30 da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE designar o servidor OMILSON TOMAZ DA SILVA, Técnico em Contabilidade desta Procuradoria Geral de Justiça, para responder pela Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da referida Procuradoria, no período de 21 de janeiro a 15 de março do corrente exercício.

PUBLICADA = REGISTRADA = CUMPRASE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1.991.

ULYSSES RIBEIRO
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 30/91

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra a, nºs. 26 e 30 da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE designar a servidora ALAIR MOLINA BARCELLOS, Técnica de Nível Superior desta Procuradoria Geral de Justiça, para responder pela Divisão de Recursos Humanos da referida Procuradoria, no período de 21 de janeiro a 15 de março do corrente exercício.

PUBLICADA = REGISTRADA = CUMPRASE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1.991.

ULYSSES RIBEIRO
Procurador Geral de Justiça



ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA



Arquivada
11.0. 22.03.91

PORTARIA Nº 098/91

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - SUBSTITUTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra a, nºs. 26 e 30 da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE prorrogar os efeitos da Portaria nº 27, de 24.01.91, publicada no D.O. de 30.01.91, que designou a servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTANI, para responder pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, desta Procuradoria Geral de Justiça, até a data posse do novo Procurador Geral de Justiça.

PUBLICADA = REGISTRADA = CUMPRIDA-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Cuiabá, aos 19 dias do mês de março do ano de 1.991.

[Assinatura]
ANTONIO LINS

Procurador Geral de Justiça
Substituto



ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a Geógrafa ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, foi nomeada por Ato do Procurador Geral de Justiça de trinta de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (30.05.89), publicado no Diário Oficial de dois de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (02.06.89), para exercer, em comissão, o cargo de Assessora, Nível "DAS-4" do Procurador Geral, a partir do dia oito de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove (08.05.89). Conta a servidora até a presente data, com hum ano, onze meses e hum dia (01a.11m.01d) de serviços prestados nesta Procuradoria Geral. O referido é verdade, em virtude do que eu, JOCABED CORRÊA DA COSTA, Assessora, lavrei a presente certidão que vai por mim assinada e visada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, DOUTOR LUIZ VIDAL DA FONSECA, aos nove dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e hum (09.04.91):::~::~:

Jocabed
JOCABED CORRÊA DA COSTA
Assessora

V I S T O :

Em 09.04.91

[Signature]
LUIZ VIDAL DA FONSECA

Procurador Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

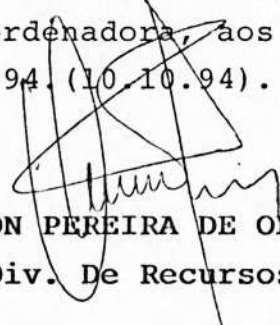
CERTIFICO, que revendo a ficha funcional da servidora **ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, constatei que: Pelo Ato do Procurador Geral de Justiça, datado de 30.05.89 - D.O. 02.06.89 - nomeando-a para exercer em comissão o cargo de **Assessor "DAS-4"** da Procuradoria Geral de Justiça, a partir do dia 08.05.89. Conforme Portaria nº 140-datada de 07.06.89. D.O. 12.06.89 - designando para compor como **Membro a Comissão de Licitação** desta Procuradoria Geral de Justiça, a partir do dia 07.06.89. Pela Portaria nº 27 do Procurador Geral, de 24.01.91 - D.O. de 30.01.91 - designando-a para responder pela **Coordenadoria de Planejamento** da procuradoria Geral de Justiça, no período de 21 de Janeiro a 15.03.91. Do Procurador Geral de Justiça-Substituto - Portaria nº 098/91, de 19.03.91 D.O. 22.03.91 - **prorroga os efeitos da Portaria nº 27/91**, até a data posse do novo Procurador Geral de Justiça. Pelo Ato do Procurador Geral, de 04.04.91 - D.O. 05.04.91, **Exonerando-a**, a pedido do cargo de **Assessora do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - Nível "DAS-4"**, a partir de 04.04.91 com fulcro nos arts 127, § 2º e 104, I respectivamente da Constituição Federal e Estadual. Ato do Procurador Geral de 04.04.91 - D.O. 05.04.91, **Nomeando-A** para exercer em Comissão o cargo de **Coordenadora da Coordenadoria de Planejamento - Nível "DAS-4"**, a partir de 04.04.91, nos termos dos arts 127 § 2º e 104, I respectivamente da Constituição Federal e Estadual. Portaria nº 393/91 do Procurador Geral de 11.11.91 designando-a para apoio à Comissão Organizadora do 1º Seminário de Capacitação "O Ministério Público e a Lei nº 8.069/90" a ser promovido por esta Procuradoria Geral, a partir do dia 14.11.91. Portaria nº 398/91 - do Procurador Geral de 18.11.91 consignando-a os elogios devidos por zelo, eficiência e dedicação no apoio à comissão Organiza-



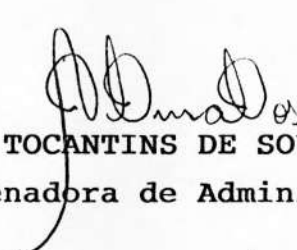
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



dora do 1º Seminário de Capacitação "O Ministério Público e a Lei nº 8.069/90, promovido por esta Procuradoria Geral, nos dias 14, 15, e 16.11.91. Ato/92-Do Procurador Geral datado de 06.08.92 - D.O. 12.08.92 - exonerando-a e nomeando-a, a partir do dia 27.07.92, adequando-a aos novos símbolos MP-CNE-III; Nos termos dos arts 127, § 2º e 104, inciso I, da Constituição Federal e Estadual e Lei nº 6.040/92. O referido é verdade e disso dou fé, em virtude do que eu **CLEUDSON PEREIRA DE OLIVEIRA** - Chefe da Divisão de Recursos Humanos, lavrei a presente **Certidão** que vai por mim assinada e visada pela Ilustríssima Coordenadora de Administração **ALICE TOCANTINS DE SOUZA MATOS** - Coordenadora, aos Dez dias do mês de Outubro do ano de 1994. (10.10.94).


CLEUDSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Chefe da Div. De Recursos Humanos

VISTO:


ALICE TOCANTINS DE SOUZA MATOS
Coordenadora de Administração

PROTÓCOLO
GABINETE
Fl. 024
15/04/91

DE ABRIL DE 1991.

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PÁGINA 3

a)- Os Órgãos da Administração Direta encaminharão ao GPC a solicitação de Liberação da Contenção acompanhada do Contrativo de Execução Orçamentária por Projeto/Atividade e Natureza Despesa e Justificativa de acordo com o Item I do Artigo 2.

b)- Os Órgãos da Administração Indireta (Autarquias, Empresas e Sociedades de Economia Mista), encaminharão a solicitação ao GPC a que estão vinculados, após atendimento do Item IV do Artigo 2.

c)- O GPC analisará os processos de solicitação de acordo com o Artigo 2, Item 2, e 4 do Decreto e encaminhará a Secretaria de Fazenda - CGAF.

d)- A Secretaria de Fazenda - CGAF após verificar a situação de Desembolso encaminhará o processo ao Governador do Estado para pronunciamento, através do Secretário de Fazenda.

e)- Após decisão do Governador do Estado, o Processo será encaminhado ao GPC para dar ciência ao Órgão interessado, ao Tribunal de Contas do Estado e a SEFAZ/CGAF, que encaminhará a SEFAZ/CCG para os registros contábeis.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ - 03

Cuiabá, 03 de abril de 1991

Julietta B. F. P. F. F.
JULIETTA B. F. P. F. F.
Secretaria Chefe do Gabinete de
Assessoria e Coordenação

Educação e Cultura

Portaria nº01/91 (Provisória)

O Diretor da Escola Estadual de 1ª e 2ª graus "Aureolina Eustácia Ribeiro" do município de Cuiabá, SMUC de Cuiabá no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 2416 de 27/03/90 e Instrução Normativa nº 02/SEC/SAD de 28/08/90, combinado com artigo 264 da Lei complementar nº 04 de 15/10/90.

Considerando ainda necessidade de Complementar o Quadro de Pessoal Docente:

Resolve:

Designar professor substituto no período de 18/02/91 a 31/01/92 ou até o exercício dos concursos de esta ocorrer antes desta data.

01- Elzamira G. de Souza - R.G. 262.074
Grau de escolaridade- 2º grau completo
Carga horária- 40 horas
Disciplinas - Todas - Turmas 1ª "C"

02- Luciana Maria dos Reis-R.G. 794.070
Grau de escolaridade- 2º grau Incompleto
Carga Horária- 20 horas
Disciplinas- Cien- 1ª Soc- Turmas- 4º D

03- Josefa Rondon de Aguiar R.G. 635.623
Grau de escolaridade- 2º grau incompleto
Carga Horária- 40 horas
Disciplinas - Todas - Turmas- 1ª "C"

04- João de Oliveira - R.G. 378.057
Grau de escolaridade- 2º grau Completo
Carga Horária- 20 horas
Disciplinas- Inglês, Turmas- 5ª D, 8ª A, 8ª B, 8ª C

A despesa ocorrerá por conta da verba - 09.021.2233- Manutenção e Operação do Sistema de Ensino 1.1.1.1. Pessoal Civil 01- Vencimentos e Vantagens de Vigente orçamento, sujeitando-se aos descontos legais.

Cumpra-se
Cuiabá, 02 de abril de 91

M. P. S.
M. P. S.
15/04/91-RG-891965

Procuradoria Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, § 2º e 104, I, respectivamente, da Constituição Federal e Estadual, resolve a partir desta data, exonerar, a pedido, do Grupo Direção e Assessoramento Superior dos níveis e cargos, os servidores abaixo relacionados:

"DAS-6" - Diretoria Geral -
JOCAED CORREIA DA COSTA

"DAS-4" - Assessoria -
CÉLIO JOUBERT FURIO
GLÁUCIA MARA DE BARROS SAMANIEGO
ELEIZETE BOTELHO DE CAMPOS NEPHTHA
TEREZINIA CONSUELO MATOSO

"DAS-4" - Coordenadoria -
GESINÉLI RODRIGUES LEITE - Processual
LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO - Apoio Administrativo
JORENICE PEREIRA RIBEIRO - Apoio Técnico
SÔNIA APARECIDA PICHÉ MONTEIRO - Apoio de Contas

Procuradoria Geral do Estado, em Cuiabá, aos 04 dias do mês de abril do ano de 1991.

Luiz Vidal da Fonseca
LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral do Estado

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, § 2º e 104, I, respectivamente, da Constituição Federal e Estadual, resolve nomear, a partir desta data, no Grupo Direção e Assessoramento Superior, nos níveis e cargos, os servidores abaixo relacionados:

"DAS-6"
DIRETORIA GERAL
Dario do Castro Reis

"DAS-4"
ASSESSORIA
Jocaded Correia da Costa
Célio Joubert Furio
Gláucia Mara de Barros Samaniego

COORDENADORIA
Gesinéli Rodrigues Leite - Processual
Alair Molina Barcellos - Apoio Administrativo
Sônia Aparecida Piché Monteiro - Apoio de Contas
Eleizete Botelho de Campos Nephtan - Planejamento
Lindalva Maria Meira do Nascimento - Apoio Técnico
Neth Calmon Gonçalves - Planejamento
Alicia Tocantins Souza Matos - Administrativo
Terezinha Consuelo Matoso - Documentação e Divulgação.

Seigneurie de la Roche-Audoubert

LEI Nº 5.732, DE 06 DE JANEIRO DE 1991
EXECUTIVO

LEI Nº 5.732, DE 06 DE JANEIRO DE 1991

Altera a organização, funcionamento e estrutura básica do Ministério Público, cria e transforma cargos e funções e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I

Da Estrutura Básica do Ministério Público

Art. 10 A estrutura básica do Ministério Público desdobrar-se-á nos seguintes níveis decisórios e operacionais:

- I - Administração Superior
- II - Decisão Colegiada
- III - Assessoramento Superior
- IV - Coordenação Geral
- V - Execução Programática
- VI - Administração Setorial

Parágrafo Único. Os níveis decisórios e operacionais referidos no "caput" deste artigo compreendem:

I - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Atribuições de administração superior para a Procuradoria Geral de Justiça, representando o Ministério Público no desempenho de suas atividades institucionais administrativas, tendo por chefe o Procurador Geral de Justiça.

Atribuições de administração superior para a Corregedoria Geral do Ministério Público, órgão de disciplina e orientação administrativa e funcional dos membros do Ministério Público.

II - DECISÃO COLEGIADA

Colégio e Conselho com funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras, revisoras ou de supervisão das atuações do Ministério Público. Cabendo-lhe, ainda, velar pelos seus princípios institucionais.

III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Atividade de apoio especializado direto e imediato ao Procurador Geral e Corregedor Geral e a todas as Unidades Administrativas e projetos não rotineiros.

IV - COORDENAÇÃO GERAL

Atividades de orientação, integração, acompanhamento e avaliação de execução programática e administração setorial.

V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Unidades Administrativas responsáveis pela realização de atividades-fim dos órgãos do Ministério Público especialmente em áreas especializadas, articulando-se também com órgãos oficiais ou entidades privadas que desenvolvem atividades na mesma área ou em outra anexa.

VI - ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

Atividades relacionadas com a prestação de serviços nas áreas de Planejamento, Administração, Finanças e Processamento de Dados.

TÍTULO II

Da Conceituação e Competência

CAPÍTULO I

Da Conceituação

Art. 20 A Procuradoria Geral de de Chefia, execução e administração superior do Ministério Público, sob a direção do Procurador Geral de Justiça, escolhido por mandato, na forma da Lei Complementar.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 30 A Procuradoria Geral de Justiça cabe:

I - supervisionar e controlar as atividades dos órgãos do Ministério Público Estadual;

II - desempenhar as atribuições administrativas e judiciais, como dispuser a Lei Orgânica do Ministério Público e a Legislação Federal pertinente;

III - articular-se com autoridades e órgãos públicos visando assegurar a observância, aplicação e execução dos preceitos legais;

IV - promover, estimular e facilitar o aprimoramento cultural e profissional dos membros do Ministério Público e dos servidores que a integram;

V - superintender os serviços da sua Diretoria Geral;

VI - determinar qualquer outra medida visando à normalidade das atividades administrativas afetas ao Ministério Público e à sua Diretoria Geral.

Art. 40 Fica alterada a denominação, números e níveis, dos cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, órgão da Administração Superior do Ministério Público.

Art. 50 O desdobramento interno das unidades que compõem o Ministério Público, representado pelo Procurador Geral de Justiça, far-se-á até o nível de administração setorial, correspondente ao agrupamento denominado divisão.

Parágrafo Único. De conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 127 da Constituição Federal e artigo 104, incisos VII e VIII da Constituição Estadual, a Procuradoria Geral de Justiça baixará Atos relativos à competência, organização interna, criação e funcionamento dos órgãos do Ministério Público.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e seu Desdobramento

Art. 60 A estrutura básica do Ministério Público passa a ter as seguintes unidades com os seus respectivos desdobramentos:

I - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

- 1. Procuradoria Geral de Justiça
- 2. Corregedoria Geral do Ministério Público

II - DECISÃO COLEGIADA

- 1. Conselho Superior do Ministério Público
- 2. Colégio de Procuradores

III - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Assessoria

IV - COORDENAÇÃO GERAL

- 1.1. Diretoria Geral
- 1.2. Núcleo de Documentação e Divulgação

V - EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Promotorias do Interior
- 2. Promotoria de Curadorias da Capital
- 3. Promotoria de Ações Penais da Capital
- 4. Promotoria de Ações Cíveis da Capital
- 5. Coordenadoria de Apoio Administrativo
- 5.1. Divisão de Apoio à Corregedoria Entrância

- 5.2. Divisão de Apoio à Comarca de 2ª Entrância
- 5.3. Divisão de Apoio à Comarca de 1ª Entrância
6. Coordenadoria de Curadoria
7. Coordenadoria de Ações Penais
8. Coordenadoria de Ações Cíveis
9. Coordenadoria Processual
- 9.1. Divisão de Classificação e Distribuição de Feitos
- 9.2. Divisão de Execução e Revisão de Feitos
10. Coordenadoria Analítica de Contas
- VI - ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
1. Coordenadoria de Planejamento
- 1.1. Divisão de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário
- 1.2. Divisão de Planejamento
- 1.3. Divisão de Sistemas e Métodos
2. Coordenadoria de Administração
- 2.1. Divisão de Recursos Humanos
- 2.2. Divisão de Pessoal
- 2.3. Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais
- 2.4. Divisão de Protocolo
3. Coordenadoria de Finanças
- 3.1. Divisão de Preparação e Registros Contábeis
- 3.2. Divisão de Tomadas de Contas
- 3.3. Divisão de FUNJUS

§ 10 Para atender à estrutura básica prevista neste artigo, ficam criados os cargos de Provimento em Comissão e, os cargos de Provimento Efetivo e Permanente serão criados e transformados pelo Plano de Cargos e Salários específico dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, nos termos dos artigos 127, §§ 2º e 3º, 168 e 169, da Constituição Federal e aos incisos I, II, IV e V do artigo 104 da Constituição Estadual.

§ 2º A complementação e alteração da estrutura básica, ora proposta, será estabelecida pelo Conselho de Procuradores, mediante proposta do Procurador Geral de Justiça.

Art. 7º O Procurador Geral de Justiça, representante do Ministério Público, adotará medidas necessárias à implantação gradativa da organização ora instituída, de acordo com as responsabilidades de recursos orçamentários, financeiros e humanos.

§ 1º Com a criação de novas Comarcas o Procurador de Justiça fica obrigado a encaminhar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o Projeto de Lei propondo a criação de Promotorias e dos Serviços Auxiliares.

§ 2º A lotação numérica das unidades componentes do Quadro Administrativo ora estruturado, competirá exclusivamente ao Procurador Geral de Justiça.

Art. 8º Os cargos de Direção e Assessoramento Superiores, DAS-1000, da Procuradoria Geral de Justiça, são os seguintes:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Procurador Geral de Justiça	Nº
01	Diretor Geral	DAS-6
01	Chefe de Núcleo	DAS-4
06	Assessor	DAS-4
01	Coordenador de Apoio Administrativo	DAS-4
01	Coordenador de Curadorias	DAS-4
01	Coordenador de Ações Penais	DAS-4
01	Coordenador de Ações Cíveis	DAS-4
01	Coordenador Processual	DAS-4
01	Coordenador Analítico de Contas	DAS-4
01	Coordenador de Planejamento	DAS-4

01	Coordenador de Administração	DAS-4
01	Coordenador de Finanças	DAS-4
01	Chefe de Divisão de Apoio à Comarca de 3ª Entrância	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Apoio à Comarca de 2ª Entrância	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Apoio à Comarca de 1ª Entrância	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Classificação e Distribuição de Feitos	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Execução e Revisão de Feitos	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Planejamento	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Sistemas e Métodos	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Pessoal	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Protocolo	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Preparação e Registros Contábeis	DAS-2
01	Chefe de Divisão de Tomadas de Contas	DAS-2
01	Chefe de Divisão de FUNJUS	DAS-2
13	Assistentes de Gabinete	DAS-1

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 9º Ficam extintas as atuais funções de Assistente de Direção - DAI, e criado o cargo de Assistente de Gabinete e destinam-se respectivamente, ao Procurador Geral de Justiça, Corregedor Geral do Ministério Público, Diretor Geral, Chefe de Núcleo e Coordenadores.

Art. 10 O cargo de Assistente de Gabinete é de nomeação em confiança, aos quais incumbe a função de secretariar os Chefes.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos referidos neste artigo, fica atribuído o vencimento mensal e representação correspondente ao Nível DAS-1, conforme consta do Anexo I.

Art. 11 Os cargos de Direção e Assessoramento Superiores DAS-1000, a serem criados, serão providos de acordo com as necessidades e interesses administrativos do Ministério Público, obedecido o disposto no artigo 7º.

Art. 12 Os vencimentos e representações dos cargos de natureza especial e dos integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, corresponderão aos valores constantes do Anexo I desta Lei, atualizados pela Tabela do Poder Executivo.

Art. 13 Os servidores e funcionários dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, enquadrados no Plano de Cargos e Salários da Administração Direta do Estado, Lei nº 5.336, de 21 de julho de 1988, serão transpostos para o Plano de Cargos e Salários do Ministério Público, quando da sua aprovação, no prazo de 90 (noventa) dias, dando opção ao servidor ou funcionários para o seu enquadramento.

Art. 14 Para garantir o funcionamento do Ministério Público, bem como o cumprimento e execução dos serviços administrativos, das atos e decisões emanadas pela Justiça Pública, o Poder executivo repassará à Procuradoria Geral de Justiça os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, até o dia 20 de cada mês, nos termos do artigo 166 da Constituição Estadual.

Art. 15 A representação gráfica da estrutura organizacional do Ministério Público consta do Anexo II desta Lei.

Art. 16 As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento programado, suplementada, se necessário.

Art. 17 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nºs. 3.359, de 01 de ou

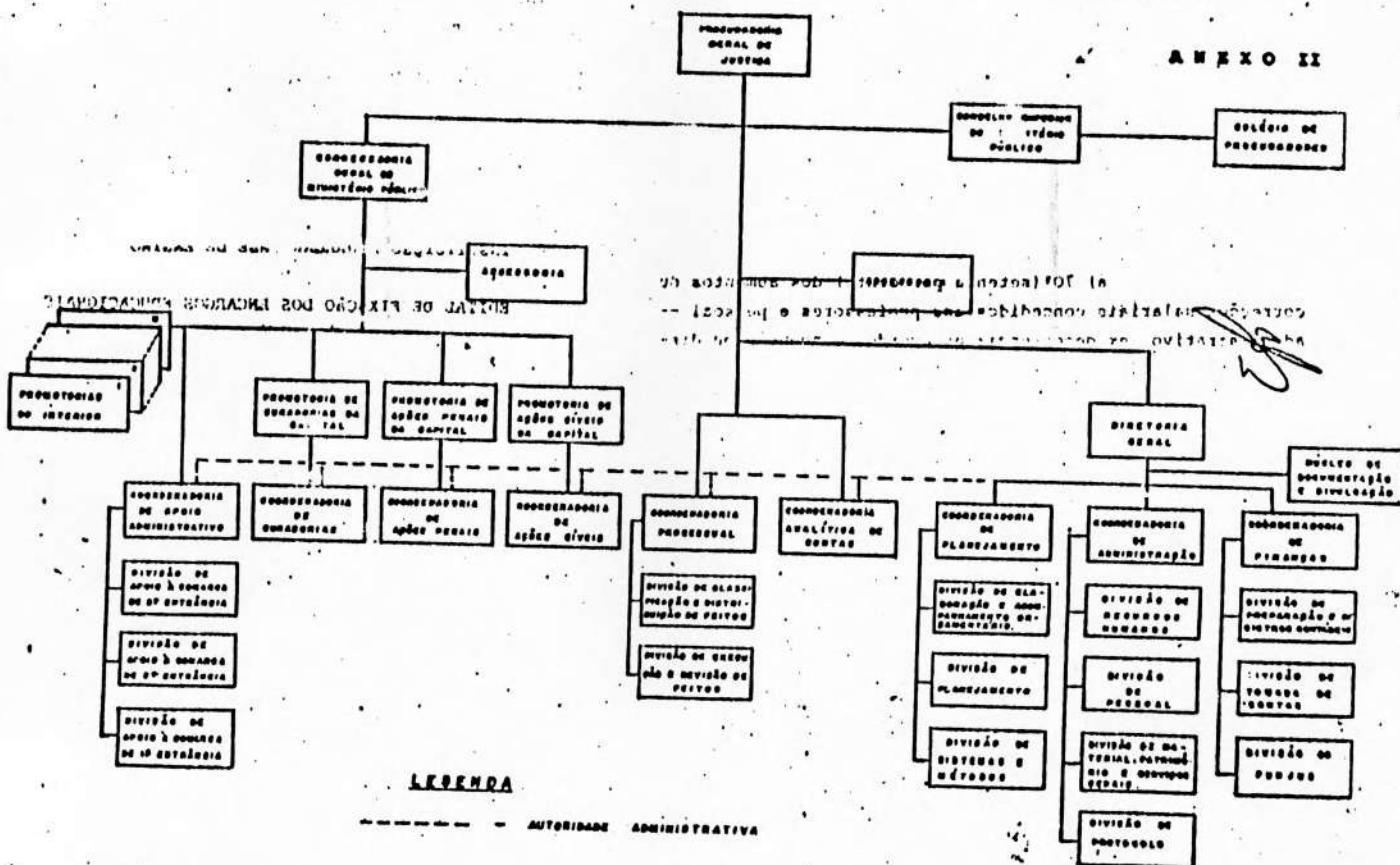
A N E X O I

Ref. Marco/90

GRUPO - DIREÇÃO E ASESORAMENTO SUPERIORES

NÍVEIS	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO
DAS-6	28.337,00	100%
DAS-5	18.419,02	100%
DAS-4	14.160,35	100%
DAS-3	11.334,75	100%
DAS-2	8.501,00	100%
DAS-1	5.657,70	100%

ORGANOGRAMA ESTRUTURAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO



Dispõe sobre os Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, estabelece diretrizes para o Plano de Cargos e Salários, adaptando-a à Lei nº 5.336, de 21 de julho de 1988, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, estabelece diretrizes para o Plano de Cargos e Salários, aplicável aos funcionários, em observância ao contido no artigo 127 da Constituição Federal e aos Incisos I, II, IV e V do artigo 104 da Constituição Estadual e dá outras providências.

Art. 2º Os Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso serão atendidos:

I - por funcionários efetivos regidos por disposições estatutárias;

II - por servidores designados para cargos em Com.

Art. 3º A classificação de cargos e salários dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Mato Grosso obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Servidor Público - gênero de que são espécies o funcionário público;

II - Funcionário Público - pessoa investida legalmente em cargo público, sob o regime do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado;

III - Grupo Ocupacional - reunião de categorias funcionais, considerando-se os graus de complexidade e de responsabilidade exigidos;

IV - Categoria Funcional - conjunto de atividades desdobráveis em classes identificadas pela natureza e pelo grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

V - Classe - conjunto de cargos da mesma natureza funcional;

VI - Cargo - conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor público, mantidos as características de criação por lei, denominação própria e número certo;

VII - Referência - símbolo indicativo do valor, do vencimento;

VIII - Enquadramento - ajustamento do funcionário público em exercício na Procuradoria Geral de Justiça, obedecendo ao sistema de classificação de cargos, e exigências para o seu desempenho;

IX - Vencimento - é a retribuição paga mensalmente ao funcionário público pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor da referência fixada em lei;

X - Remuneração - é a atribuição mensal composta exclusivamente do vencimento-base e de uma única verba de representação.

excluando-se a adicional por tempo de serviço como única vantagem pessoal;

XI - Faixa Salarial - conjunto de valores salariais atribuídos a um cargo, limitada pelos seus valores mínimos e máximos;

XII - Progressão Funcional - passagem do funcionário de uma referência e classe para outra imediatamente superior, por mérito ou por tempo de serviço, sem implicar em alteração ou mudança de cargo;

XIII - Ascensão Funcional - elevação do funcionário efetivo de um cargo para outro imediatamente superior, do mesmo grupo ou de outro grupo ocupacional;

XIV - Vaga Nova - proveniente da reestruturação do Quadro de Pessoal.

DA ADMISSÃO

Art. 5º O ingresso nos cargos constantes dos grupos que compõem o presente Plano será feito de acordo com as exigências do Cargo, contidas nas respectivas descrições, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e condicionada a existência de vaga no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público.

Parágrafo único. As vagas são classificadas em:

I - Vaga Nova - decorrente da reestruturação de unidade, devidamente aprovada pelo Conselho Superior do Ministério Público;

II - Vaga decorrente de substituição do funcionário demitido, exonerado, falecido, promovido e aposentado.

Art. 6º Os concursos públicos reger-se-ão por editais que estabelecerão, em função da natureza da categoria funcional, a sua modalidade, as condições e requisitos para o provimento, o tipo e conteúdo das provas e as categorias dos títulos, os critérios de julgamento, habilitação e classificação.

Parágrafo único. Os editais poderão determinar que a realização do concurso público, bem como o aproveitamento dos candidatos, sejam efetuados à nível local ou regional.

Art. 7º A admissão será feita na classe e na referência inicial do cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 8º As normas gerais para a realização dos concursos serão elaboradas pela Divisão de Recursos Humanos e estabelecidas por atos normativos baixados pelo Conselho Superior do Ministério Público, obedecendo os requisitos determinados pela Constituição Estadual.

Art. 9º A nomeação obedecerá a ordem de classificação no concurso público.

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 10 Os cargos serão providos:

I - em caráter efetivo;

II - em comissão.

Art. 11 São formas de provimento de cargos:

I - a nomeação;

II - a reintegração;

III - a reversão;

IV - a remoção;

V - a progressão funcional;

VI - a ascensão.

Podemos, portanto, a compreensão de Vossas Excelências as Razões do Voto Total ora expostas, por serem de inteira justiça.

Servino-nos do ensejo para reiterar-lhes os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Palazzina, em Cuiabá, 23 de julho de 1992.

JAYME VAREJUNO DE CAMPOS
Governador do Estado

LEI Nº 6.040, DE 23 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre modificações na Lei nº 5.795, de 28 de janeiro de 1991, e na Lei nº 5.795, de 19 de julho de 1991, que Serviram Auxiliares do Ministério Público e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada a Divisão do FUNJUS, criada pelo fim 3.3, do inciso VI, do artigo 69 da Lei nº 5.732/91, em Divisão de Convênios.

Art. 2º O inciso II do artigo 38 da Lei nº 5.795/91, passa a ter a seguinte redação:

"II - CARGO DE NATUREZA ESPECIAL - CNE".

Art. 3º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 37 da Lei nº 5.795/91, passam a ter a seguinte redação:

"§ 1º São denominados CNE os Cargos de Natureza Especial, mencionados neste artigo".

"§ 2º Os Cargos de Natureza Especial do Ministério Público serão identificados pela sigla abreviada MP-CNE, e providos obedecendo as disposições constantes desta Lei, respeitadas a situação das atuais ocupantes".

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 5.795/91, passa a ter a configuração e o decréscimo de um ítem para outro, conforme consta do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Acrescenta-se ao parágrafo único do artigo 45 da Lei nº 5.795/91, após a palavra contatos, a seguinte expressão:

"e outras atividades de Nível Superior".

Art. 6º Ficam criados 08 (oito) cargos para as outras atividades de Nível Superior mencionadas no artigo 5º desta Lei.

Art. 7º A expressão: "símbolo MP-DJA" e número arábico de 1 a 6, constante do artigo 46 da Lei nº 5.795/91, passa a vigorar com o "símbolo MP-CNE e algarismos romanos de 1 a VI".

Art. 8º Os Cargos de Natureza Especial MP-CNE da Procuradoria Geral de Justiça, serão os constantes do Anexo I desta Lei, revogando-se o Artigo 39 da Lei nº 5.732, de 08/01/91.

Art. 9º O Artigo 49 da Lei nº 5.795/91, passa a ter a seguinte redação:

"Será única a escala de vencimentos e salários aplicável aos estabelecidos nesta Lei e obedecida o Artigo 146 da Constituição Estadual, ou seja, a relação de valores entre a maior e a menor remuneração de carreira será composta de 41 referências, sendo as de nº 01 a 18 de nível elementar, as de 19 a 38 de nível médio e as de 39 a 41 de nível superior".

Art. 10 O Artigo 50 da Lei nº 5.795/91, passa a ter a seguinte redação:

"A tabela de vencimentos e salários aplicável às categorias funcionais mencionadas no Artigo 49 supra, será fixada em um único anexo".

Art. 11 A tabela a que se refere o artigo 10 e 9º acima consta do Anexo II desta Lei.

Art. 12 Os reequilíbrios dos atuais servidores dos Serviços Auxiliares do Ministério Público serão adequados a nova tabela, obedecendo-se as disposições dos artigos 69 a 73 da Lei nº 5.795/91.

Art. 13 O artigo 81 da Lei nº 5.795/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os mecanismos de reposições salariais serão adotados pelo Conselho Superior do Ministério Público e implementados por ato do Procurador Geral de Justiça, obedecendo rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO".

Art. 14 Fica estabelecida, nos termos do Artigo 146 da Constituição Estadual, a relação de valores entre a maior e a menor remuneração de carreira.

Art. 15 (VETADO).

Art. 16 Fica estabelecido o § 1º de maio como uma base para os Serviços Auxiliares do Ministério Público.

Art. 17 Do anexo I, III, IV, V, VIII, IX, X, XI e XVII da Lei nº 5.795/91, serão adaptadas as disposições constantes desta Lei, por ato do Procurador Geral de Justiça, em consonância com

o artigo 87 da Lei nº 5.795/91.

Art. 18 Havendo necessidade, será processada a relação de servidores de outros órgãos e entidades estaduais, respeitado o número de cargos e funções estabelecidos em lei, a critério do Procurador Geral de Justiça.

Art. 19 As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento do Ministério Público.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 1992, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Palazzina, em Cuiabá, 23 de julho de 1992, 111º de Independência e 101º da República.

JAYME VAREJUNO DE CAMPOS
OSCAR CERRAS RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHIMPER
ANTÔNIO DALVINHO OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO HELUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODRIGUES
ARFÉLIO JOSÉ PAQUER
JOSE FERNANDO DE QUEIROZ
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO ROBINHO
FILIATO CORRÊA DA COSTA
ROBERTO TAMBELENI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

ANEXO I

GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

SÍMBOLO NÍVELS	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
MP-CNE	01	DIRETOR GERAL	3.250.000,00
MP-CNE I	04	ARREBATOR ESPECIAL	1.920.000,00
MP-CNE II	07	ARREBATOR TÉCNICO	1.728.000,00
MP-CNE III	09	COORDENADOR	1.728.000,00
MP-CNE IV	01	CHEFE DE NÚCLEO	1.399.800,00
MP-CNE-V	19	CHEFE DE DIVISÃO	1.333.102,90
MP-CNE-VI	13	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	av. 500,00

ANEXO II

GRUPO DE PROVIMENTO PERMANENTE

TABELA

REFERÊNCIA	VALOR
01	900.000,00
02	181.500,00
03	353.878,00
04	388.552,00
05	370.848,00
06	395.515,00
07	398.215,12
08	322.672,17
09	329.813,77
10	358.804,48
11	374.044,20
12	392.379,61
13	413.045,33
14	433.697,25
15	456.382,11
16	478.151,31
17	507.058,55
18	537.181,57
19	569.519,84
20	591.194,95
21	610.254,69
22	640.787,02
23	677.805,25
24	708.445,41
25	741.767,25
26	778.955,61
27	817.797,75
28	858.437,63
29	901.617,90
30	946.692,40
31	994.076,60
32	1.043.727,80
33	1.095.613,20
34	1.150.704,80
35	1.209.242,40
36	1.280.839,10
37	1.353.087,10
38	1.388.691,30
39	1.468.825,30
40	1.643.058,10
41	1.619.158,80

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO:

Usando da prerrogativa contida no artigo 47, e 19, e artigo 66, inciso IV, da Constituição Estadual, levamos ao conhecimento de Vossas Excelências os RAZÕES DE VOTO PARCIAL que após ao PROJETO DE LEI que "Dispõe sobre modificações na Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 1991, e na Lei nº 5.795, de 19 de julho de 1991, dos Servidores Auxiliares do Ministério Público e de outras providências", aprovado pelo Plenário desse Poder, no Sessão Extraordinária de 08 de corrente mês.

Após acurada análise, concluímos por entender que a redação contida em seu artigo 18, observada-se mantida pelo voto de inconstitucionalidade ao determinar a aplicação de verba de representação única aos servidores do Ministério Público, segundo os critérios percentuais que repercuta, ferindo o preceito estampado no inciso XII, do Art. 37, da Constituição Federal, que dispõe "verbas".

Art. 11.....
XII - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo".

Ante o pretendido entender, nos parâmetros da estabelecida, a verba de representação única, inconstitucional, aos servidores em geral do Ministério Público, seus vencimentos passaram a ser superiores aos do quadro funcional do Executivo, infringindo o Projeto de Lei referenciado, o paradigma constitucional previsto no Art. 37, XII, da Carta Magna.

Admitindo-se a aplicação por extensão automática aos demais servidores estaduais, via interpretação legislativa (parágrafo 19, do Art. 127 da Constituição Estadual), observando-se atender a conformação constitucional, haveria que se atestar a prioridade da organização suficiente para cobrir as despesas de pessoal e suas atividades dos resultados, em estrita observância aos ditames do Art. 161 da Constituição Federal e Art. 167, da segunda igual, da Carta Magna.

Os dispositivos ora votados conflitam com a norma constitucional prescrita pelo parágrafo 19 do Art. 39 da Constituição Federal, que institui a paridade de vencimentos entre os servidores dos Três Poderes.

Rely Lopes Mello, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 16ª Edição, prevê:

"No atual sistema, os vencimentos pagos pelo Poder Executivo constituem o teto para a remuneração dos funcionários que exercem funções iguais ou semelhantes no Legislativo e no Judiciário (Const. Rep., art. 37, XII). Sendo assim, estes Poderes, tendo em vista as suas disponibilidades orçamentárias, podem estabelecer a retribuição a seus funcionários em bases idênticas as do Executivo, ou, pelo contrário, menor remuneração, mas nunca pagar-lhes mais, de modo a criar uma injusta disparidade, como ocorreu antes da Revolução de 1964, principalmente em relação aos servidores do Poder Legislativo."

E também nessa entendimento que o Art. 145, da Constituição Estadual, objetiva fixar o teto na forma de remuneração total dos cargos, empregos e funções, não necessariamente estende a verba de representação única a todo o funcionalismo.

É possível que a uma categoria específica seja concedida uma atribuição que, para seu desempenho, seja necessária uma verba de representação a esse efeito, ela que representa o cargo, a instituição, ou a necessidade de grupos especiais ou materiais necessários ao desempenho do mister que devam ser adquiridos pelo ocupante do mesmo.

O Art. 145 da Constituição Estadual, invocando o artigo 39 do Projeto de Lei para fundamentar a concessão de representação, tem eficácia somente a fixação de verba de representação, não que sirva em consequência com o conceito que a caracteriza como título retributivo da representação do cargo propriamente dito e não generalizado tornando-se em pouco tempo, dada o volume de sua concessão ampla completamente inflacionada e de quase nenhum benefício para a pública administração.

Neste ponto, concluímos pela necessidade de voto parcialmente o presente Projeto de Lei que "Dispõe sobre modificações na Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 1991, e na Lei nº 5.795, de 19 de julho de 1991, dos Servidores Auxiliares do Ministério Público e de outras providências", tão somente em seu artigo 18, por entender inconstitucional, ao fazer os mandamentos supramencionados da Constituição Federal.

Confiante, plenamente, na compreensão e acatamento Vossas Excelências às Razões de Voto Parcial ora expostas submetemo-nos a apreciação das nobres Integridades dessa Augusta Assembleia Legislativa.

Palácio Palazzina, em Cuiabá, 23 de julho de 1992.

JAYME VAREJUNO DE CAMPOS
Governador do Estado

LEI Nº 6.041, DE 23 DE JULHO DE 1992.

Aprova Tabela de Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário, e de outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Judiciário, conforme tabela constante do anexo.

Parágrafo Único. Fica estabelecida, nos termos do artigo 146 da Constituição Estadual, a relação dos valores entre a maior e a menor remuneração de carreira.

Art. 2º (VETADO).

Parágrafo Único. (VETADO).

I - (VETADO).

II - (VETADO).

III - (VETADO).

Art. 3º A tabela constante desta Lei terá vigência até a aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do quadro pessoal do Poder Judiciário.



N

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - CNE

REFERÊNCIA - MÊS : NOVEMBRO/94

CARGO/ DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	T O T A L	DIFEREN %
Diretor Geral	MP-CNE	1.249,43	1.249,43	2.498,86	100%
Assessor Especial	MP-CNE-I	1.124,49	1.124,49	2.248,98	90%
Assessor Técnico	MP-CNE-II	999,55	999,55	1.999,10	80%
Coordenador	MP-CNE-III	874,61	874,61	1.749,22	70%
Coordenador de Gabinete	MP-CNE-III	874,61	874,61	1.749,22	70%
Assessor de Gabinete	MP-CNE-IV	749,66	749,66	1.499,32	60%
Chefe de Núcleo	MP-CNE-IV	749,66	749,66	1.499,32	60%
Chefe de Divisão	MP-CNE-V	687,19	687,19	1.374,38	55%
Assistente de Gabinete	MP-CNE-VI	437,31	437,31	874,62	35%


Dario de Castro Reis
Diretor Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que, a servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, exerceu nesta Secretaria de Justiça, o cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Nível DAS-3, no período de 09.08.83 a 08.05.89.

Atestamos, ainda, o que abaixo se segue:

Pela Portaria nº 016/87-NSA, publicada no Diário Oficial de 29.04.87, o Secretário de Justiça, resolve designar a servidora Elizete Botelho de Campos Merthan, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, para no impedimento do titular, responder pelo expediente da Secretaria de Justiça, até ulterior deliberação.

Pela Portaria nº 030/87-NSA, publicada no Diário Oficial de 19.05.87, o Secretário de Justiça, resolve revogar os efeitos da Portaria nº 016/87-NSA, que designou a servidora Elizete Botelho de Campos Merthan, para responder pelo expediente desta Secretaria no impedimento do titular.

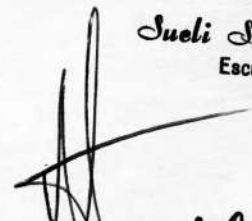
Pela Portaria nº 039/DP/NSA/SEJUS, publicada no Diário Oficial de 15.07.88, o Secretário de Justiça, resolve designar Elizete Botelho de Campos Merthan, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento Superior, DAS-6 de Subsecretário, no período de 13.07.88 a 28.07.88, durante o impedimento do titular.

É o que temos a informar.

Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça, em Cuiabá, 25 de abril de 1995.

VISTO:


Sueli Sebalhos Santana
Escrivã de Polícia


Manoel Augusto Figueiredo Coelho
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

Certificamos a pedido da servidora **ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, que a mesma ocupou e ocupa os "Cargos de Direção e Assessoramento Superior" junto a Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminação a seguir:

PERÍODO	C A R G O	ATO/PORTARIA
* 08/05/89	Assessor Nível DAS-4	Nomeação em 30/05 / 89 - publicado no D.O.E. em 02/06/90
21/01/91 a 15/03/91	Coordenadora de Planejamento a nível DAS-4	Designação em 24/ 01/95, Port. 27/91, publicado no D.O.E. em 30/01/91
* 04/04/91	Assessor nível DAS-4	Exoneração em 04/ 04/91 - publicado no D.O.E. em 05/04/ 91
04/04/91 a 24/04/95	Coordenadora de Planejamento a nível DAS-4	Nomeação em 04/04/ 91 - publicado no D.O.E. em 05/04/91
27/07/92 a 24/04/95	Adequação ao novo Símbolo MP-CNE-III , nos termos dos artigos 127, § 2º e 104 - inciso I, da Constituição Federal e Estadual e Lei nº 6.040/92.	Exoneração e nomeação em 06/08/92, publicado no D.O.E. em 12/08/92.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

= 2 =

O referido é verdade e disso dou fé, em virtude do que eu, **DARIO DE CASTRO REIS**, Diretor Geral da Procuradoria Geral de Justiça, lavrei a presente Certidão que vai por mim assinada e visada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, Doutor **ANTONIO HANS**, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e cinco (26.4.95).


DARIO DE CASTRO REIS
Diretor Geral

Visto: em 26.4.95


ANTONIO HANS
Procurador Geral de Justiça

A T O N° 037/95

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE confirmar ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, no cargo em comissão, de Coordenadora de Planejamento, nível MP-CNE-III, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 2 de maio de 1 995.


ANTONIO HANS

Procurador Geral de Justiça

Justiça

PORTARIA Nº 030/87 - NSA

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar os efeitos da Portaria nº 016/87-NSA, que designou a Servidora **ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, para responder pelo expediente da Secretaria da Justiça no impedimento do titular.

Registrada — Publicada — Cumpra-se.

Secretaria da Justiça em Cuiabá, 15 de maio de 1.987

ELARMIN MIRANDA - Secretário de Justiça

Indústria, Comércio e Turismo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Processos em Exigências - Cancelamento

- Wilson Ribeiro da Silva Nunes
- Wallace Ray Franklin Vieira-Mo
- Vera Costa Artigos Deiramb
- Teresinha Lourdes Kasilowski de Silva
- Sile Metal Indústria Metalurgica Ltda
- R.S. Andrade -Mo
- Portinas Alarms e Partões Eletrônicos Ltda
- Poste Camomero Ltda
- PJA - Empreendimentos Comerciais Ltda
- Souza Torres Arambuja Seraglio
- Nivaldo Santos de Oliveira
- Organização Extrais D'oceto Ltda
- Gziros Marcuso de Arruda e Mercos
- Luiz de Araujo Loureiro Specito
- L.J. Fortis
- Maria Rosa de Arruda Barbosa
- Lanchonete Múrceli Ltda
- M.S. Edinas
- Lousore de Telefones Extrais Ltda
- Indústria e Comércio de Rodeiros São Bartolomeu Ltda
- Instaladora R.T. Ltda
- Julio Cesar Rigo Piovezan
- Indústria e Comércio de Caramé Natural Cuiabá- Ltda
- José Carlos dos Santos -Mo
- Juliana da Costa Marcos
- Silveira Bezerra de Carvalho
- Sisela Troncapahl
- Harry Leite Pereira
- Maria Nélida Toledo Borges
- Elias Noer
- Chetice Terra Michimoto
- C.A.A. de Guairuz
- Carval Cerealista Canos Ltda
- Dufas's Boutique Ltda
- Denise Neyriel Admari
- Aparecido Teixeira-Mo
- Apoberra - Armazém Geral de Barra do Garças Ltda
- A.Paula de Arruda
- Antonio A. de Alencar -Mo
- Admí Ferreira de Almeida
- Adão Pompeu de Toledo

Liquidação

- Depozilio de Cas-Braz Ltda-Mo

Anotação de Alteração de Capital

- E.S. Moreira de Souza- Madairas

Alteração Contratual

- Madeiroira Pereira Nunes Ltda-Mo

Cuiabá-Mt., 15 de Maio de 1987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Class. de Div.

Segurança

PORTARIA Nº 198/87/GS

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Sustar os efeitos da Portaria nº 006/85/GS, datada de 24.01.85, que designou Hortencia Júlia de Aguiar, para responder pela Chefia da Divisão de Tomada de Contas. Nível "DAS-01", do Núcleo Setorial de Finanças, desta Secretaria, a partir de 16 de março de 1.987.

P. e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá, 13 de maio de 1.987.

Dr. JOSE OTTO COSTA SAMPAIO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 199/87/GS

O Secretário de Segurança Pública no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Sustar os efeitos da Portaria nº 006/85/GS, datada de 24.01.85, que designou Hortencia Júlia de Aguiar, para responder pela Chefia da Divisão de Tomada de Contas. Nível "DAS-01", do Núcleo Setorial de Finanças, desta Secretaria, a partir de 16 de março de 1.987.

P. e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá, 13 de maio de 1.987.

Dr. JOSE OTTO COSTA SAMPAIO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 200/87/GS

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Sustar os efeitos da Portaria nº 01/86/GS, datada de 02.01.86, que designou José Luiz Monteiro Salgado, para responder pela Chefia da Divisão de Recursos Humanos, Nível "DAS-01", desta Secretaria, a partir de 24 de abril de 1.987.

P. e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Cuiabá, 13 de maio de 1.987.

Dr. JOSE OTTO COSTA SAMPAIO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar a pedido, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, Nível DAS-3, da Secretaria de Justiça, a partir de 08.05.89.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 1.989.

Carlos Gomes Bezerra
CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Gastão de Mattos Müller
GASTÃO DE MATTOS MÜLLER
Secretário de Justiça

* REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar EDMUNDO ELOY DA PAIXÃO, do cargo de Direção e Assessoramento Superiores de Chefe da 1ª Circunscrição Regional de Trânsito, Nível "DAS-01", do Município de Chapada dos Guimarães, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de Maio de 1989.

Carlos Gomes Bezerra
CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Hilário Mozer Neto
HILÁRIO MOZER NETO
Secretário de Segurança Pública

Administração

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - IPEMAT

PORTARIA Nº 050/89

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, no uso de suas legais atribuições, RESOLVE:

I - Deferir o pedido de averbação de tempo de serviço, constante do processo nº 442/89, de 27.04.89, requerido pela funcionária DOLORES FARIAS SODRÉ MONTEIRO - Atendente de Enfermagem - Ref. 04, nível X, desta Autarquia, num total de 08 (oito) anos 09 (nove) meses e 11 (onze) dias, de serviços prestados à Farmácia Figueiredo, no período de 25.09.62 a 31.05.63; Balbino Vicente Latorraca - Farmácia - período de 03.02.66 a 22.11.67; Edgard de Albuquerque Farmácia - período de 12.12.67 a 14.10.68; Hospital Santa Helena - período de 01.03.70 a 30.10.72; Sociedade Hospitalar Cuiabana S/A - período de 05.12.72 a 17.06.74 e Pronto Socorro Infantil Cuiabá Ltda, período de 01.05.74 a 30.09.75, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INPS, datada de 20.04.89, para fins de Aposentadoria.

II - Registrada, Cientificada, Publicada, Cumpra-se. IPEMAT, em Cuiabá, 17 de maio de 1.989.

Dr. JAIRO LEW
Presidente do IPEMAT

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/89-SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- Conceder licença para tratamento de saúde conforme laudos médicos:

a) (artigo 101 da Lei nº 1.638, de 28.10.61).

De 30 (trinta) dias:

- 1) CLARICE LEITE GARCIA SILVA, RG: 111.103, Profa, da S.E.C., serv. na Coordenad. de Apoio ao Educando, em Cuiabá, a partir de 07.12.88. (proc. 527/89).
- 2) MARIA HELENA PEIXOTO PERON, RG: 352.313, Profa, da E.E. de I/II Grs. Senador Filinto Müller, de Arapólis, a partir de 15.08.88. (proc. 2944/89).
- 3) MARIA IZABEL DA SILVA NUNES, RG: 811.259, Ag. de Portaria, da E.E. de I/II Grs. Onze de Março, de Cáceres, a partir de 30.09.88. (proc. 25517/88).
- 4) IRENE PARRON PARRON, RG: 119.850, Profa, da E.E. de I e II Grs. Mal. Rondon, de Jaciara, a partir de 12.09.88. (processo nº 27486/88).
- 5) MARIA JESUINA DE FARIAS AMARAL, RG: 298.262, Profa, da E.E. de I Gr. Pe. José de Anchieta, de Mirassol D'Oeste, a partir de 18.09.88. (proc. nº 260/89).
- 6) CELMA DE ALMEIDA DAMASCENO, RG: 311.642, Ag. de Portaria, da E.E. de I Gr. Prof. Jerzy Jacob, de Várzea Grande, a partir de 21.11.88. (proc. 28578/88).
- 7) VERÔNICA PEREIRA DE SOUZA, RG: 287.864, Profa, da E.E. de I Gr. São Francisco, de Jaciara, a partir de 04.05.88. (proc. nº 2723/89).
- 8) NENITA MARIA DA SILVA, RG: 053.425, Ag. de Portaria, da E.E. de I/II Grs. Gov. Pedro Pedrossian, de Roraima Oeste, a partir de 25.11.88. (proc. 2925/89).
- 9) CLARICE LEITE GARCIA, RG: 111.103, Profa, da S.E.C., serv. na Coordenad. de Apoio ao Educando, em Cuiabá a partir de 07.11.88. (proc. 28370/88).

De 15 (quinze) dias:

- 10) ENIR VASCONCELOS RIBEIRO, RG: 6.602, Ag. Admº, da S.S.P., serv. no Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes Paiva em Cuiabá, a partir de 18.10.88. (proc. 1587/89).
- 11) JOALINA LOJOR DA COSTA, RG: 219.094, Ag. Admº III, da Delegacia Reg. de Educ. e Cultura, de Várzea Grande, a partir de 01.12.88. (proc. 554/89).
- 12) LUCILENE LACERDA ASCHIDAMINI, RG: 854.011, Profa, da E.E. de I Gr. Nossa Senhora da Guia, de Barra do Garças a partir de 23.11.88. (proc. 559/89).
- 13) SIRLEI GASPAR LOPES DA COSTA, RG: 067.290, Ag. Admº, da Casa Militar do Governo, em Cuiabá a partir de 17.10.88. (proc. 25565/88).
- 14) ANA MARIA DO CARMO CAPOROSSI, RG: 002.878, Profa, da E.E. de I Gr. Alina do Nascimento Tocantins, em Cuiabá a partir de 09.08.88. (proc. 25444/88).

PUBLICADA

CUMPRASE

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 10 de maio de 1989.

VISTO:

LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
Subsecretário de Administração

Valter Albano da Silva
VALTER ALBANO DA SILVA
Secretário de Administração

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Procurador: Luiz Vidal da Fonseca

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, § 2º e 104, item I, respectivamente, da Constituição Federal e Estadual, resolve nomear **HELENA PEREIRA DOS SANTOS**, R.G. nº 17.516.120-SSP/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento, nível MP-CNE-V, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, da Procuradoria Geral de Justiça, vaga em virtude da exoneração de **KLEBER DE-ALMEIDA**.

Cuiabá, 04 de agosto de 1.992


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

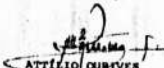
O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, § 2º e 104, item I, respectivamente, da Constituição Federal e Estadual, resolve nomear **JOSÉ MARCELO BARBOSA DA SILVA**, R.G. nº 517.935-SSP/MT, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, nível MP-CNE-V, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, da Procuradoria Geral de Justiça, vaga em virtude da exoneração de **OMILSON TOMAZ DA SILVA**.

Cuiabá, 04 de agosto de 1.992


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, § 2º e 104, item I, respectivamente, da Constituição Federal e Estadual, resolve EXONERAR e NOMEAR, a partir do dia 24.07.92 os servidores constantes do ANEXO, adequando-os aos novos símbolos constantes da Lei nº 6.040, de 23 de julho de 1.992.

Cuiabá, 06 de agosto de 1.992


ATTÍLIO QUIRIVES
Procurador Geral de Justiça
em exercício

ANEXO I

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	
		ANTERIOR	ATUAL
EDUARDO DE CASTRO REIS	Diretor Geral	DAS-6	MP-CNE
SPÉLIO JOUBERT FÓRIO	Assessor	DAS-4	MP-CNE-I
EMILÍACIA MORA DE BARROS SAMANIGO	Assessor	DAS-4	MP-CNE-I
MAJOCABO CORRÊA DA COSTA	Assessor	DAS-4	MP-CNE-I
ISABANDRA NETAMURA CARDOSO	Assessor	DAS-4	MP-CNE-I
LUIS VIDAL DA FONSECA JÚNIOR	Assessor	DAS-4	MP-CNE-I
WALDIR MOLINA BARCELLOS	Coordenador de Apoio Administrativo	DAS-4	MP-CNE-I
EDMUNDO DE GOUVEA	Coordenador de Curadorias	DAS-4	MP-CNE-III
WALDIR MARIA HEIRA DO NASCIMENTO	Coordenador de Ações Penais	DAS-4	MP-CNE-III
MARIA AUXILIADORA ANTUNES DOS SANTOS	Coordenador de Ações Cíveis	DAS-4	MP-CNE-III
OSIRIELI RODRIGUES LEITE	Coordenador Processual	DAS-4	MP-CNE-III
WALDIR LÍCIA LIMA DA SILVA	Coordenador Analítico de Contas	DAS-4	MP-CNE-III
ELISABETE TOMELO DE CAMPOS MERTHAN	Coordenador de Planejamento	DAS-4	MP-CNE-III
WALDIR VOLTANTINI SOUSA MATOS	Coordenador de Administração	DAS-4	MP-CNE-III
ISABETE CALMON GOMES	Coordenador de Finanças	DAS-4	MP-CNE-III
TERESINHA CONSUELO MATOSO	Chefe de Núcleo de Documentação e Divulgação	DAS-4	MP-CNE-IV
JOSEPHINE PEREIRA RIBEIRO	Chefe da Divisão de Apoio às Comarcas de 3ª Entrância	DAS-2	MP-CNE-V
EDUARDO GOMES LIMA DA COSTA	Chefe da Divisão de Apoio às Comarcas de 2ª Entrância	DAS-2	MP-CNE-V
FRANCISCA MARIA DE SANTANA	Chefe da Divisão de Apoio às Comarcas de 1ª Entrância	DAS-2	MP-CNE-V
WALDIR RIBEIRO DE ASSIS LOPES	Chefe de Divisão de Classificação e Distribuição de Feitos	DAS-2	MP-CNE-V
WALDIR DE SOUSA MOURA	Chefe de Divisão de Execução e Revisão de Feitos	DAS-2	MP-CNE-V
KLEBER DENIS PINTO	Chefe da Divisão de Sistema e Métodos	DAS-2	MP-CNE-V
WALDIR RODRIGUES DE SOUSA	Chefe da Divisão de Protocolo	DAS-2	MP-CNE-V
WALDIR REBELO	Chefe da Divisão de Tomadas de Contas	DAS-2	MP-CNE-V
MARISTELA FERNANDES LIMA	Chefe da Divisão de Função	DAS-2	MP-CNE-V
WALDIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	DAS-2	MP-CNE-V
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA LEITE TRUFFI	Chefe da Divisão de Elaboração e Acomp. Orçamentário	DAS-2	MP-CNE-V
OMILSON TOMAZ DA SILVA	Chefe da Divisão de Materiais Patrimônio e Serv. Gerais	DAS-2	MP-CNE-V
WILSON DOS SANTOS	Chefe da Divisão de Pessoal	DAS-2	MP-CNE-V
TERESINHA DE QUEIROZ NEVES	Chefe da Divisão de Preparação e Registros Contábeis	DAS-2	MP-CNE-V
JOSE LUIZ GOUVEA SARAMELLA	Chefe da Divisão de Planejamento	DAS-2	MP-CNE-V
ALEX RODRIGUES MATOS	Assistente da Coordenadoria de Ações Penais	DAS-1	MP-CNE-VI
WILSON VÍDOES SÁO	Assistente da Coordenadoria de Ações Cíveis	DAS-1	MP-CNE-VI
WALDIR MARIA SANTIAGO AMORIM	Assistente da Coordenadoria de Finanças	DAS-1	MP-CNE-VI
WALDIR CLÁUDIA OLIVEIRA RIBEIRO	Assistente da Coordenadoria de Planejamento	DAS-1	MP-CNE-VI
WILSON PEREIRA DE SOUSA	Assistente da Coordenadoria Analítica de Contas	DAS-1	MP-CNE-VI
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	Assistente da Diretoria Geral	DAS-1	MP-CNE-VI
WILSON VIDAL DA FONSECA	Assistente de Núcleo de Documentação e Divulgação	DAS-1	MP-CNE-VI
WALDIR CRISTINA DA SILVA	Assistente da Coordenadoria de Curadorias	DAS-1	MP-CNE-VI
WILSON VOLPE BARB	Assistente do Gabinete do Procurador Geral	DAS-1	MP-CNE-VI
WILSON ANTONES FERRAS	Assistente da Coordenadoria de Administração	DAS-1	MP-CNE-VI
FRANCISCA MARTINS DE ARAÚJO SCHONS	Assistente da Coordenadoria Processual	DAS-1	MP-CNE-VI
WILSON FRANÇA THOMAS	Assistente do Gabinete do Corregedor Geral	DAS-1	MP-CNE-VI

Cuiabá, 04 de agosto de 1.992


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, § 2º e 104, item I, respectivamente, da Constituição Federal e Estadual, resolve nomear, a partir desta data, **OMILSON TOMAZ DA SILVA**, do cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais, do Grupo Direção e Assessoramento Superior, nível MP-CNE-V, da Procuradoria Geral de Justiça.

Cuiabá, 04 de agosto de 1.992


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 185/92-PGJ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra g, nº 20, da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE conceder ao Dr. **PAULO FERNANDO DE SANT'ANA**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1.992, a partir do dia 03 (três) do corrente mês.

PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRIDA-SE.

Cuiabá, 05 de agosto de 1.992.


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 186/92-PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra g, nº 20, da Lei Complementar nº 03, de 30.12.86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE conceder ao Dr. **GERSON NEDEIROS**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1.992, a partir do dia 03 (três) do corrente mês.

PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRIDA-SE.

Cuiabá, 05 de agosto de 1.992.


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 191/92

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra g, nº 20, da Lei Complementar nº 03/86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS DE FARIAS**, Motorista desta Procuradoria Geral de Justiça, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 229, da Lei Complementar nº 04/90, a partir do dia 03 (três) do mês em curso.

PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRIDA-SE.

Cuiabá, 06 de agosto de 1.992


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 190/92

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, letra g, nº 20, da Lei Complementar nº 03/86 (LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO),

RESOLVE considerar licenciada, no período de 20 de julho a 1º de agosto do ano em curso, a servidora **MARISTELA FERNANDES LIMA**, Chefe da Divisão de Comarcas desta Procuradoria Geral de Justiça, para tratamento de saúde, nos termos do art. 229, da Lei Complementar nº 04/90.

PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRIDA-SE.

Cuiabá, 06 de agosto de 1.992


LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

313/95

DE 24 / 02 / 95

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Diretor Administrativo
Para conhecimento e informações.
Em 24/02/95

Edegar Hogueira Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

À C. R. H.
Para conhecimento e instrução
processo.
Em 06/03/95

Benedito Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

À Div. de Registro e Acompanhamento
para informar situação funcional de servidora.
Em 06/3/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A C. R. H.

Informamos a V. Sa., que
o Requerente é servidora deste Emprego
de 12.05.88, no função de Gerente
Grupo Ocupacional Tabela III - TNS - N - 37/B.
Atualmente no Promotoria Geral de Justiça
em sua para este Emprego.

Em 09/03/95

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº: 87/95

PROCESSO Nº: 313/95

INTERESSADA: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Versa o presente processo de postulação da interessada, lotada na Procuradoria Geral da Justiça, que se traduz na pretensão de ver incorporado ao seu salário as vantagens provenientes do exercício de função gratificada.

Em análise da sua documentação e informações da DRA - CRH que instruem o processo, verificamos que a servidora foi admitida na CODEMAT em 12.05.88 e, posteriormente à sua contratação exerceu vários cargos comissionados, perfazendo um total de 07 anos , 01 mês e 27 dias, conforme segue:

12/05/88 a 08/05/89 - 1 ano

08/05/89 a 04/04/91 - 1 ano, 10 meses, 22 dias

21/01/91 a 04/04/91 - 2 meses, 14 dias

04/04/91 a 25/04/95 - 4 anos e 21 dias

É necessário esclarecermos aqui, que os períodos anteriores à sua contratação 12/05/88, não foram considerados, haja vista terem sido exercidos sem qualquer vínculo em precatório com esta companhia. Este liame só poderá existir a partir de sua contratação na CODEMAT. O período de serviço comissionado aceitável para incorporação de vantagem, há de ser exercido todo ela na própria empresa empregadora ou em qualquer outra localidade mas sob o comando desta ou a sua designação (art. 4º da CLT).

Sobre o assunto em tela o Acordo Coletivo de Trabalho 1994/1995, vigente à época do pedido, em sua cláusula 1.13, função gratificada, prescreve que:

" O exercício por 05 (cinco) anos ininterruptos de função gratificada, dará ensejo a incorporação da gratificação no salário do servidor na base de 1/5 (um quinto)".



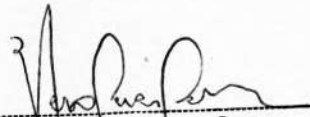
Por outro lado, as Normas, Diretrizes e Critérios para instrumentalização da Política Salarial da CODEMAT, no item 9.7 estabelece que:

"A incorporação de gratificação pelo servidor da CODEMAT, só poderá ser efetivada de acordo com o tempo de exercício de função gratificada dentro da Companhia, respeitando-se todavia ' os casos julgados e efetivados até a presente data."

De acordo com as disposições contidas nas normas acima, a interessada faz jus a sua pretensão, pois ficou comprovado que possui o interregno de tempo previsto ininterrupto.

Em assim sendo, somos pelo DEFERIMENTO do pedido.

Em 19/06/95


Vera Lúcia Alves Pereira
OAB MT N.º 16 88
- CODEMAT -

sentar recursos, por escrito ao Diretor Presidente da CODEMAT, nos termos do inciso I, alínea a e b do art. 75 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A CODEMAT definirá topograficamente o lote licitado, de forma que identifiquem com os respectivos marcos de amarração.

8.2 - No caso de incidência de proposta vitoriosas sobre lotes que tenham benfeitorias efetuadas por terceiros, ao licitante vencedor, que não o responsável pelas mesmas, caberá o pagamento da respectiva indenização ao terceiro de acordo com a avaliação efetuada pela CODEMAT.

8.3 - O licitante vencedor somente receberá outorga de escritura após quitação total do contrato e comprovação por laudo de vistoria assinado por técnico da CODEMAT de que explora no mínimo 20%(vinte por cento) da área com a atividade hortifrutigranjeira.

8.4 - A CODEMAT, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento do contrato.

8.5 - Havendo lotes remanescentes, após a licitação pública, os mesmos não alienados, independente de licitação, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data estabelecida para esta, a interessados que preencher

C O D E M A T	
Protocolo nº	0122/95
Processo nº	— + —
Data	18 01 95
W. T. A. Augusto	
Serviço de Protocolo	

Nº PROTOCOLO: 0122/95

Nº PROCESSO: —

DATA, 18 / 01 / 95

(03)

INTERESSADO

liras sobrio 3

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO

168-9
 104-A-5 INFORMA QUE AS SERVIDORAS ~~ELIZETE~~ BOTELHO DE C. MERTTAN E CLAUDIA MARCIA DE OLIVEIRA, PRESTAM BONS SERVIÇOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME OFÍCIO Nº 17/95.



C O D E M A T

COMPANHIA DE
 DESENVOLVIMENTO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Ofício nº 17/95/GAB

Cuiabá, 13 de janeiro de 1995

CODEMAT	
Protocolo Nº	122/95
Processo Nº	7
Data	18/01/95
Marene	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº61/95, informamos que, de forma efetiva, as servidoras ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTTAN e CLÁUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA prestam bons serviços ao Ministério Público do Estado, na Coordenação de Planejamento desta Procuradoria Geral e na Curadoria da Infância e da Juventude, respectivamente.

Sem mais, renovamos os nossos votos de consideração e apreço.

LUIZ VIDAL DA FONSECA
Procurador Geral de Justiça

*Ao Diretor Administrativo
 Para conhecimento e
 providências necessárias.*

Em, 18/01/95

Edegard Nogueira Borges
Diretor Presidente
CODEMAT

IlmoSr.

Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES

DD. Presidente da Cia. de Desenv. de M. Grosso (CODEMAT)

nesta



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____

PROTOCOLO Nº 0122/95 DE 18 / 01 / 95

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A C.R.H.

PARA AS JENIAS ANOTAÇÕES.

Em 23/01/95.

Benedito Francisco de Almeida

Diretor Administrativo
CODEMAT

À Divisão de Registro e Acompanhamento para cumprimento do despacho DA, supra.

Em 24 Jan 95

Vilberto de Almeida Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

MAI 2/DPTO

para anotações no formulário e no fichas "nota
pelo funcional de cada servidor, com cópias ao posto.

Em 24/01/95

DA
DRA



ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 032/93/CA

Cuiabá-MT., 30 de Dezembro de 1993.

Senhora Chefe,

Pelo presente estamos encaminhando em anexo Atestado de Frequência da Sr^a **ELIZETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN**, servidora dessa Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT à disposição deste Órgão.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de apreço e consideração.

ALICE TOCANTINS SOUZA MATOS

Coordenadora de Administração

ILm^a Sr^a

DR^a ODETE PINEHRIO DA SILVA

MD. Chefe do S.E.A.P.

CODEMAT

N E S T A/



Nº PROTOCOLO: 942/91

Nº PROCESSO: 697/91

DATA, 05 / 04 / 91

Visão
g.v.
12.4.91

INTERESSADO

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

ASSUNTO

SOLICITA PERMANÊNCIA DA SERVIDORA ELISETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, NESTA INSTITUIÇÃO.
CONF. OF. Nº 100/91/GAB.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA



CODEMAT	
Protocolo N°	942/91
Processo N°	697/91
Data	25.04.91
Serviço de Proteção	

Ofício nº 100/91/GAB

Cuiabá, 26 de março de 1 991

Senhor Presidente :

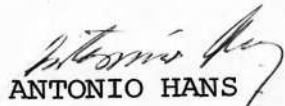
Tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual nº 08 de 15.03.91, estamos apresentando a V. Sª. a servidora ELISETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, dessa conceituada Empresa.

Esclarecemos, todavia, que a referida servidora ocupa nesta Procuradoria cargo comissionado qual seja Coordenadora de Planejamento - DAS-4, estando, portanto, ressaltada pelo artigo 8º, item II do Decreto referido.

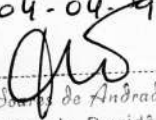
Assim é intenção da nova direção desta Procuradoria manter a servidora no cargo em comissão, pelo que solicitamos a continuidade de sua prestação de serviço nesta Instituição.

Sendo só para o momento, apresentamos a V.Sª. protestos de apreço e consideração.

Ao DiAF,
de ordem do Sr. Presidente,
para conhecimento e providências
em 04-04-91


ANTONIO HANS

Procurador Geral de Justiça
em exercício


Terezinha Souza de Andrade Porto
Assessora da Presidência
CODEMAT

ILMº. SR.

DR. JUAREZ TOLEDO PIZZA

DD. DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

N E S T A

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 697/91

DE 05 / 04 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Cea / Diap para conhecimento e
providências conj. despacho do Sr. Governador.

Em 05/04/91

Ricardo de Freitas Junior
Diretor Adm. Financeiro
CODEMAT

A
DRH

Para conhecimento e providências
Em 09/04/91

Edwiges Miriam de Barros Drouot
Coordenadora CEA / DIAP

Re SERH, para conhecimento e as providências administrativas que o assunto mereça.

Em 13 Abr 91

Vilázio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Jo SEAS

pl conhecimento e posterior envio ao SEAP pl
arquivo na pasta da interessada.

Em 11/04/91

Jurema Boech de Moraes
Chefe do Setor de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Anotado



CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

10 MAI 12 34 2 001815

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.815/89

Nº PROCESSO: 1.426/89

DATA 10 / 05 / 89

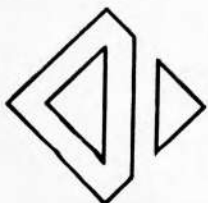
502

INTERESSADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

ASSUNTO

COMUNICA QUE A SERVIDORA ELIZETE BOTEIHO DE CAMPOS MERTHAN, PASSA A PRESTAR SERVIÇOS NA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, A PARTIR DE 08/05/89, CONFOR ME OFICIO Nº171/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

Nº OF. 171/89/DP/NSA

Cuiabá - MT

Em, 05 de Maio de 1.989 .

Senhor Diretor Presidente,

C O D E M A T	
Protocolo Nº	1.85-89
Processo Nº	426-89
Data	10, 05, 89
<i>R. Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Com o presente, comunicamos a V. Sa. que a partir de 08.05.89, a senhora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, servidora dessa Companhia e a disposição desta Secretaria, passa a prestar serviços na Procuradoria Geral da Justiça, conforme fotocópia do Ofício nº 170/89/DP/NSA, datado de 04.05.89, ficando a referida Procuradoria encarregada de atestar a frequência mensal da Servidora.

Outrossim, informamos a V. Sa. que a funcionária permanece no Convênio de Cooperação Técnica Financeira - SEJUS-CODEMAT.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

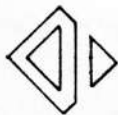
Gastão Müller
Dr. GASTÃO MULLER
Secretário de Justiça

ILMO. SR.

DR. JAIR BENEDETTE

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A /



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º

1.426/89

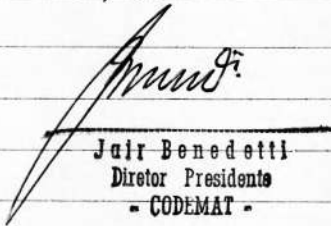
DE 10 / 05 / 89

INTERESSADO(A)

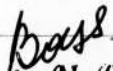
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIAF para conhecimento
Cuiabá, 11.03.89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

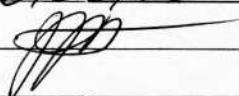
À DEH PARA ANOTAÇÕES.
15/05/89

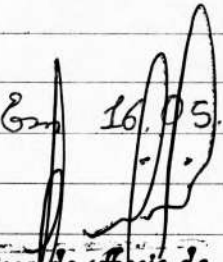

Ana Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeira
- CODEMAT -

À SERH

Para conhecimento e
anotações e posterior encaminhamento
ao SEAP, para registro na pasta da servidora.

Em 16.05.89

À SEAS.
p/ as providências conf.
despacho da DEH.
Em 16/05/89



Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

Introdução

CODEMAT
PALACIO PALAQUÁS - CPA

5 SET 10 27 89 001328

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.328/89

Nº PROCESSO: 1.010/89

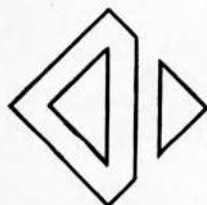
DATA 05 / 04 / 89

INTERESSADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

ASSUNTO

ENCAMINHA LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS
MERTHAN CONFORME OF Nº 119/89.

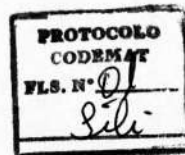


CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA



Nº 119/89/DP/NSA

Cuiabá - MT

Em, 31 de Março de 1 989

C O D E M A T
Protocolo N.º <u>1.328/89</u>
Processo N.º <u>1.010/89</u>
Data <u>05.04.89</u>
<i>Hilmarde</i>
Serviço de Protocolo

Senhora Diretora:

Em atenção ao Ofício nº 000442/89, datado de 28.03.89, remetemos a V. Sa. fotocópia da Licença Médica da servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, para as devidas providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos .

Atenciosamente,

Mara Rebelo

Dra. MARA REBELO
Chefe do N.S.A.

Ilma Sra.

ANA MARIA NOGUEIRA BORGES

MD. Diretora Administrativa Financeira - CODEMAT

N E S T A/

A T E S T A D O M É D I C O

ATESTAMOS QUE Elizete Botelho C. Maithan

servidor(a) Secretaria de Justiça segurado(a) inscrito nesta
Autarquia nº 41.889 matrícula médica nº _____, necessita de um período de 60 (sessenta)
dias de licença tratamento de saúde em _____ a partir de 27/02/89 a 27/04/89
pessoa da família _____

Assinatura e Carimbo

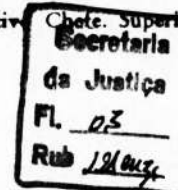
Cuiabá-MT 28 de Fevereiro de 19 89

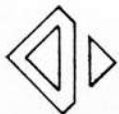
Dr. José da Costa Silva
Assinatura e Carimbo

Assinatura e Carimbo

OBS: Entregue ao segurado para comprovar junto a sua repartição. Até 3 (três) faltas deverão ser abonadas pelo respectivo
a 3 (três) faltas juntar o atestado ao requerimento dirigido a sua repartição.

emr/pmdr.acro





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO N.º 1.010/89

DE 05 / 04 / 89

INTERESSADO(A)

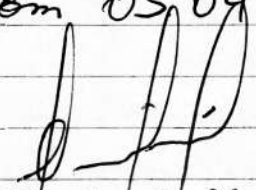
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO SUSO

Para encaminhamento
e anotação.

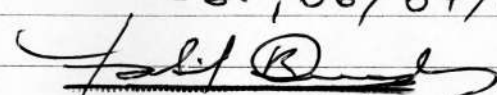
Em 05.04.89


Francisco de Assis de Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

AO SEAP

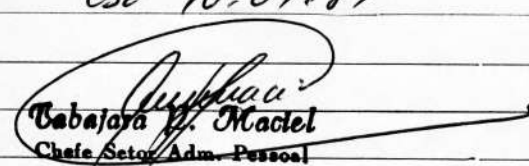
Para as devidas anotações
uma vez que o Atestado
Médico encontra-se dentro
das exigências da Empresa.

CSG, 06/04/89


Fabiana Bordinon Quadros
Assistente Social
- CODEMAT -

Just
Após anotações na ficha funcional do servidor,
arquivar-se na pasta.

CSG 10.04.89


Cabajara W. Maciel
Chefe Setor Adm. Pessoal
CODEMAT

OF. nº 000596

Inolado

Cuiabá, 23 de Maio de 1.988

Exm^o Sr.

ELARMIN MIRANDA

DD. SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Senhor Secretário:

Em atenção ao Ofício nº 171/88, estamos colocando à disposição dessa Secretaria a servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, com ônus para o órgão de origem a partir de 12/05/88.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado ao Setor de Pessoal desta Cia., o Atestado de Frequência até o dia (vinte) 20 de cada mês.

Na oportunidade renovamos os nossos protestos de estima e consideração.

Ao SEAS

para conhecimento e
posterior devolução a
esta DRH.

CbA, 24/05/88


Nelson de Arruda Pinto
Ch. da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

NAP/ptmm/DRH

Atenciosamente


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

~~Ao SEAS~~
A DTAH
Devolvemos a J.S.G.,
com as devolutas
aprovadas
24/05/88 em 25.5.88


Marcelo de Costa Marques
Chefe do Setor de Adm. Salaria
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

19 MAI 09 18 88 001719

PROTOCOLO GERAL

Inotado

Nº PROTOCOLO: 1.719/88

Nº PROCESSO: 1.360/88

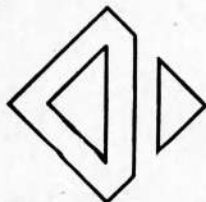
DATA 19 / 05 / 88

INTERESSADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA.

ASSUNTO

SOLICITA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA, A SERVIDORA ELIZETE BOTEIHO DE CAMPOS MERTHAN, CONFORME OF. Nº 171/88.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA

CODEMAT	
Protocolo N°	1.719/88
Processo N°	1.360/88
Data	19 / 05 / 88
<i>Blancide</i>	
Serviço de Protocolo	



Cuiabá-Mt

N.º Of. 171/Sejus/GS/88

Em, 16 de maio de 1 988

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar a V.Sa. a viabilidade de colocar à disposição desta Secretaria, com ônus para o Órgão de origem, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, funcionária contratada da CODEMAT, que vem desenvolvendo competente serviço no Nú - cleo de Planejamento desta Pasta.

Justifica este nosso pedido o fato da referida funcionária já vir desenvolvendo, com competência e seriedade, exce - lente trabalho junto ao Núcleo de Planejamento, sendo imprescindíveis seus serviços para o bom andamento desta Secretaria.

Na expectativa de sua compreensão e deferência à nossa solicitação, ao ensejo, reiteramos a V.Sa. nossa profunda es - tima e distinto apreço.

ELARMIN MIRANDA
Secretário de Justiça

ILMO.SR.
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
M.D. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A

VLM/tcm



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. nº 000596

Cuiabá, 23 de Maio de 1.988

Exmº Sr.

ELARMIN MIRANDA

DD. SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

Senhor Secretário:

Em atenção ao Ofício nº 171/88, estamos colocando à disposição dessa Secretaria a servidora ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS' MERTHAN, com ônus para o órgão de origem a partir de 12/05/88.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado ao Se tor de Pessoal desta Cia., o Atestado de Frequência até o dia (vin- te) 20 de cada mês.

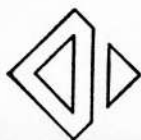
Na oportunidade renovamos os nossos protestos de es- tima e consideração.

Atenciosamente


ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

NAP/~~stmm~~/DRH

24/05/88



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.360/88

DE 19 / 05 / 88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Q DIAF para atender.
20/05/88
[Signature]

Enani A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

Jo DRH.

Para devidas providências, com uma autorização

20/05/88
[Signature]

Ana Marta N. Borges
Dir. Adm. Financeira
- CODEMAT -

AO SEAP.

*Para anotações, e arquivar
na pasta da Zemelara.*

cba, 24/05/88

[Signature]
Nelson de Arruda Pinto
Chf. da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

dist
*proceder as devidas anotações e posterior
arquivo na pasta.*
24-05-88

[Signature]
Tabajara Pereira Maciel
Chf. do Setor de Administração
Pessoal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (DAA)

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS, para fins que se fizerem necessários que,

NOME
ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN
NOME DO PAI
filho de OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS
NOME DA MÃE
e de ELINA DE ALMEIDA CAMPOS
DIA/MES/ANO
nascido(a) aos 10 / 01 / 1946 , concluiu o CURSO DE

G E O G R A F I A no ano de 1976/2 , e o mesmo já foi
reconhecido pelo Conselho Federal de Educação e, que a consequente expedição do DI-
PLOMA está sendo processada. Colou grau no dia 14/01/77, conforme
consta lavrado no Livro de Ata de Colação de Grau da UFMT.

Cuiabá, 26 de janeiro de 1977.

CURSO DE GEOGRAFIA
Reconhecido pelo Decreto nº
74.602 de 24.09.1974, publi-
cado no D.O.U. de 25.02.
1974.

ANTONIA NATALINA GOMES COSTA BAEZ
Chefe de Divisão de Documentação
e Intercâmbio.

VISTO:

SILVIO DE CARVALHO FILHO
DIRETOR DO DAA





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A T E S T A D O

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Geógrafa, ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, participou dos trabalhos de elaboração das propostas orçamentárias desta Secretaria, relativas aos exercícios de 1980 e 1981.

Secretaria de Segurança Pública, em
Cuiabá, 18 de dezembro de 1980.

PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
Secretário de Segurança Pública - MT

Notas Finais

A presente publicação resultou dos trabalhos do Departamento Administrativo da Secretaria de Segurança Pública, com a seguinte equipe:

- Ana Lúcia de Miranda Prado
- Daniel Aluísio Nazário
- Elizete Botelho de Campos Merthan
- Jorge de Carvalho Malheiro
- Maria Fugênia Paiva de Castro
- Mariana José da Silva

Colaboração:

- Afrânio Mesquita de Arruda
- Maria Margareth Costa de Albuquerque

WALDYR SEBASTIÃO MACIEL
Subcoordenador Geral de Administração Tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar JOSÉ MARIA DA COSTA NERI, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — Nível DAS-02, do Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, a partir de 05 de junho de 1.986.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
ADAUTO NOGUEIRA BORGES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fotogrametria e Fotointerpretação do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — Nível DAS-02, do Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, a partir de 05.06.86.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
ADAUTO NOGUEIRA BORGES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar WALTER FERREIRA COELHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Geografia e Geologia, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — Nível DAS-02, do Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, a partir de 05 de junho de 1986.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
ADAUTO NOGUEIRA BORGES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar o Senhor TELDO FIGUEIREDO MATTOS, do Cargo de Direção e Assessoramento Superiores, Nível DAS-2, de Chefe da Divisão de Projetos, da Coordenadoria de Assuntos Especiais, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
VALDON VARJAO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor o Conselho Deliberativo da Fundação de Saúde de Mato Grosso — FUSMAT, os membros abaixo relacionados:

- Presidente — JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO
Secretário de Estado de Saúde
- Membros — VICENTE HERCULANO DA SILVA
Delegado Federal de Saúde
- MILTON AZEVEDO FILHO
Diretor da FSESP
- JOÃO GONÇALO MORAES FILHO
Assessor Jurídico da Secretaria de Saúde
- ANGELO FALCÃO DE FIGUEIREDO
Subsecretário de Estado de Saúde
- EMANUEL MESSIAS FERREIRA
Representante da Secretaria de Fazenda
- ANTENOR DE LEMOS JACOB
Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1.986.
WILMAR PERES DE FARIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor o Conselho Fiscal da Fundação de Promoção Social de Mato Grosso — PRO-SOL, os membros abaixo relacionados, a partir de 20 de maio do corrente ano:

- Titular — DELZA TEIXEIRA LEMA
- Suplente — CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA
- Representantes do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso

Titular — FILINTO CORRÊA DA COSTA

— Representante do Governador do Estado de Mato Grosso

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor o Conselho Estadual da Fundação de Promoção Social — PRO-SOL, os membros abaixo relacionados, a partir de 20 de maio de 1986.

- Titular — CANDIDA DOS SANTOS FARIAS
- Suplente — BENEDITO CARLOS FERRAZ DE CAMPOS
- Representantes do Governador do Estado
- Titular — HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA
- Suplente — MARIA APARECIDA CULTURADO FERREIRA
- Representantes da Secretaria de Educação e Cultura
- Titular — ORLANDO BUENO DE SOUZA SOARES
- Suplente — MARIA CATARINA SILVA SOARES
- Representantes da Secretaria de Saúde
- Titular — EDVANIL DIAS DA SILVA
- Suplente — SUSI MARTINS ROSA
- Representantes das Associações Sindicais de Mato Grosso

Titular — ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Suplente — SUZANA LUZIA MEITELLO TAQUES BARINI

— Representantes da Secretaria de Justiça

Titular — JAMIL BOUTROS NADAD

Suplente — ANTONIO SOTERO DE ALMEIDA SOBRINHO

— Representantes das Classes Empresariais de Mato Grosso

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
FILINTO CORRÊA DA COSTA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Engº Agrimensor LOBATO TAKAHASHI para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Geografia e Geologia, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores — Nível DAS-02, do Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, a partir de 05.06.86.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
ADAUTO NOGUEIRA BORGES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear o Engº Cartº DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fotogrametria e Fotointerpretação, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, Nível DAS-02, do Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, a partir de 05.06.86.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
ADAUTO NOGUEIRA BORGES

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, IV do Decreto nº 2.324, de 25 de fevereiro de 1983, resolve nomear o Dr. ANGELO FALCÃO DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Deliberativo da Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso — FUSMAT representante do Governador do Estado.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1986.
WILMAR PERES DE FARIAS
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear para compor o Conselho Fiscal da Fundação de Saúde de Mato Grosso — FUSMAT os seguintes membros:

- Dr. BENEDITO BARBOSA DE SOUZA
Representante da Secretaria de Saúde
- Dr. SEMY STEPHAN
Representante da Procuradoria Geral da Justiça
- Dr. ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Representante da Secretaria de Fazenda
- Palácio Palaguás, em Cuiabá, 20 de junho de 1.986
WILMAR PERES DE FARIAS
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em vista o que consta do processo nº 1092/86, Casa Civil, resolve nomear ADALBERTO TO HUBNER para exercer o cargo de

Universidade Federal de Mato Grosso



SUB-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

CERTIFICADO

Certificamos que ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN frequentou
o curso "**SISTEMA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**", na categoria de
EXTENSÃO - ATUALIZAÇÃO, promovido pelo **DEPARTAMENTO DE ECONOMIA, DO CENTRO DE**
CIÊNCIAS SOCIAIS, no período de **04 A 29 DE MAIO DE 1981**, num
total de 90 horas-aula.

Cuiabá, 15 de **SETEMBRO** de 1981

COORDENADOR DE EXTENSÃO

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
Danielle Silva Castro
José Moreno Sanches Júnior
Advogados

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA EG. ____ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE CUIABÁ.

JUSTIÇA DO TR. ALMO
23ª REGIÃO CUIABÁ MT

C29740 JUL 06 04 21 26

DEMANDA 70

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS
MERTHAN, brasileira, casada, geógrafa ,
portador do CPF n. 111 179 311 - 53,
residente e domiciliado à AV: Getulio
Vargas, nº 695, Centro , Cuiabá - MT.
Admitido em 03/06/77, representado por
seus procuradores infra-assinados, vem à
honrosa presença de V. Exa, propor

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

em face de CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO, empresa pública, sediada no CPA-Centro Político e
Administrativo, Bloco GPC, Cuiabá (MT), pelos motivos de fato e de direito a
seguir expostos :

I - DAS DIFERENÇAS SALARIAIS

POR DESCUMPRIMENTO DE NORMA COLETIVA

1. Firmou o reclamado com o Sindicato obreiro, em 27.09.90, Termo
Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, reposição de perdas salariais

.....
Rua Galdino Pimentel, nº 14, salas 23/42, Centro

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
Danielle Silva Castro
José Moreno Sanches Júnior
Advogados

ocorridas anteriormente, que seriam integradas ao salário para todos os efeitos legais, exemplar anexo, estabelecendo no item 5:

"5 - Por consenso mútuo, deliberaram as partes signatárias deste Termo Aditivo, que esta mesma política salarial também será aplicada ao Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, assegurados assim os direitos configurados no quadro abaixo:

<u>Mês</u>	<u>Rep. Salarial</u>	<u>Ganhos Reais</u>	<u>Política Salarial</u>
Outubro	-	6,09%	-
Novembro	3%	-	-
Dezembro	3%	6,09%	IPC Set/Out/Nov
Janeiro	3%	-	-
Fevereiro	8%	6,09%	-
Março	12,55%	-	IPC Dez/Jan/Fev
Abril	12,55%	6,09%	-
Maio	44,80%	-	-

2. Até o mês de fevereiro de 1991, a avença foi integralmente satisfeita, sendo, entretanto, inexecutada a partir do mês de março daquele mesmo ano. Neste caso, é a reclamante credora de diferenças salariais a serem aferidas com a aplicação dos seguintes índices:

- 94,57% no mês de março/91 (12,55% da reposição pactuada, mais os IPC's dos meses de dezembro/90, janeiro/91 e fevereiro/91, de 18,30%, 19,91% e 21,87%, respectivamente), sobre os salários de fevereiro/91;
- no mês de abril/91, 19,40% (12,55% mais 6,09%), sobre os salários de março/91; e,
- a partir do mês de maio/91 44,80%, sobre os salários de abril/91, incorporando-se este percentual definitivamente aos salários da reclamante.

3. Essas diferenças devem refletir nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90, tendo em vista que possui a característica de reposição de perdas ocorridas antes da concessão, ao contrário da antecipação que deve ser deduzida na data base.

II - DO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Rua Galdino Pimentel, nº 14, salas 23/42, Centro

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
Danielle Silva Castro
José Moreno Sanches Júnior
Advogados

1. Sucessivos atrasos foram verificados no pagamento dos salários mensais, causando transtornos e prejuízos a reclamante.

2. Dos levantamentos estimativos feitos pelo Sindicato obreiro e pela própria reclamante, eis a síntese desses atrasos:

<u>Pagamento dos salários do mês de</u>	<u>Foi efetuado no dia</u>
Janeiro/91	18/04/91
Fevereiro/91	18/05/91
Março/91	10/06/91
Abril/91	14/06/91
Maio/91	19/07/91
Junho/91	16/08/91
Julho/91	17/09/91
Agosto/91	10/10/91
Setembro/91	08/11/91
Outubro/91	11/12/91
Novembro/91	09/01/92
Dezembro/91	02/04/92
Janeiro/92	21/02/92
Fevereiro/92	19/03/92
Março/92	15/04/92
Abril/92	15/05/92
Maio/92	18/06/92
Junho/92	16/07/92
Julho/92	18/08/92
Agosto/92	16/09/92
Setembro/92	21/10/92
Outubro/92	17/11/92
Novembro/92	16/12/92
Dezembro/92	10/01/93
Janeiro/93	16/02/93
Fevereiro/93	15/03/93
Março/93	19/04/93
Abril/93	17/05/93
Maio/93	18/06/93
Junho/93	19/07/93
Julho/93	16/08/93
Agosto/93	20/09/93
Setembro/93	19/10/93
Outubro/93	18/11/93
Novembro/93	23/12/93
Dezembro/93	18/01/94
Janeiro/94	21/02/94
Fevereiro/94	21/03/94

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
Danielle Silva Castro
José Moreno Sanches Júnior
Advogados

Março/94	25/04/94
Abril/94	16/05/94
Maio/94	13/06/94
Junho/94	14/07/94
Julho/94	15/08/94
Agosto/94	14/09/94
Setembro/94	17/10/94
Outubro/94	21/11/94
Novembro/94	25/01/95
Dezembro/94	23/03/95
Janeiro/95	22/02/95
Fevereiro/95	09/05/95
Março/95	02/06/95
Abril/95	02/06/95
Maio/95	28/06/95
Junho/95	09/08/95
Julho/95	26/09/95
Agosto/95	23/10/95

3. Em face dos atrasos acima, é a reclamante credora de juros, multa e correção monetária, nos termos do art. 147 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

4. Requer que se digne V. Ex^a determinar que a Reclamada apresente os holerites da Reclamante, com vistas à apuração da correção monetária e demais encargos.

III - DO ATRASO NOS DEPÓSITOS DO FGTS

1. Outro ponto da demanda relaciona-se à ausência de recolhimento dos valores referentes ao FGTS à conta vinculada da reclamante. Pelas poucas informações conseguidas, constatou-se que a empresa reclamada, desde 1.986 não procede o recolhimento dos depósitos fundiários da reclamante.

2. Com apoio no art. 25 da Lei 8036/90, a reclamante pede que a empresa reclamada seja compelida a efetuar os depósitos fundiários ausentes, com as cominações do art. 22 da referida Lei.

REQUERIMENTO

Rua Galdino Pimentel, nº 14, salas 23/42, Centro

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
Danielle Silva Castro
José Moreno Sanches Júnior
Advogados

1. Demonstrada a lesão aos seus direitos, formula o reclamante os pedidos seguintes, em valores apuráveis na liquidação da sentença :

- a) pagamento das diferenças salariais em face da aplicação dos percentuais de 94,57% no mês de março/91; em abril/91, 19,40% sobre os salários de março/91; e em maio/91, 44,80%, sobre os salários de abril/91, com a incorporação definitiva desses índices aos salários da reclamante;
- b) pagamento dos reflexos das diferenças supra nas férias, 13º salário, licença-prêmio, gratificações e FGTS com as cominações do art. 22 da Lei nº 8.036/90;
- c) pagamento dos juros, multas e correção monetária pelo atraso no pagamento dos salários e a multa prevista no Acordo Coletivo de Trabalho, conforme fundamentação supra;
- d) recolhimento dos depósitos do FGTS, desde janeiro/86, com as cominações previstas no art. 22 da Lei nº 8.036/90, quais sejam, correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e multa de 20%.

2. Pede mais a condenação do Reclamado nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da condenação, de acordo com a Lei 8.906/94.

3. Protesta pela oportuna produção de provas, requerendo, desde logo, com base no art. 355 e sob as penas do art. 359, ambos do CPC, que a empresa seja compelida a apresentar cópias de todos os holerites de pagamento da reclamante, como provas do não cumprimento dos reajustes salariais estabelecidos na norma coletiva aqui invocada, bem assim, dos atrasos no pagamento mensal.

4. Com o apoio do art. 735 da CLT e Lei nº 8.036/90, pedem que a Caixa Econômica Federal seja notificada a fornecer cópia dos extratos analíticos das contas do FGTS existentes em nome da Reclamante, com vistas à comprovação do não recolhimento dos respectivos depósitos fundiários pelo reclamado.

5. Finalmente, requer a notificação da empresa reclamada para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, com depoimento pessoal de seus prepostos, ouvida de testemunhas, juntada de documentos e que, ao final, seja o empregador condenado nos pedidos supra, com juros, correção monetária e demais cominações legais.

Rua Galdino Pimentel, nº 14, salas 23/42, Centro

Berardo Gomes
Carlos Henrique Brazil Barboza
Maria do Carmo de Oliveira Neta
Danielle Silva Castro
José Moreno Sanches Júnior
Advogados

6. Dá-se à causa, para efeito meramente de alçada, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Termos em que, P. Deferimento

Cuiabá-MT, 03 de julho de 1996.

CARLOS H. BRAZIL BARBOZA
OAB/MT 3983

BERARDO GOMES
OAB/MT 3587



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 18 dias do mês de julho do ano de 1996, reuniu-se a **3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT**, presente a Exmo. Juiz Presidente **DR. JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, e os srs. Juizes Classistas, que ao final assinam, para a audiência relativa ao Proc. **3ª JCJ 1150/96**, entre partes: **ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN E CODEMAT**, reclamante e reclamado, respectivamente.

Às 13:50 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do **MM Juiz Presidente**, apregoadas as partes. Presentes, a reclamante, assistida pela **DRª. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA, OAB/MT**. O reclamado pela preposta **ODETE PINHEIRO DA SILVA**, assistido pelo **DR. NEWTON RUIZ DA COSTA FARIAS, OAB/MT**.

Ausente, o Juiz Classista Representante dos Empregadores, por se encontrar em gozo de férias regulamentares e a não convocação de suplente.

Conciliação recusada.

Dispensada a leitura da petição inicial.

Defesa escrita com documentos dos quais se dá vistas ao reclamante por cinco dias a partir de 24.07.96, inclusive.

Preclusa prova documental.

Adiada para instrução dia 10.09.96, às 14:20 horas, devendo as partes comparecerem para os depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Cientes as partes.

Encerrada às 13:50 horas.

Nada mais.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Juiz do Trabalho da 3ª JCJ de Cuiabá- MT.

JACIL BENEDITO DE AMBROSIO
Supl. Juiz Clas. Rep. dos Empregados

RECLAMANTE _____ RECLAMADO _____

ADVOGADO RECLTE _____ ADVOGADO. RECLDO _____

EDUARDO DE CASTILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência	Operação	Número da conta	D
1695	009	32.353-	1

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta	Processo no J.C.J.	Número da Guia	☐ Depósito em dinheiro	☐ Depósito em cheque
3ª	1150/96 E	516/97		
Reclamante	ELIZETE B. DE CAMPOS MERTHAN			

Reclamado	CL	ID	Valor do depósito - R\$
CODEMAT			R\$ 103,24

O valor abaixo autenticado corresponde a:

HONORÁRIOS PERICIAIS

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a _____ o valor desta Guia

de _____ de 19 ____ Autenticação

CEF10169530JUN97Z40009 1103Z

103,24R3068

Diretor de Secretaria



206SP1295

206SP1295

CERTIDÃO

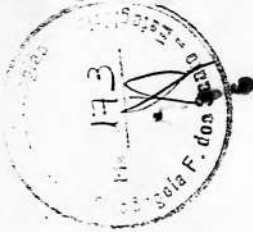
Certifico que conlui na presente Fl. 03
Documentos numerados e rubricados.

Cuiabá-MT, 01 de 04 de 1997

Diretor de Secretaria
Rosângela Ferreira dos Santos
Estagiária

JT - 16.064.0

1150/96 3ª



Aprovado pela IN/RF nº 81/96

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Agência	Operação	Número da conta	ID
 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais		02 PERÍODO DE APURAÇÃO → 30/06/97			
DARF 3ª JCJ PROCESSO Nº 1150		03 NÚMERO DO CPF OU CGC → 03.474053/0001-32			
01 NOME / TELEFONE CODEMAT		04 CÓDIGO DA RECEITA → 1505			
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → 296/97		06 DATA DE VENCIMENTO → 30/06/97			
07 VALOR DO PRINCIPAL → R\$ 23,85		08 VALOR DA MULTA →			
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →		10 VALOR TOTAL → R\$ 23,35			
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.		11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias) JUN97239735 11016 23,85R3068			

CERTIDÃO

Certifico que contém na presente FL. 03

Documentos flunorados e rubricados.

Cuiabá-MT, 01 de 07 de 19 97

Diretor de Secretaria
 Rosângela Ferreira dos Santos
 Estágaria

ELIZABETH BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

PODER JUDICIÁRIO- JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ/MT

Proc nº 1150/96

ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS.	162	
		Valor Atualizado
CRÉDITO EXEQÜENTE	982,96	1065,59
HON..PERICIAIS	100,00	103,24
CUSTAS PROCESSUAIS	22,00	23,85
TOTAL	1.104,96	1.192,69
ATUALIZADO CONF. TABELA TRT/23º R. /ÍNDICE		1,0324449
JUROS DE MORA	5	1,05

OBS.: Valores atualizados até 30.06.97.

Cuiabá, 26/06/97 (5ª feira).


Nádia Falcão C. da Silva
Assistente

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT

Rua Miranda Reis, 441- Nesta- CEP 78010-080 F: 624-7398 - R 123

PROCESSO	1.150/96
MANDADO	257/97

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O MM. Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, sita à Rua Miranda Reis, 441, Ed. Bianchi, Bairro Bandeirantes,

MANDA ao Oficial de Justiça -Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, exequente nos autos do Proc. 1.150/96, que tramita pela 3ª JCJ de CUIABÁ, cite a CODEMAT-executada, para em 48 horas pagar a quantia de R\$ 1.104,96 (um mil, cento e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente ao crédito do exequente e custas processuais, honorários periciais e suas respectivas atualizações:

CRÉDITO DO EXEQUENTE	R\$ 982,96
CUSTAS PROCESSUAIS	R\$ 22,00
HONORÁRIOS PERICIAIS	R\$ 100,00
TOTAL	R\$ 1.104,96

(Valores em 31/01/97, após esta data sujeitos a atualização).

-INSS A RECOLHER: 105,33

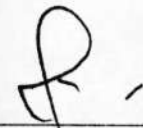
CONSOANTE PROVIMENTO 02/93 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DOA TRABALHO, SOB AS PENAS DA LEI.

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quanto bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu,  Eduardo de Castilho Pereira, Diretor de Secretaria , conferi e subscrevi, aos doze dias do mês de março de 1.997.


Eduardo de Castilho Pereira (Por Ordem Judicial)
Diretor de Secretaria 3ª JCJ de Cuiabá/MT

ENDEREÇO DO EXECUTADO: CPA - BLOCO GPC, CUIABÁ/MT

14-04

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
3ª JCJ - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

NOT.Nº: 01.237-I

(RECLAMADO)

05/07/96

PROCESSO Nº: **1.150/96.**
AUDIÊNCIA : 18 de julho de 1996, quinta-feira, às 13:25 horas
RECLAMANTE ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN
RECLAMADO CODEMAT

Pela presente, fica V.Sa. NOTIFICADO para os fins previstos nos itens abaixo:

Comparecer à AUDIÊNCIA que será realizada no endereço, e na data e hora acima mencionados.

Apresentar DEFESA (art.846, da CLT) com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845, da CLT), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Em anexo a cópia da inicial.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 08/07/96.

Diretor de Secretaria

Renier Dinheiro Soares
Estatário

12/07

CODEMAT
CPA - BLOCO GPC

CUIABÁ - MT

CONTRATO ECT/DR/MT

X

T.R.T. 23ª. R. - Nº. 1823

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

SIEX - SECAO DE EXPROPRIACAO E PAGAMENTO

R.MIRANDA REIS,441 - EDIF.BIANCHI 3º AND, BANDEIRANTES

NOT.Nº: 01.125

(RECLAMADO)

01/10/97

PROCESSO Nº:3ªJCJ/1.150/96

NMR.SIEX : 1.518/97

RECLAMANTE ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

RECLAMADO CODEMAT S/A

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) de que nos autos do processo em epigrafe, o MM.Juiz Presidente proferiu despacho, cujo teor é o seguinte:

Intime-se a executada para comprovar o recolhimento da parcela previdenciária (inclusive a cota patronal) em 15 dias, sob pena de oficiar-se ao respectivo Órgão. Cbá, 24.09.97. JOSÉ PEDRO DIAS. JUIZ DO TRABALHO.

CERTIFICO que o presente expediente
foi encaminhado ao destinatário, via
postal em 02/10/97 5ª feira



MARIA NUNES RIBEIRO

CONTRATO EDCT/LR/MT

X

TPT23ªREG. Nº 1822/93

CODEMAT S/A

PALACIO PAIAGUAS

CENTRO POLITICO ADMINIST.

CUIARÁ - MT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
3ª JCJ - CUIABÁ MT
R. MIRANDA REIS, 441 - EDIF. BIANCHI, BANDEIRANTES

E-21

NOT.Nº: 06.312

(ADVOGADO DO RECLAMADO)

07/11/96

PROCESSO Nº: **1.150/96.**
 RECLAMANTE ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN
 RECLAMADO CODEMAT S/A

Fica V.Sa. NOTIFICADO(A) da decisão proferida nos autos do processo em epígrafe, constante da cópia anexa.
 CIÊNCIA DE FLS. 148/152.

CERTIFICO que o presente expediente
 foi encaminhado ao destinatário, via
 postal em 07/11/96. (S.F.)

[Assinatura]
 Diretor de Secretaria

Glória Helena de Oliveira Vicente
 Técnico Judiciário

[Assinatura]
 Responsável - Protocolo CODEMAT

RECEBI

RECEBI
13.11.96
Marlene
 Responsável - Protocolo CODEMAT

CODEMAT S/A
 A/C Dr(a): NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
 CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
 CPA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

Processo nº: 1.150/96

Reclamante : ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Reclamado : CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 04 dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Egrégia 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, presentes a Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta ROSELI DARAIA MOSES XOCAIRA, e os Exmos. Srs. Juizes Classistas Representantes de Empregados e Empregadores, que ao final assinam, para audiência relativa ao processo e partes supra citados.

Às 17:02 horas, aberta a audiência, apregoadas as partes, ausentes.

Submetido o processo a julgamento, proferiu a E. 3ª JCJ de Cuiabá-MT, a seguinte

S E N T E N Ç A

Vistos, etc...

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN ajuizou reclamação trabalhista contra CODEMAT - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aduzindo em síntese, que é empregada da reclamada desde 12.05.1988, e que em 27.09.90, o sindicato da categoria assinou termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho, onde foram pactuados os percentuais de aumento a serem concedidos no período de outubro de 1990 a maio de 1991.

Alega que a reclamada cumpriu a avença até o mês de fevereiro/91, sendo que a partir de março/91 não mais repassou os índices acordados,

pleiteando-os, assim como os juros pelo atraso no pagamento dos salários e depósitos fundiários.

Atribuiu à causa o valor de R\$ 1.000,00.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/16.

A reclamada apresentou defesa escrita (fls. 48/55), onde argúi, em preliminar, nulidade do contrato por violação ao art. 37, II, da Constituição Federal, e no mérito, argui a prescrição, sustenta a realização dos depósitos fundiários em razão da liquidação e o pagamento dos juros quando da rescisão contratual.

Juntou os documentos de fls. 19/46 e 56/141, com manifestação da reclamante à fl. 143.

Encerrada a instrução processual.

Razões finais orais, remissivas.

Infrutíferas as propostas de conciliação formuladas a tempo e modo.

É o relatório.

Decide-se

1. PRELIMINARMENTE

NULIDADE DE CONTRATO

A reclamada argui a nulidade contratual por violação ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, argumentando que o reclamante não se submeteu a concurso público para ingresso nos seus quadros.

Observa-se dos autos que a reclamante foi admitido em 12.05.1988.

Nessa data estava em vigor a Constituição Federal de 1967 e Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Referida Carta exigia para investidura em cargo público, a prévia aprovação em concurso público, mas não para emprego público.

Ocupou a reclamante emprego público, sendo que a admissão não violou qualquer mandamento constitucional, eis que era inexigível a submissão e aprovação em concurso público para acesso a emprego público, o que perdurou até a promulgação da nova Carta Magna, quando, em seu artigo 37, inciso II, estendeu a exigência de aprovação em concurso público para ocupação também de emprego.

O E. TRT da 23ª Região já se manifestou sobre o tema, sendo oportuno trazer à colação o seguinte julgado:

" MUNICÍPIO. CONTRATAÇÃO. VALIDADE. Ao dispor a anterior Carta Política sobre a investidura em cargo público mediante concurso não criou óbice às contratações de servidores públicos pelo regime da CLT, desgarrando-se o Município do jus imperii e estabelecendo vínculo de emprego regido pela mão única das normas de direito privado, equiparando-se ao empregador comum, não havendo falar, dessarte, em nulidade de

contratação, ficando, vis de consequência, o ente de direito público interno obrigado ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes do despedimento imotivado. " (RO 800/94, Ac. TP 1446/94, JCJ de Diamantino, Rel. Juiz ROBERTO BENATAR, DJ-MT 25.10.1994, p. 7)

Em face do exposto, é de conclusão lógica que nenhum vício de origem macula o ato de admissão da reclamante, inexistindo também nulidade intercorrente.

Pelas razões supra expostas, rejeita-se a arguição de nulidade sustentada pela reclamada.

2. PREJUDICIAL DE MÉRITO

2.1. PRESCRIÇÃO

A reclamada argui a prescrição do direito de ação, eis que a pretensa violação teria sido praticada há mais de cinco anos.

A ação foi ajuizada em 04.07.1996. Destarte, irremediavelmente prescrito o direito de ação para reparar eventual lesão a direito praticada até 03.07.1991.

Não foram objeto de impugnação especificia as datas de pagamento mencionadas na exordial (fls. 5/6).

Assim, entende a reclamante que haveria de incidir reajuste salarial de 44,80% sobre o salário de maio/91, que foi pago em 19.07.1991. Destarte, somente nesse dia é que teve conhecimento a reclamante da recusa da empregadora em pagar o reajuste pactuado, nascendo aí a lesão ao direito cuja reparação aqui busca.

Destarte, há prescrição total quanto às diferenças salariais devidas até abril/91, não sendo atingido pela prescrição, o pedido de diferença salarial de 44,80% devida em maio de 1991, eis que a lesão ao direito foi praticada em 19.07.91.

3. MÉRITO

3.1 DIFERENÇA SALARIAL

O reclamante alega que a reclamada suspendeu, a partir de março de 1991, o pagamento dos percentuais ajustados em termo aditivo a acordo coletivo de trabalho.

O percentual previsto no acordo coletivo, referente ao mês de maio de 1991 é devido porque o acordo coletivo de trabalho, enquanto não retirado do

mundo jurídico pelas vias normais, gera efeitos, não perdendo de vista que é bilateral, refletindo o consenso das partes, inclusive da reclamada, e mais, que o percentual a ser concedido em maio de 1991 referia-se à inflação verificada em abril de 1990, ainda não reposta.

Destarte, defere-se a diferença salarial pleiteada, referente ao mês de maio de 1991, previstas no Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, limitado à data-base, e FGTS, não incidindo sobre gratificação natalina, porque não devidas as diferenças em dezembro/91, nem sobre férias, porquanto não demonstrado o recebimento de férias nos meses referidos, nem licença-prêmio ou gratificação, limitando-se as diferenças à data-base da categoria quando cessaram os efeitos do acordo e termo aditivo mencionados..

3.2 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

O reclamante alega que ocorreram sucessivos atrasos no pagamento dos salários, acarretando-lhe prejuízos, não apresentando estimativa da mora da reclamada, pleiteando juros, correção monetária e multa.

A reclamada sustenta que pagou as verbas ora pleiteadas quando da rescisão contratual, conforme comprova o documento de fl. 56.

Quando de sua manifestação sobre os documentos acostados com a defesa, limitou-se a reclamante a dizer que não contemplam os pedidos formulados nesta ação.

Razão não lhe assiste, entretanto, vez que no campo 46 do TRCT de fl. 56, consta discriminado o pagamento de R\$ 3.553,99 a título de juros, cabendo à reclamante apontar de forma especificada as diferenças.

Comprovado o pagamento, indefere-se o pedido.

3.3. DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS

A reclamante alega que foi informada de que desde 1986 a reclamada não realiza os depósitos fundiários, requerendo seja a empregadora compelida a fazê-los.

A reclamada insurge-se contra a pretensão informando que em razão da sua liquidação regularizou os depósitos fundiários dos seus empregados.

Juntou os documentos de fls. 71/141, que foram impugnados pela reclamante, que alegou não comprovarem o total do FGTS a ela devido.

Mais uma vez aqui, não indica a reclamante, de forma objetiva, qual o valor ou meses que restaram impagos. Ressalte-se que a ação foi ajuizada um dia após a extinção do contrato, recebendo a reclamante autorização para movimentação da conta vinculada, conforme se vê do TRCT de fl. 56, e ainda assim, não informou nos autos quanto levantou de FGTS, não cuidando de trazer aos autos um extrato de sua conta vinculada.

Não demonstrando a reclamante a existência de diferenças pretendidas, indefere-se o pedido.

3.4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Indevida a verba honorária, eis que não presentes os requisitos previstos na Lei 5584/70, que regula a matéria no processo do trabalho, não estando a reclamante assistida por sindicato representativo de sua categoria.

ANTE AO EXPOSTO, decide a E. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT, à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade contratual, acolher parcialmente a prescrição arguida, extinguindo o feito com julgamento do mérito, com relação ao período anterior a 04.07.1991, e no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, para condenar CODEMAT CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, a pagá-lhe, no prazo legal, conforme for apurado em liquidação de sentença, diferenças salariais e reflexos sobre FGTS, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante desta decisão, absolvendo-a dos demais pedidos.

Juros e correção monetária, na forma da lei.

A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária devida, nos termos da Lei nº 8.212/90., com a redação dada pela Lei nº 8.620/93, bem como, proceder desconto e recolhimento do imposto de renda, se devido.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00; calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à condenação.

As partes deverão ser intimadas desta decisão.

Nada mais.

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ELIZETE BOTELHO C. MERETHAN

MÉDICO

DATA 003925

DR

12/09/93

MATERIAL

CAT

SANGUE

NP

HEMOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
** SERIE VERMELHA.:		
ERITROCITOS	4.850.000	4,000,000 A 6,200,000
HEMOGLOBINA	13.8	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO	44.0	38.0 A 50.0 %
V C M	91.0	82.0 A 92.0 UM3
H C M	28.0	27.0 A 31.0 PG
C H C M	31.0	32.0 A 36.0 G/DL
** SERIE BRANCA.:		
LEUCOCITOS	9.500	5,000 A 10,000
NEUROCITOS	0.0	0.0 %
METANIELOCITOS	0.0	0.0 %
BASTONETES	2.0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS	60.0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS	3.0	1.0 A 3.0 %
BASOCITOS	0.0	0.0 A 1.0 %
LINFOCITOS	33.0	25.0 A 33.0 %
ATÍPICOS	0.0	0.0 %
PLASMOCITOS	0.0	0.0 %
MONOCITOS	2.0	0.0 A 7.0 %

* OBSERVAÇÕES:

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ELIZETE BOTELHO C. MERETHAN

MÉDICO

003925

DR

MATERIAL

12/09/93

SANGUE

NP

LIPIDOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
1. COLESTEROL TOTAL...	209	156-256 mg/dl
2. TRIGLICERIDES.....	170	51-180 mg/dl
3. VLDL-COLESTEROL....	31	
4. HDL-COLESTEROL.....	62	39-82 mg/dl
5. LDL-COLESTEROL.....	116	84-173 mg/dl
6. REL. COLEST. TOTAL/HDL-COLEST.	3.37	ate 4.44
7. REL. LDL-COLEST./HDL-COLEST.	1.88	ate 3.22

OBSERVACOES :

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ELIZETE BOTELHO C. MERETHAN

MÉDICO

003925

DATA

DR

12/09/95

MATERIAL

CAT

SANGUE

NP

B I O Q U I M I C A

	RESULTADO	VALOR NORMAL
GLICOSE.....	76.0	80.0 A 120.0 mg/dl
UREIA.....	23.0	21.0 A 42.0 mg/dl
VDRL.....	nao reagente	NAO REAGENTE



MEDICO PATOLOGISTA CLINICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

MÉDICO ELIZETE BOTELHO C. MERETHAN

003925

DR
MATERIAL

DATA 12/09/9

URINA

NP

ROTINA DE URINA (EAS)

VOLUME : 0 DENSIDADE : 1.019 PH :5.5

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINA.....ausente

GLICOSE.....ausente

ACETONA.....ausente

BILIRRUBINA.....ausente

URUBILINOGENIO...normal

NITRITO.....ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS...01 por campo

HEMACIAS.....ausente

CILINDROS.....ausente

CRISTAIS.....ausente

CELULAS EPITELIAIS.....presente

OBSERVACOES :

MEDICO PATOLOGISTA CLINICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

ELIZETE BOTELHO C. MERETHAN

MÉDICO

003925

DR

MATERIAL

12/09/9

FEZES

NP

PARASITOLOGICO

PROTOZOOSCOPIA.: negativo

OVELMINTOSCOPIA.: negativo

OBSERVACOES:

MEDICO PATOLOGISTA CLINICO



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

=====

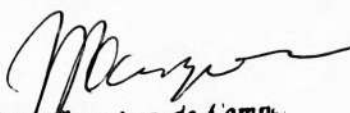
DECLARAMOS para os devidos fins, que o Sr(a) ELIZETE

BOTELHO submeteu-se aos **exames periódicos** abaixo relacionados:

- () Pressão Arterial
- () V.D.R.L.
- () Hemograma Completo
- () Uréia
- () Glicose
- () Lipidograma
- () Parasitológico
- () E.A.S.
- () Exame Clínico

apresentando-se no momento, em boas condições de saúde física, estando apto para exercer o seu ofício.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 1.993


Dr. João Francisco de Campos
Médico
CRM 858 - CPF. 110.242.321/19

Ficha de Controle de Férias

NOME:

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

DATA ADM.

12.05.88

CARGO:

GEÓGRAFA

LOTAÇÃO:

SEC. DE JUSTIÇA

MÊS DE GOZO

[illegible]☐ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:

29-A

Ficha de Controle de Férias

NOME:

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

DATA ADM.

12.05.88

CARGO:

GEÓGRAFA

LOTAÇÃO:

SECRETARIA DA JUSTIÇA

MÊS DE GOZO

[illegible]☐ GOZADAS☐ NÃO GOZADAS

Visto:

168
9

CODEMAT
Protocolo N° <u>3.190/94</u>
Processo N° <u>— + —</u>
Data <u>25/10/94</u>
<u>Marlene</u>
Serviço de Protocolo

A

COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO SALARIAL DA CODEMAT
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

N E S T A /

ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN, abaixo
assinado, servidor desta Companhia desde .12../.05./88.., vem apre-
sentar o(s) comprovante(s) do(s) Curso(s) de ESPECIALIZAÇÃO EM ORGANI-
ZAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, e solicitar
o seu enquadramento horizontal na Tabela Salarial.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá-MT, ..25 deoutubro..... de 1994....



.....
- Assinatura -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE FÉRIAS

D A : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

A O : ELIZETE B. DE CAMPOS MERTHON

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JANEIRO / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 12 / 05 / 93 a 12 / 05 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 21 / 02 / 94, e terminar em 22 / 03 / 94.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações,

***FELIZ FÉRIAS**

V I S T O:

RECIBO DE FÉRIAS

Edete Dinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Vilberto de Arruda Diniz
Coordenador de Rec. Humano
Recebi desta Companhia a importância no valor de
CR\$ 679.658,76, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 18 / 02 / 94.

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO

DA: DIVISÃO DE REGISTROS E ACOMPANHAMENTOS

AO: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN.

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.S^a., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ABRIL/ 93, a importância relativa ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 12/05/92 a 12/05/93, devendo Vossa Senhoria entrar em gozo das mesmas a partir de 18/05/93 e terminar em 16/06/93.

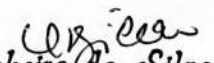
COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

*FELIZ FÉRIAS

VISTO:

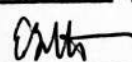

Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos


Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

RECEBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância de R\$ 31.038.926,10 referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 14 / 05 / 93.


ASSINATURA DO SERVIDOR(A)

VAP/ops



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de FEVEREIRO/93, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 12 / 05 / 91 a 12 / 05 / 92, devendo Vos-
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 17 / 03 /
93 e terminar em 15 / 04 / 93.

C O M U N I C A D O - 02

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importância CR\$ 40.516.031,54
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

[Assinatura]

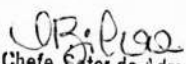
1 1 1

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: ELIZETE BOTELHO DE C. MERTHANC O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de AGOS-
TO/91, a importancia relativa ao salário do corrente ' mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 12 / 05 / 90 a 12 / 05 / 91, devendo Vos sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 14 / 10 /
91 e terminar em 14 / 11 / 91.

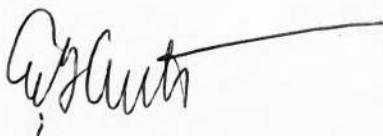
C O M U N I C A D O - 02
Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMA

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importancia CR\$ 336.168,00
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO:- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

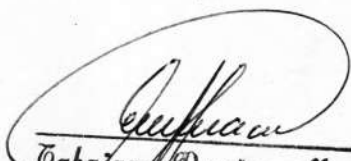
AO:- ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sa.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de --/-
MARÇO/90, a importância relativa ao salário do cor-
rente mês e as suas férias regulamentares referente ao período/
aquisitivo de 12/05/89 a 12/05/90, devendo V.Sa.,
entrar em gozo das mesmas a partir de 02/05/90 e terminar
em 01/06/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Tra-/
balho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT"
deseja-lhes uma F E L I Z F É R I A S.

Cuiabá-MT, 04 de ABRIL de 1.990.


Tabajara Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
- CODEMAT -

9496


**C O D E M A T**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

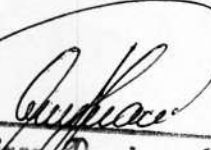
AO: ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN

Conforme escala de férias, comunicamos a V.Sª.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de
JULHO/90, a importância relativa ao salário do corrente mês
e as suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo
de 12/05/89 a 12/05/90, devendo V.Sª, entrar em
gozo a partir de 03/09/90 e terminar em 02/10/90.

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social, para as devidas anotações.

O Setor de Administração de Pessoal da "CODEMAT" deseja-lhes um FELIZ FÉRIAS.

Cuiabá, 31 de julho de 1990.


Tabajara Pereira M. S.
Chefe do Setor de Adm. ...
CODEMAT

Recebido em 17/08/90
E. G. Ant

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-25

NOME DO FUNCIONÁRIO : Elizete Botelho de C. Merthan

FUNÇÃO : _____ DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____

LOTAÇÃO: 043AFASTAMENTO: 60 (sessenta) dias Prof: 1.328/89PERÍODO: 27/02/89 a 27/04/89 Proc: 1.030/89 - 05/04/89RETORNO: 28/04/89

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

AFASTAMENTO: _____ dias

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____

RETORNO: ____/____/____

Aviso Prévio do Empregador para Dispensa do Empregado

Nº

Empresa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

Nome do Empregado

ELIZETE BOTELHO DE C. MERTHAM

31

Pelo presente notificamos que a.....30.....dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do § único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção. A presente dispensa se dá pelo motivo da liquidação desta Companhia, em obediência ao Decreto Governamental nº 770/96, que preconiza sua extinção.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

Local/Data

31/05/96

Empregador

José G. Bonfatti do Prado

Empregado

Elizete

Assinatura do Responsável, em caso de Empregado Menor

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa - CD

CRIS/PASEP/NIT

2142 629625

NOME DO DISPENSADO

Elizete Zotebelho de Campos Bertham

RECEBI DE

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

2 (DUAS) VIAS DO REQUERIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO.

POLEGAR DIREITO

Elizete

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador CIA DES DO EST DE MATO GROSSO - CODEMAT				03 Código 6756			
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS - BLOCO SEPLAN				05 Carimbo da empresa			
05 CEP 78050970	06 Bairro CPA	07 Município CUIABÁ	08 UF MT	09 Carimbo da empresa			
09 Banco C.E.F.	10 Agência/UF CUIABÁ/MT	11 Cód. Agência CUIABÁ		12 Carimbo da empresa			
12 Empregado ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN				13 Carteira de Trabalho (nº série e UF) 053710 398 MT			
14 PIS/PASEP 10105745186	15 Código empregado	16 Data nascimento 10.01.46	17 Data admissão 12.05.88	18 Data opção 12.05.88	19 Data afastamento 30.06.96		
20 Maior remuneração 2.014,69	21 Aviso prévio 31.05.96	22 Pens. Alm. %	23 Causa afastamento SEM JUSTA CAUSA	24 Cód. saque 01			

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários ____ dias	Valor	27 FGTS-multa rescis. 40 %	Valor 5.508,20
28 Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO 24.704,81	
31 13º salário 06 /12 avos	1.007,35	32 Horas extras ____ horas		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	105,33
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional Insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	105,33
39 Férias vencidas 2.014,69		40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. 02 /12 avos	335,78	43 L. PRÊMIO	9.671,04	44 IRRF	3.952,12
45 1/3 salário s/ férias 1.598,31		46 JUROS	3.553,99	47	
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior	1.015,45	50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	20.542,03
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto José G. Botelho do Prado - LIQUIDANTE -		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal
55 Assinatura do empregado					
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa José G. Botelho do Prado - LIQUIDANTE -			58 Data recepção pelo Banco 10/07/96		
59 Sacador - Nome ELIZETE BOTELHO DE CAMPOS MERTHAN			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque 20.542,03			
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador			
		67 Assinatura do responsável legal			
Autenticação					

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO												01 Carimbo padronizado do CGC			
02 Empregador												03 Código		RJ: 9348.44	
04 Endereço															
05 CEP		06 Bairro		07 Município				08 UF				RJ - 8.044,57			
09 Banco		10 Agência/UF				11 Cód. Agência									
12 Empregado ELIZETE Botelho de Campos Marthan												13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)			
14 PIS/PASEP		15 Código empregado		16 Data nascimento		17 Data admissão 12-05-88		18 Data opção		19 Data afastamento					
20 Maior remuneração 2.014,69.		21 Aviso prévio		22 Prev. An.		23 Causa afastamento				24 Cód. saque					

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indentização		Valor		26 Saldo de salários		Valor		27 FGTS multa rescis.		Valor	
anos				dias				40 %		2.343,83	
28 Aviso prévio				29 Comissões				30 TOTAL BRUTO		21.540,44	
31 13º salário		1.007,35		32 Horas extras				DESCONTOS			
6 /12 avos				horas				35 Previdência		105,33	
33 13º sal. inden.		1.007,35		34 Gratificação				38 Previdência 13º sal.		105,33	
/12 avos				37 Adicional insalubridade/periculosidade				41 Adiantamentos			
36 Salário-família				40 Adicional noturno				44 IR e F		3952,12	
dias				43 L. Prêmio		9671,04		47			
39 Férias vencidas		2.014,69		46 Juros		3.553,99		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO		17.377,66	
45 Férias proporc.		335,78		49 FGTS - mês rescisão/		1.015,45					
02 /12 avos				mês anterior							
46 1/3 salário 13º férias		1.598,31									
48 Sal. maternidade											
dias											
51 Data de homologação		52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal					
55 Assinatura do empregado											
56 Assinatura do responsável legal		L.P. (144)									

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco		
59 Sacador - Nome			60 Carimbo da agência (norma CSA/CIEF - 47/74)		
61 Valor do saque - Depósitos		62 Juros e correção monetária		63 Total do saque	
64 Impressão digital Sacador		65 Impressão Digital Responsável legal		66 Assinatura do sacador	
				67 Assinatura do responsável legal	
				Autenticação	